Terça-feira, 23 de Abril de 1991 Número 94

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral 4498

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral da Comunicação Social 4498
Instituto da Juventude 4498
Instituto Português do Património Cultural 4498
Instituto Português de Arquivos 4499

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portaria 124/91 (2.ª série):

Determina a reversão da expropriação do prédio denominado «Herdade da Corte Carrasco», com a consequente derrogação da Port. 301/76, de 15-5, na parte em que esta expropria o mesmo prédio, acima descrito e identificado 4499

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 4500
Serviço de Polícia Judiciária Militar 4500

Ministério das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas 4500
Direcção-Geral do Património do Estado 4501
Direcção-Geral da Contabilidade Pública 4501
Direcção-Geral da Administração Pública 4501

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola 4501

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto 4501

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Norte 4502
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional 4502
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia 4502
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica 4502

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 4502
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana ... 4503

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 4503
Secretaria-Geral do Ministério 4503
Directoria-Geral da Polícia Judiciária 4504
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 4504
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 4505

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Gabinete do Ministro 4506
Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura... 4506
Direcção-Geral da Pecuária 4506
Direcção-Geral das Florestas 4506
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho 4506
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior .. 4506
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo 4507
Direcção Regional de Agricultura do Algarve..... 4507
Instituto Nacional de Investigação Agrária 4507
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas 4507
Direcção-Geral das Pescas 4507

Ministério da Indústria e Energia

Instituto Português da Qualidade..... 4508
Direcção-Geral de Geologia e Minas..... 4508

Ministério da Educação

Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional 4508
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário..... 4508
Direcção Regional de Educação do Centro 4509

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral de Transportes Terrestres 4509

Ministério da Saúde

Direcção-Geral dos Hospitais 4509
Hospitais da Universidade de Coimbra..... 4510
Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida 4510
Hospital de Santa Cruz 4510
Hospital Distrital de Aveiro 4511
Hospital Distrital de Castelo Branco..... 4511
Hospital Distrital de Estarreja 4512
Hospital Distrital de Fafe 4512
Hospital Distrital de Faro 4513
Hospital Distrital do Fundão 4513
Hospital Distrital de Leiria 4513
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim 4514
Hospital Distrital de Santo Tirso..... 4516
Hospital Distrital de Vila Real 4517
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa..... 4518
Centro Hospitalar de Coimbra 4518
Hospital de Miguel Bombarda 4518
Centro de Saúde Mental do Barreiro/Montijo 4519
Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo 4519
Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde..... 4519
Departamento de Recursos Humanos 4519
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa 4523
Escola Superior de Enfermagem de Beja 4525
Escola Superior de Enfermagem de São João 4525
Administração Regional de Saúde de Santarém 4525
Administração Regional de Saúde de Viseu 4525
Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra 4526

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Instituto do Emprego e Formação Profissional... 4526
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu 4527
Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos 4527
Direcção-Geral da Segurança Social..... 4527
Centro Regional de Segurança Social de Bragança 4527
Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco 4527
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa 4527
Casa Pia de Lisboa 4527

Ministério do Comércio e Turismo

Gabinete do Ministro 4528

1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa..... 4528
2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa..... 4528
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 4529
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 4529
4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 4530
5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 4530
1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa 4530
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa 4530
4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa 4531
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto..... 4532
Tribunal de Círculo e de Comarca de Mirandela 4532
Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena 4532
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante..... 4532
Tribunal Judicial da Comarca de Braga 4533
Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras..... 4533
Tribunal Judicial da Comarca do Funchal 4533
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães 4533
Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos 4534
Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras 4534
Tribunal Judicial da Comarca de Ourém..... 4534
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira 4534
Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel 4535
Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre..... 4535
Tribunal Judicial da Comarca de Rio Maior 4535
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso 4535
Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira 4536
Tribunal Judicial da Comarca de Vale de Cambra 4538
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo 4538
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde 4539
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão 4539
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu..... 4539
Universidade dos Açores 4539
Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro 4539
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 4539
Universidade de Évora 4540
Universidade de Lisboa..... 4540
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 4541
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa... 4541
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 4541
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 4541
Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa 4541
Universidade do Minho 4542
Universidade do Porto 4542
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto... 4542
Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto 4543
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 4543
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 4543
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto 4543

Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa 4543
Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa 4543
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 4552
Instituto Politécnico de Bragança 4552
Instituto Politécnico de Castelo Branco 4553
Instituto Politécnico de Lisboa 4553
Câmara Municipal de Alcanena 4553
Câmara Municipal de Alcobaça 4553
Câmara Municipal de Alijó 4553
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo 4553
Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos 4553
Câmara Municipal de Benavente 4554
Câmara Municipal de Castelo Branco 4554
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Esposende 4554
Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos 4554
Câmara Municipal de Gondomar 4554
Câmara Municipal de Grândola 4554
Câmara Municipal de Mangualde 4554
Câmara Municipal de Porto de Mós 4554
Câmara Municipal da Ribeira Grande 4554
Câmara Municipal de São João da Madeira 4554
Câmara Municipal de Sesimbra 4555
Câmara Municipal de Sines 4555
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar 4555
Junta de Freguesia de Agualva-Cacém 4555
Junta de Freguesia de Azinheira de Barros 4555
Junta de Freguesia da Caparica 4555
Junta de Freguesia de Medas 4555
Junta de Freguesia de São João 4555

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 42/91 ao *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-91, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério 2
Direcção-Geral de Administração Escolar 2
Direcção-Geral do Ensino Superior 11
Instituto Nacional de Investigação Científica 11
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário 11
Direcção Regional de Educação do Norte 12
Direcção Regional de Educação do Algarve 12
Inspecção-Geral de Ensino 13

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — A Secretaria-Geral da Presidência da República pretende recrutar uma pessoa para o desempenho de funções equivalentes às de terceiro-oficial, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um ano, renovável, nos termos da al. *a*) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2 — Os candidatos devem possuir como habilitação literária mínima o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, constituindo factores de preferência os seguintes: formação profissional na área de dactilografia e da utilização de informática e experiência profissional na utilização de aplicações informáticas.

3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral da Presidência da República, Calçada da Ajuda, Lisboa.

4 — Remuneração ilíquida — equivalente ao índice 160 das carreiras do regime geral da função pública.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao secretário-geral da Presidência da República, Calçada da Ajuda, 1300 Lisboa, no prazo de oito dias após a publicação do presente aviso no *DR*.

6 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Currículo detalhado e assinado, do qual conste a identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade, residência, situação militar, etc.), experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções), e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação da sua candidatura;
b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, autenticada;
c) Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que possui.

8-4-91. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral da Comunicação Social

Por despacho de 10-4-91 do director-geral da Comunicação Social:

Licenciada Elsa Vera Rocha Moreira dos Santos, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Comunicação Social — nomeada, precedendo concurso, definitivamente, por tempo indeterminado, técnica superior principal do mesmo quadro, índice de remuneração 500, ficando exonerada do cargo que ocupa a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-4-91. — O Director-Geral, *Fernando Tavares Rodrigues.*

Por despachos de 8-4-91 do director-geral da Comunicação Social (visto, TC, 15-4-91):

Licenciados Rui Manuel de Sousa Nobre e Maria do Céu Marques Barata Lima Pires, respectivamente, chefe de secção e técnica auxiliar principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Comunicação Social — nomeados definitivamente, por tempo indeterminado, técnicos superiores de 2.ª classe juristas do mesmo quadro, índice de remuneração 380, ficando exonerados do cargo que ocupam a partir da data da posse do novo lugar. (São devidos emolumentos.)

15-4-91. — O Director-Geral, *Fernando Tavares Rodrigues.*

Instituto da Juventude

Por despachos do Secretário de Estado da Juventude de 27-3-91:

Licenciada Júlia Maria Maia Costa Dias Soares, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do Instituto de Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Alimentares (IAPA) — nomeada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso de acesso, técnica superior de 1.ª classe, com o mesmo vínculo, do quadro do Instituto da Juventude. Será exonerada da anterior categoria e quadro após a aceitação do lugar. A presente promoção produz efeitos a partir da data do despacho, 27-3-91.

Licenciada Maria Cristina Claro de Campos Martins Bernardes Silvestre, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor — nomeada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso de acesso, técnica superior de 1.ª classe, com o mesmo vínculo, do quadro do Instituto da Juventude. Será exonerada da anterior categoria e quadro após a aceitação do lugar. A presente promoção produz efeitos a partir da data do despacho, 27-3-91.

Licenciados Maria Manuela Cordeiro da Costa e Laura do Céu Oliveira Lavandeira Castela, técnicas superiores de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do Instituto da Juventude — promovidas, precedendo concurso, técnicas superior de 1.ª classe, com idêntico vínculo, para o mesmo quadro. Serão exoneradas da anterior categoria após a aceitação do lugar. As presentes promoções são efectuadas por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, 27-3-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

10-4-91. — A Vogal do Conselho Directivo, *Adelina Bento Camilo.*

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 60, de 13-3-91, a p. 2924, o aviso referente à anulação do concurso para uma vaga de assessor, rectifica-se que onde se lê «publicado no *DR*, 2.ª, 127, de 7-11-90, a p. 12 204» deve ler-se «publicado no *DR*, 2.ª, 257, de 7-11-90, a p. 12 204».

9-4-91. — A Vogal do Conselho Directivo, *Adelina Bento Camilo.*

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português do Património Cultural

Por despachos de 5-4-91 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, por delegação:

Maria Leonor Sampaio Borges de Sousa d'Orey e Maria Teresa Pacheco Pereira Schneider, técnicas superiores de 1.ª classe da carreira de conservador do quadro do pessoal do Museu Nacional de Arte Antiga — promovidas a técnicas superiores principais da mesma carreira e quadro.

Inocência Filomena Soares Ximens Neves, terceiro-oficial do quadro do pessoal do Museu Nacional de Arte Antiga — promovida a segundo-oficial do mesmo quadro.

Maria Rosa Pacheco Machado Caldas Pereira, segundo-oficial do quadro de pessoal do Museu de Cerâmica — promovida a primeiro-oficial do mesmo quadro.

José Cristóvão Ferreira de Sousa, guarda de museu de 1.ª classe do quadro do pessoal do Museu de Etnologia do Porto — promovido a guarda de museu principal do mesmo quadro.

Manuel Carvalho Matias, desenhador principal do quadro do pessoal do Museu Monográfico de Conímbriga — nomeado, em comissão de serviço extraordinário, técnico de conservação e restauro estagiário de bens arqueológicos e etnográficos do mesmo Museu.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

8-4-91. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Humberto Pereira de Almeida.*

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos relativa ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de guarda de museu estagiário do quadro do pessoal do Convento de Cristo, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 18-12-90, será na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do supracitado Serviço e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

12-4-91. — A Presidente do Júri, *Jeanne Marie Nicole Ballu Loureiro.*

Aviso. — Nos termos da al. *a*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista de candidatos relativa ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de guarda de museu estagiário do quadro do pessoal do Museu Nacio-

nal do Traje, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 18-12-90:

Candidatos admitidos:

Adélia de Jesus Rodrigues Marques.
Alexandre Teixeira Fernandes.
Amândio de Sousa Costa.
Amélia da Conceição Silva Pereira Torres.
Ana Maria de Carvalho Martins Leitão.
António Américo Férias Martins.
António Bastos da Silva Vieira.
António Jorge Cardoso.
António José de Figueiredo Ferro.
António Luís Rodrigues Faustino.
António Manuel Fialho Gonçalves.
António Pedro Laranjeira Afonso.
Aurora Rosa Ferreira Pacheco.
Carlos Alberto Gonçalves Matos.
Carlos Alberto Pestana Carneiro.
Carlos Manuel Gonçalves Gilot.
Cristina Maria de Castro Correia Cardoso da Costa.
Dina Maria Serra Caetano Dimas.
Elisabete Conceição Junceiro Almeida.
Elsa Cristina das Neves Vicente.
Elvira Pinto Martins Lopes.
Emanuel de Jesus Gonçalves dos Reis.
Esmeralda de Fátima Amaral Ferreira Borges.
Fernanda Silva Marcelo dos Reis Lobato.
Fernanda da Silva Pereira.
Fernando Fernandes de Almeida.
Francisco Manuel Lagos Moura.
Guilhermina Rosa Nunes Fernandes.
Helena Fernanda Leal dos Santos.
Inês Maria Lourenço Quintas.
Isabel Maria Fernandes Pinheiro Ferreira.
Jorge Manuel de Matos Pestana.
José Carlos Lopes Cruz.
José Joaquim Alves.
José Manuel de Jesus Pereira Martinho.
José Manuel Oliveira Santos.
José Pedro Gonçalves Bernardo.
Luís Filipe Dinis da Silva Anselmo.
Luísa do Carmo Gomes.
Manuel Luís Ramos de Carvalho.
Margarida Maria Cabrita da Cruz.
Margarida Rosa Parreira Coutinho Filipe.
Maria Albertina Fernandes Vaz Ramos.
Maria do Carmo Pereira das Neves Vicente.
Maria da Conceição Lobato Campos Vieira Delgado.
Maria Ermelinda Serralheiro Rodrigues Guerreiro Cabrita.
Maria Eugénia Alves Silva Costa.
Maria de Fátima Pinto de Azevedo Cerqueira.
Maria de Fátima Raimundo.
Maria Filomena Rocha Machado Fernandes.
Maria da Graça Neves Pinto Pereira.
Maria de Lurdes Sales de Almeida Baptista.
Maria Manuela Henriques Madeira de Portugal.
Maria Manuela da Silva Mateus.
Maria Prazeres da Conceição Braga.
Maria do Rosário Dias Ribeiro Fernandes.
Miguel José Lage Nunes.
Natália Simões Santos.
Paula Cristina Aires Nunes.
Paulo Alexandre da Costa do Rosário.
Rosa Maria dos Santos Evaristo.
Rui Manuel Francisco Gomes Pinto.
Sandra Cristina Costa Letras.
Teresa Silveira Aguiar.

Candidatos excluídos:

Ana Maria Balhesteiro de Castro Borrego (*a*).
Ana Paula Simões de Sousa (*b*).
António Manuel Bessa Pinto (*b*).
Celso Armando Ribeiro Ferraz (*a*).
Eduardo José Ribeiro Pires (*a*).
Emílio Armando Fernandes Júnior (*b*).
Isaura Maria Rodrigues Lopes (*a*).
João Artur Cardoso Coelho (*a*).
José Castanheira Diogo (*b*).
José Gonçalves Amorim (*b*).
José Manuel Maneira Lopes (*a*).
Margarida Maria da Silva Pinto (*a*).
Maria do Céu Afonso Pinto Rodrigues (*a*).
Maria Dores Pereira Bulhões (*a*).
Maria Isabel Morgado Abreu (*b*).
Maria de Lourdes Cardoso Baptista (*a*).
Paulo Alexandre Martins Machado (*b*).

(*a*) Por não ter dado cumprimento ao n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.
(*b*) Por não ter formalizado a candidatura através de requerimento separado, conforme o exigido no n.º 8.1 do aviso de abertura do concurso.

Desta lista cabe recurso nos termos previstos no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

As entrevistas profissionais de selecção, previstas no n.º 7 do aviso de abertura do concurso, realizar-se-ão nas instalações do Museu Nacional do Traje, sitas no Parque do Monteiro-Mor, Lumiar, em Lisboa, nos seguintes dias e horas:

Dia 14-5, a partir das 10 horas e 30 minutos — de Adélia de Jesus Rodrigues Marques a António Jorge Cardoso;
Dia 14-5, a partir das 14 horas e 30 minutos — de António José de Figueiredo Ferro a Elvira Pinto Martins Lopes;
Dia 20-5, a partir das 10 horas e 30 minutos — de Emanuel de Jesus Gonçalves dos Reis a Helena Fernanda Leal dos Santos;
Dia 20-5, a partir das 14 horas e 30 minutos — de Inês Maria Lourenço Quintas a Maria Albertina Fernandes Vaz Ramos;
Dia 21-5, a partir das 10 horas e 30 minutos — de Maria do Carmo Pereira das Neves Vicente a Maria da Graça Neves Pinto Pereira;
Dia 21-5, a partir das 14 horas e 30 minutos — de Maria de Lurdes Sales de Almeida Baptista a Teresa Silveira Aguiar.

12-4-91. — A Presidente do Júri, *Madalena Braz Teixeira.*

Instituto Português de Arquivos

Por meu despacho de 9-4-91, por delegação:

Elisabete Amélia Borges Cunha — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com o Instituto Português de Arquivos para desempenhar funções inerentes à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, com efeitos a partir de 28-4-91, inclusive.

10-4-91. — O Vice-Presidente, *José Maria Salgado.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria 124/91 (2.ª série). — Pela Port. 301/76, de 15-5, foi, nos termos dos arts. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriado, em nome de Elvira Nunes de Carvalho, o prédio rústico denominado«Herdade da Corte Carrasco», inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 1, secção D, da freguesia de Albernoa, concelho de Beja.

Entretanto, consultado o respectivo processo de reversão, verifica-se que, por acordo outorgado entre as ex-titulares do referido prédio, Maria Emília Nunes de Carvalho e Maria Manuela Nunes de Carvalho Santana Carlos, e os beneficiários da entrega em exploração, colocados no mesmo prédio, aquelas, em data anterior a 22-8-90, substituiram-se ao Estado nos respectivos contratos de arrendamento rural.

Nestes termos:

Verificados os requisitos da segunda parte da al. *c*) do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, determina o Governo da República Portuguesa, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, a reversão da expropriação, em favor de Maria Emília Nunes de Carvalho e de Maria Manuela Nunes de Carvalho Santana Carlos, do prédio denominado «Herdade da Corte Carrasco», com a consequente derrogação da Port. 301/76, de 15-5, na parte em que esta expropria o mesmo prédio, acima descrito e identificado.

8-4-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva.* — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Marques da Cunha.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Desp. 64/MDN/91. — *Autorização de despesas relativas a construções e grandes reparações militares.* — Permanecendo inalteráveis todos os condicionalismos que motivaram e fundamentaram o Desp. 56/MDN/90 e verificando-se toda a conveniência em manter, nos anos de 1991 e seguintes, os procedimentos nele prescritos para a execução do orçamento de 1990, deverá o mesmo considerar-se em vigor até que o quadro conceptual e legal da Defesa Nacional se encontre concluído.

10-4-91. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira.*

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Artur Manuel da Mata Fernandes Pereira, terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal civil do Serviço de Polícia Judiciária Militar — promovido a segundo-oficial administrativo do mesmo quadro, precedendo concurso, ficando exonerado da anterior categoria à data da aceitação do lugar.

Lindanor Maria de Pinho Ramalho Martins, terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal civil do Serviço de Polícia Judiciária Militar — promovida a segundo-oficial administrativo do mesmo quadro, precedendo concurso, ficando exonerada da anterior categoria à data da aceitação do lugar.

Marciano Vítor Borges Marques, terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal civil do Serviço de Polícia Judiciária Militar — promovido a segundo-oficial administrativo do mesmo quadro, precedendo concurso, ficando exonerado da anterior categoria à data da aceitação do lugar.

Maria Madalena Silveira da Mota Testa, terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal civil do Serviço de Polícia Judiciária Militar — promovida a segundo-oficial administrativo do mesmo quadro, precedendo concurso, ficando exonerada da anterior categoria à data da aceitação do lugar.

(Isentos de fiscalização do TC.)

11-4-91. — O Director, *José Machado da Graça Malaquias,* brigadeiro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despacho de 3-4-91 do director-geral:

Agostinho Pedro de Sousa Melo Newparth Sequeira Barbosa Sotomaior, primeiro-verificador superior da carreira técnica superior aduaneira — promovido a reverificador da mesma carreira. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Lista de classificação final a que se refere o art. 33.º, conjugado com a al. *a*) do n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dos candidatos ao concurso interno de acesso para provimento de lugares da categoria de primeiro-verificador superior da carreira técnica superior aduaneira do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 177, de 2-8-90, homologada por despacho do director-geral de 3-4-91:

	Valores
1 — Manuel Teixeira Fernandes	16,916
2 — António Carlos Caixa de Oliveira	16,903
3 — João Manuel Ricardo Catarino	16,650
4 — Maria Natália Serra Ferreira	16,606
5 — Isabel Maria Morais Ferreira Pinto Conrado	16,603
6 — António Gomes Cabral	16,600
7 — Maria Leonor Morais Caldas Canedo Silveira Botelho	16,550
8 — Armindo Neto de Oliveira	16,533
9 — António Manuel Melo Gonçalves	16,450
10 — João Mendes Raposeiro	16,443
11 — Manuel de Sousa Pinho	16,436
12 — Ismael da Costa Monteiro	16,430
13 — Maria Alcina Fernandes Pereira Saldanha Palhoto	16,390
14 — António Sousa Brazão	16,346
15 — Eliseu Castro Teixeira Cardoso	16,283
16 — David da Silva Ferreira	16,160
17 — Manuel da Silva Martins	16,126
18 — Victor Manuel Sales Rosa Sancho	16,116
19 — Feliciano Pereira Martins	16,010
20 — Miquelina da Graça Cordeiro Bebiano	15,946
21 — António Cruz Gomes Diniz	15,853
22 — Joaquim Manuel Coutinho Alves Ferreira	15,840
23 — Maria Filomena Américo da Cunha Folha	(*a*) 15,823
24 — Maria Bernardete Nogueira Lopes Oliveira	(*a*) 15,823
25 — José Daniel Carvalho de Sousa Pinto	15,793
26 — António Alfredo Delgado da Silva Preto	15,766
27 — José Fernando Sousa Carvalho Araújo	15,760
28 — Maria Manuela dos Santos Domingos Luz Almeida	15,663
29 — Ana Paula de Sousa Caliço Raposo	15,650
30 — Maria Paula Lourenço das Neves Tavares Mota	15,646
31 — Mário Teófilo Costa Santos de Sá	15,640
32 — José Albano da Silva Mourão	15,636
33 — Álvaro de Azevedo Marques Caneira	15,626
34 — Anabela Gomes Ferreira Figueiras Cardoso	15,600
35 — Maria Benedita de Almada de Sá de Meneses	15,596
36 — Victor Luís Madeira dos Santos	15,590
37 — Maria Paula Faria de Melo Vieira Mayer de Faria	15,583
38 — Fernando José Bastos Flávio Espada	15,573
39 — Lúcia de Fátima Raposo Antunes	15,570
40 — Alice da Conceição Teixeira Mendes Alves	15,563
41 — Anabela Maria Mendes Rodrigues	15,553
42 — João Daniel de Mendonça Campos Malta	15,523
43 — José Camilo Pereira Machado	15,506
44 — Pedro Virgílio Gonçalves Fragoeiro	(*a*) 15,500
45 — Maria Adelina Guedes Barbosa dos Santos Ramos	(*a*) 15,500
46 — Mário Serra Lopes Varela	15,493
47 — Virgílio de Mira Coroa	15,480
48 — Carlos Alberto Braga da Cruz Silva	15,456
49 — Jorge António Rodrigues Plácido	15,440
50 — Luís Armando Marques Mendes Barata	15,436
51 — João Pedro Henriques dos Santos Mota	15,430
52 — Maria de Fátima Alexandrino de Sousa Gaio	15,423
53 — Francisco Maria Castel Branco Potes Cordovil	(*a*) 15,340
54 — Maria de Fátima Quintela Pinto Bessa	(*a*) 15,340
55 — Jorge Fernandes Pinheiro	15,333
56 — Fernando Jorge Ferreira de Almeida	15,316
57 — Ana Cristina Sousa Falcão Miguel Trovão Silvério Marques	15,313
58 — Augusto Torres Boucinha	15,276
59 — Isabel Maria Cardoso Casimiro Carvalho Ferreira	15,243
60 — Maria do Sameiro de Barros Figueiredo Mourão	15,236
61 — Rui Santos	15,196
62 — Luísa Maria Formosinho Del Rio Neira	15,146
63 — José Henrique Borges Cardoso	15,140
64 — Maria Fernanda Henriques Alves	(*a*) 15,090
65 — Ana Maria Pereira Machado Ramos Morgado	(*a*) 15,090
66 — Maria Cristina Fragoso de Almeida Carvalho	15,080
67 — Maria Helena da Costa Ramos Teixeira da Fonseca	(*a*) 15,063
68 — Maria de Lurdes Mesquita Vieira	(*a*) 15,063
69 — Manuel Ribeiro	15,030
70 — Maria Laura Rodrigues Correia da Silva	(*a*) 15,010
71 — Ana Paula Ramos Baptista Malheiro	(*a*) 15,010
72 — João Paulo de Ornelas Matias	14,980
73 — Maria Helena Carneiro Dias Duarte	14,970
74 — Manuel Pires	14,933
75 — José Simões Freire de Andrade	14,893
76 — José da Silva Ferreira	14,866
77 — Maria Fernanda Mayer de Faria Piteira de Barros	14,856
78 — Maria Margarida Correia Proença Fortes Moreno	14,833
79 — Vasco da Silva Valadares	14,813
80 — Carlos Alípio Fernandes	14,790
81 — Jorge Manuel Machado Meneses	14,770
82 — Maria José Cerqueira Alves Barata Franco Madeira	14,726
83 — Nuno Augusto da Silva Vitorino	14,700
84 — Maria Margarida Martins Pereira de Vasconcelos	14,696

	Valores
85 — Maria da Piedade Félix Duarte Santos	14,643
86 — Emília Maria Salazar de Sousa Monteiro Magalhães	14,620
87 — José Humberto Correia de Freitas	14,576
88 — Maria Margarida Azevedo de Brito Sherman de Macedo	14,546
89 — Valdemar Silva Correia	14,516
90 — Maria Alice Lopes Cardoso Loureiro Pipa de Sousa Alvim	(a) 14,513
91 — Américo de Sousa Filipe	(a) 14,513
92 — Fernando Alberto Assis Pereira Cardoso....	14,426
93 — José Manuel Cruz Dias	14,393
94 — José Frederico Viola de Drummond Ludovice	14,066

(a) Ordenação nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4-4-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras.*

Direcção-Geral do Património do Estado

Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 2-4-91:

Renovadas as comissões de serviço dos licenciados José Manuel Lopes Figueira, como subdirector-geral, Maria Arminda Ribeiro de Sousa, como directora de serviços, e Graciete da Conceição Pires Tomaz Calejo Pinto, como chefe de divisão do quadro desta Direcção-Geral.

3-4-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral.*

Por portaria de 2-4-91 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Autorizada, nos termos do Dec.-Lei 97/70, de 13-3, a cessão a título definitivo, à freguesia de Vilarinho, do prédio n.º 556, Posto Fiscal de Vilarinhos dos Galegos, inscrito na matriz da referida freguesia sob o art. 176, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o n.º 13 658, a fl. 105 do livro B-34, e registado a favor do Estado pela inscrição n.º 336, a fls. 73 v.º e 74 do livro G-2, mediante a compensação de 750 000$, a pagar em quatro semestralidades, sendo a primeira de 187 500$, a pagar no acto da assinatura do auto, e as restantes acrescidas do juro de 15 % ao ano, para a instalação de um lar para a terceira idade. Esta cessão fica sujeita ao preceituado no art. 2.º do Dec.-Lei 97/70, de 13-3.

4-4-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral.*

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Por despacho de 9-4-91 do director-geral da Contabilidade Pública:

Aldemiro Manuel Simões, operador de reprografia do quadro do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa — nomeado, mediante concurso, para idêntico lugar do quadro desta Direcção-Geral, considerando-se exonerado do lugar anterior à data de aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-4-91. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Matias Duarte.*

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior (ref. 008/161/OT/91) com vista ao preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 55, de 7-3-91, de que a respectiva lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra patente na Avenida de 24 de Julho, 80-G, Lisboa, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

12-4-91. — O Director-Geral, *Rui Manuel Soares de Campos Pessoa de Amorim.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DA ALIMENTAÇÃO

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 20-6-90:

Isabel Maria Larcher Marçal Gonçalves Rosa, técnica de 1.ª classe, e Armando Luís Teixeira da Silva, terceiro-oficial — transferidos com efeitos a 1-7-90.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 21-6-90:

Ana Maria dos Santos Reis Pereira, técnica superior principal — transferida com efeitos a 2-7-90.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 22-6-90:

António Carlos Eusébio Farrajota Ramos, técnico superior de 2.ª classe — transferido com efeitos a 1-7-90.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 18-7-90:

Manuel Gamboa Vicente, técnico de 1.ª classe — transferido com efeitos a 1-8-90.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 1-10-90:

Edgar Penedo Rodrigues Júlio, técnico superior de 1.ª classe — transferido com efeitos a 9-10-90.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 15-10-90:

Elsa Maria da Silva, técnica superior principal — transferida com efeitos a 1-11-90.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 8-11-90:

Fernando Alves Marques Mano, técnico superior de 2.ª classe — transferido com efeitos a 1-1-91.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 18-12-90:

João António Fernandes de Morais, técnico superior principal — transferido.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 28-12-90:

Rogério Augusto Lopes, motorista de 1.ª classe — transferido com efeitos a 1-2-91.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 31-12-90:

Maria Gabriela da Costa Carreiro, segundo-oficial — transferida com efeitos a 1-1-91.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 18-1-91:

Maria de Lurdes Baltazar Nascimento, técnica superior de 1.ª classe, e Luís Manuel do Amaral Trindade Chagas, técnico superior de 2.ª classe — transferidos.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

12-4-91. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — Nos termos do art. 19.º do Dec.-Lei 260/76, de 8-4, e da al. *f*) do n.º 2 e do n.º 3 do art. 21.º

dos estatutos anexos ao Dec.-Lei 109/77, de 25-3, é autorizada a CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., a celebrar um contrato de abertura de crédito em moeda estrangeira nas seguintes condições:

Mutuante — KFW — Kreditanstalt für Wiederaufbau.

Mutuário — CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.

Montante — DEM 40 000 000.

Finalidade — financiamento parcial do contrato de aquisição de 10 unidades quádruplas eléctricas para a Linha de Sintra.

Prazo total — 14 anos.

Utilização — 4 anos.

Taxa de juro — LIBOR + 0,25 % p. a. — para o montante de DEM 14 600 000, relativo aos pagamentos a efectuar no estrangeiro; LIBOR + 0,35 % p. a. — para o montante de DEM 25 400 000, relativo aos pagamentos a efectuar em Portugal. Até 31-12-94 o mutuário poderá optar por uma taxa fixa para todo o prazo do empréstimo, igual ao custo de captação de fundos pelo mutuante no mercado de capitais alemão acrescido de 0,5 %.

Reembolso — 20 semestralidades iguais de capital, vencendo-se a primeira em 31-12-94.

Comissão de imobilização — 0,25 % ao ano.

Este despacho conjunto não dispensa a autorização para operações de capital.

8-4-91. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Carlos Manuel Tavares da Silva.* — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa.* — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *J. Ponte Zeferino.*

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Despacho. — Nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 260/89, de 17-8, delego no director regional engenheiro Carlos Eduardo Oliveira e Sousa a competência para autorizar deslocações em território nacional em transporte público, incluindo as correspondentes despesas de deslocação e ajudas de custo.

19-3-91. — O Presidente da Comissão, *Luís Braga da Cruz.*

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso. — Nos termos do n.º 2, al. *b*), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de admissão ao estágio de ingresso para preenchimento de um lugar de operador de registo de dados do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 295, de 24-12-90, se encontra afixada na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, Avenida de D. Carlos I, 126, 7.º, em Lisboa, podendo ser consultada durante as horas normais de expediente.

8-4-91. — A Presidente do Júri, *Francisca Cordovil.*

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 15/SECT/91. — Considerando a importância de que se reveste a participação nacional no âmbito da cooperação no domínio da investigação científica e tecnológica promovida pelas Comunidades Europeias (COST), nomeio, em substituição do capitão-tenente António Henrique Maló Rocha de Freitas, e ao abrigo do disposto no n.º 3.º da Port. 47/86, de 6-2, para o Comité de Gestão da Acção COST 311, «Simulação de tráfego marítimo», o seguinte delegado nacional:

Capitão-tenente António Maya Dias Pinheiro, do Instituto Hidrográfico.

21-3-91. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *José Pedro Sucena Paiva.*

Desp. 16/SECT/91. — O crescimento do número de investigadores a trabalhar no Centro de Citologia Experimental da Universidade do Porto, aliado ao facto de este Centro estar instalado em edifício próprio desde Outubro de 1987, acarreta um aumento inexorável de despesas para as quais não existem contrapartidas financeiras suficientes.

Neste contexto, reconhecendo a qualidade da investigação científica realizada no Centro de Citologia Experimental e o seu contributo para a dinamização do sistema científico e tecnológico nacional, bem como para a formação de docentes universitários, determino, ao abrigo do art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, a atribuição de um subsídio de 6 000 000$ para o co-financiamento das despesas inerentes ao funcionamento do Centro, na pessoa do seu secretário, Prof. Doutor Francisco Carvalho Guerra.

13-3-91. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *José Pedro Sucena Paiva.*

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Por despacho de 25-2-91 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (visto, TC, 1-4-91):

Maria da Piedade Nunes da Silva, chefe de secção de nomeação definitiva do quadro da Secretaria-Geral da Universidade de Lisboa — nomeada, após aprovação em concurso, chefe de repartição de Pessoal e Expediente Geral, em comissão de serviço, do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com afectação à JNICT. (São devidos emolumentos.)

Por despacho de 9-4-91 do presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica:

Maria Manuela Botelho Nunes Rodrigues da Silva, assistente de investigação além do quadro da Universidade dos Açores — autorizada a prorrogação da requisição na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica por mais um ano. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-4-91. — O Vice-Presidente, *F. Ramoa Ribeiro.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Rectificação. — Por não ter constado da lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para admissão de inspectores-adjuntos estagiários do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, constante do aviso inserto no *DR*, 2.ª, 85, de 12-4-81, rectifica-se a mesma, sendo incluída na referida lista, como candidata admitida, Maria de Fátima Rainha Caixinha Beirolas.

12-4-91. — A Presidente do Júri Substituta, *Maria Alice Alcântara de Melo.*

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso inserto no *DR*, 85, 2.ª, de 12-4-91, rectifica-se o seguinte:

A p. 4157, onde se lê «Jorge Manuel Pereira Loureiro» deve ler-se «Jorge Miguel Pereira Loureiro» e onde se lê «José Carlos Ferreira Seabra» deve ler-se «José Carlos Ferreira Seara».

A p. 4158, onde se lê «Margarida Gomes Mouça» deve ler-se «Margarida Gomes Bouça» e onde se lê «Maria das Flores Fernandes de Oliveira Ramalho» deve ler-se «Maria das Dores Fernandes de Oliveira Ramalho».

A p. 4159, onde se lê «Maria Manuela Ferreira Alves» deve ler-se «Maria Manuela Ferreira Neves», onde se lê «Mário Nunes Timóteo Pereira Jardim» deve ler-se «Mário Nuno Timóteo Pereira Jardim» e onde se lê «Marízia Maria Gerardo Machado, Marta de Jesus Pereira Barroso Sousa, Marta de Jesus Pereira Barroso Sousa e Martinho Manuel Falcão de Jesus» deve ler-se «Marízia Maria Gerardo Machado, Marta de Jesus Pereira Barroso Sousa e Martinho Manuel Falcão de Jesus».

A p. 4160, onde se lê «José Carlos Feijão Soares (*a*) (*b*) (*c*)» deve ler-se «José Carlos Feijão Soares (*a*) (*b*) (*d*)» e onde se lê «José David Abrantes da Fonseca (*e*)» deve ler-se «José David Arantes da Fonseca (*e*)».

A p. 4161, onde se lê «À data, o local e o horário da prestação da prova de conhecimento das línguas inglesa e francesa» deve ler-se «A data, o local e o horário da prestação das provas de conhecimentos e cultura geral e conhecimento das línguas inglesa e francesa».

15-4-91. — A Presidente do Júri Substituta, *Maria Alice Alcântara de Melo.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por delegação de 16-1-90 do Ministro da Administração Interna e despacho de 19-2-91 do general comandante-geral (visto, TC, 25-3-91):

Adelino Lopes Mega — contratado, em regime de avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, como médico de clínica geral da Secção de Anadia do Batalhão n.º 5/Coimbra da Guarda Nacional Republicana.

Por delegação de 16-1-90 do Ministro da Administração Interna e despacho de 14-2-91 do general comandante-geral (visto, TC, 25-3-91):

Manuel Mário Ferraz Veiga Ferreira — contratado, em regime de avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, para prestação de assistência jurídica no Comando do Batalhão n.º 4/Porto da Guarda Nacional Republicana.

(São devidos emolumentos.)

10-4-91. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro,* brigadeiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Desp. 26/91. — O subsídio de compensação a que têm direito os magistrados carece de ser actualizado por forma a aproximá-lo gradualmente, como decorre da lei, dos preços correntes no mercado de habitação.

Assim, nos termos do n.º 2 do art. 29.º da Lei 21/85, de 30-7, e do n.º 2 do art. 80.º da Lei 47/86, de 15-10, e ouvidos os Conselhos Superiores da Magistratura e do Ministério Público e as organizações representativas dos magistrados, fixo em 29 000$ mensais o subsídio de compensação a pagar aos magistrados judiciais e do Ministério Público a partir de 1-1-91.

7-3-91. — O Ministro da Justiça, *Álvaro Laborinho Lúcio.*

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do secretário-geral do Ministério da Justiça de 13-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de um lugar vago da categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, constante do anexo I à Port. 316/87, de 16-4.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover consistem em prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas matérias respeitantes às atribuições dos vários sectores da Secretaria-Geral, elaborando pareceres, concebendo e desenvolvendo medidas respeitantes às atribuições ou orientando a sua concepção e desenvolvimento, ainda participando em trabalhos que exigem conhecimentos altamente especializados, com uma visão global da administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividade no âmbito das áreas de gestão e administração de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, tendo em vista a tomada de decisão superior.

4 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Praça do Comércio, sendo o vencimento o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria previsto no anexo I do Dec.-Lei 353-A, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Justiça.

5 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12 e 265/88, de 28-7.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

a) O preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
b) Estejam nas condições previstas na al. *a*) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
c) Possuam licenciatura em Economia.

7 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular, que poderá também incluir entrevista profissional de selecção, se o júri assim o deliberar.

7.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

a) Classificação de serviço;
b) Experiência profissional na respectiva área funcional;
c) Formação profissional;
d) Nível de habilitações literárias;

8 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizado, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, dirigido ao secretário-geral, e dele constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone, categoria que detém com referência ao escalão, índice e quadro a que pertence) e concurso a que se candidata;
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
d) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópias das mesmas, autenticadas;
c) Doumentos comprovativos de cursos de formação, na hipótese de os possuir;
d) Declaração, autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
e) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas durante os últimos três ou dois anos, consoante, respectivamente, possuam a classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. Estes elementos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

11 — Aos funcionários da Secretaria-Geral é dispensada a apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo declarar tal facto.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — As candidaturas deverão ser entregues em mão na Direcção de Serviços de Gestão e Administração desta Secretaria-Geral, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado, para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex.

14 — As listas dos candidatos, de admissão e classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços referida no ponto anterior, no 2.º andar, e também remetidas aos candidatos nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou, se for caso disso, publicadas no *DR*.

15 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Sérgio Lecercle Sirvoicar, secretário-geral-adjunto.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Filomena dos Santos Dias Delgado Correia, assessora jurídica principal.
Licenciado Fernando José Pinto Leão Trigo, assessor jurídico principal.

Vogais suplentes:

Licenciado António Manuel de Almeida Santos Cordeiro, assessor jurídico principal.
Licenciado José Maria Dias Sottomayor de Macedo, assessor jurídico principal.

Quaisquer dos vogais efectivos substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3-4-91. — O Secretário-Geral, *João Martins.*

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 79, de 5-4-91, o despacho referente às delegações de competência, se publica novamente:

Desp. 9/SEC-DG. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e n.º 1 do art. 69.º do Dec.-Lei 295-A/90, de 21-9, delego nos inspectores licenciados Euclides Maria Leite e Guilhermino Ferreira da Encarnação a competência para a prática de actos referentes à gestão de pessoal no âmbito das respectivas inspecções, incluindo:

a) Conferir posse e assinar termo de aceitação;
b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e feriados;
c) Justificar e injustificar faltas;
d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
f) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo a funcionários a deslocar em serviço urgente.

22-3-91. — O Director-Geral, *José Alberto de Almeida Marques Vidal.*

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 5-3-91:

Alzira Maria Cristina, terceiro-oficial do Centro Regional do Sul do Centro de Estudos da Profilaxia da Droga, remunerada pelo escalão 3, índice 180 — transferida, com idêntica categoria, para o quadro de pessoal do Supremo Tribunal de Justiça. (Não carece de fiscalização prévia do TC. Os encargos são suportados pelo OE.)

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 8-4-91:

João Rosa Penicho, secretário judicial da comarca de Reguengos de Monsaraz — autorizado a receber o vencimento do cargo de secretário judicial do mesmo tribunal no período de 15-9-88 a 12-12-88, enquanto chefe de secretaria.

9-4-91. — O Director-Geral, *António Sérgio Abrantes Mendes.*

Por despacho do Ministro da Justiça de 27-9-90:

Licenciada Anabela Pereira Fernandes Mendes — autorizada a celebração de contrato de avença, por um ano, automaticamente prorrogado por igual período, para a realização de exames médicos periciais no Tribunal do Trabalho de Lisboa, sendo os encargos suportados pelo orçamento do GGF/Secretarias Judiciais. (Sujeito a fiscalização prévia do TC em 1-4-91. São devidos emolumentos.)

10-4-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes.*

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 5-3-91:

Joaquim João Rosa da Encarnação Marques Vieira, telefonista da Tribunal da Relação de Coimbra, destacado na Secretaria-Geral Comum dos Tibunais de Lisboa — nomeado, em comissão de serviço, telefonista da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa.

Olinda de Jesus Barreira Cristina, auxiliar administrativa do Supremo Tribunal Administrativo — nomeada provisoriamente telefonista da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa.

(Fiscalização prévia do TC em 5-4-91. São devidos emolumentos.)

11-4-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes.*

Aviso. — De acordo com o Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho desta data do director-geral dos Serviços Judiciários, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de BAD de 1.ª classe (ref. 70) no quadro de pessoal do Supremo Tribunal de Justiça.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar e caduca logo que se verifique o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional genérico do lugar a prover — compete ao técnico auxiliar de BAD executar as diversas tarefas da cadeia documental, como sejam registos, catalogação, arquivos, ficheiros, classificação e pesquisa bibliográfica e dar execução ao expediente geral do sector.

3 — Podem ser opositores ao concurso os técnicos auxiliares de BAD de 2.ª classe que reúnam as condições gerais para o acesso.

4 — Métodos de selecção — avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional, de acordo com a área de actividade expressa no conteúdo funcional. A avaliação curricular poderá ser complementada por entrevista, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

5 — Formalização das candidaturas.

5.1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou contínuo, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento. — Deve escrever sempre, no início de cada uma das linhas, as palavras que antecedem as diversas situações. *Exemplo.* — Nome: Jacinto M ...; nacionalidade: portuguesa.

Minuta do requerimento

Ex.mo Sr.
Director-Geral dos Serviços Judiciários:

... (nome), ... (data do nascimento), ... (nacionalidade), ... (habilitações literárias), ... (morada e código postal), ... (telefone), ... (organismo onde presta serviço), ... (categoria), ... (tempo de serviço na categoria), ... (tempo de serviço na carreira), ... (tempo de serviço na função pública), ... (tipo de vínculo: nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.), ... (classificação de serviço).

Requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso: ... (referência), ... (categoria), ... (organismo).

Mais declara que não está inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata.

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

5.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Currículo detalhado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
b) Documento comprovativo da classificação de serviço, atribuída nos termos do Dec.-Lei 44-B/87, de 1-6;
c) Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que possuem (se for caso disso).

5.3 — É dispensado, nesta fase do concurso, o comprovativo do requisito referido na al. *f*) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários e instituições judiciárias referidas no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 92/82, de 7-4, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na al. *b*) do n.º 5.2 que já constem dos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

5.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Envio de candidatura — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada:

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 1100 Lisboa.

7 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado Joaquim Alexandre Dias Pereira Delgado, chefe de divisão da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Vogais efectivos:

Licenciado Francisco Manuel Raposo Lança, técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Licenciada Maria Ana Odete Mascarenhas, técnica principal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Vogais suplentes:

Licenciada Helena Julieta Sequeira Pina de Vasconcelos, técnica superior principal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Licenciada Maria Luísa de Castro Filipe dos Santos, técnica superior principal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

8 — O local de afixação das listas referidas no n.º 2 do art. 24.º e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se for caso disso, é o constante do n.º 6 do presente aviso.

26-3-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despachos de 23-3-91:

Maria Adelaide Cascais de Almeida Marques Pinto, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, escalão 3, requisitada nesta Direcção-Geral desde 24-3-88 — autorizada, obtida prévia anuência, a prorrogação do regime de requisição por mais um ano, com efeitos a partir de 24-3-91.

Maria Manuela Morgado Ferreira Gonçalves, segundo-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, escalão 1 — requisitada por um ano, obtida prévia anuência, para os Serviços Centrais desta Direcção-Geral.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

28-3-91. — O Director-Geral, *Fernando Duarte.*

Por despachos de 1-4-91:

Maria Antonieta Pereira Ferreira de Almeida, enfermeira do grau 1, escalão 1, do quadro de pessoal dos serviços externos desta Direcção-Geral, de nomeação provisória — nomeada definitivamente no lugar.

Maria João Maurício Pinto Eliseu, enfermeira do grau 1, escalão 2, do quadro de pessoal dos serviços externos desta Direcção-Geral, de nomeação provisória — nomeada definitivamente no lugar.

João Francisco Fernandes Correia, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública do Funchal, escalão 3 — transferido, obtida prévia anuência, para o Estabelecimento Prisional Regional do Funchal, ficando desvinculado do anterior lugar a partir da data da aceitação de nomeação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que o contrato da estagiária a técnica de educação de 2.ª classe da carreira técnica de educação a que se refere o despacho publicado no *DR*, 2.ª, 67, de 21-3-91, Teresa Maria Ramos, foi visado pelo TC em 25-3-91.

Aviso. — De acordo com o disposto no art. 33.º e nos termos estabelecidos no art. 24.º, n.º 2, al. *a*), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais de estilo desta Direcção-Geral, em Lisboa, a lista de classificação final, homologada por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 1-4-91, dos candidatos ao concurso interno condicionado e de ingresso para o preenchimento de nove vagas do lugar de escriturário-dactilógrafo, escalão 1, cujo aviso de abertura foi publicado na *Ordem de Serviço* de 30-3-90.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno e de acesso para o preenchimento de quatro vagas do lugar de enfermeiro especialista, grau 3, área de saúde mental e psiquiátrica, da carreira do pessoal de enfermagem dos serviços externos desta Direcção-Geral.

1 — Abertura do concurso — a abertura do concurso foi autorizada por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 1-4-91.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se directa e automaticamente pelas normas estabelecidas no Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87.

3 — Localização das vagas — as vagas localizam-se nos seguintes estabelecimentos:

Hospital Prisional de São João de Deus, Clínica de Psiquiatria, em Caxias.

Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, anexo psiquiátrico.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao enfermeiro especialista (grau 3) as atribuições definidas pelo art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o resultante da aplicação do art. 6.º, n.º 2, do Dec.-Lei 34/90, de 24-1, acrescido de 3000$ de subsídio de risco, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e as específicas do Ministério da Justiça.

6 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os enfermeiros do grau 2 com três anos no grau e classificação de serviço não inferior a *Bom*, desde que habilitados com o curso de especialização em saúde mental e psiquiátrica e se encontrem vinculados à função pública.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, dirigido ao director-geral dos Serviços Prisionais, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo das candidaturas para a Travessa da Cruz do Torel, 1, 1198 Lisboa Codex, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, idade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Morada para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso e, se possível, telefone;
c) Concurso a que se candidata, fazendo referência ao presente aviso;
d) Quaisquer outros elementos julgados susceptíveis de poderem influir na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados.

7.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo do tempo de serviço no grau 2;
b) Documento comprovativo das classificações de serviço nos últimos três anos;
c) Declaração, passada pelo serviço a que pertence, devidamente autenticada, da qual conste a existência e a natureza do vínculo à função pública, bem como as antiguidades na função pública, na carreira e na categoria, reportadas à data da publicação do presente aviso;
d) Documento comprovativo das habilitações literárias, profissionais e especialização pós-básica legalmente instituída;
e) *Curriculum vitae* detalhado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, salvo o constante da al. *e*), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar tal facto expressamente no requerimento.

7.3 — As falsas declarações prestadas no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Métodos de selecção a utilizar — o método de selecção a utilizar é o de prestação de prova escrita, nos termos estabelecidos no art. 35.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado António Alves Gomes, director da clínica de psiquiatria.

Vogais efectivos:

António Augusto Rodrigues, enfermeiro especialista.
Luís da Silva Ferreira, enfermeiro especialista.

Vogais suplentes:

Manuel Calvinho Pinto, enfermeiro especialista.
António Luís Fortes Carraças, enfermeiro especialista.

O presidente será substituido pelo primeiro vogal efectivo nas suas ausências ou impedimentos.

10 — Validade do concurso — a validade do concurso cessa com o preenchimento das vagas a anunciar.

4-4-91. — O Director-Geral, *Fernando Duarte.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho. — Tendo surgido dúvidas quanto à interpretação do n.º 5 do n.º 2.º da Port. 214/91, de 15-3, no que se refere à exigência da declaração de início de actividade, esclarece-se que a mesma só é exigível para os produtores de leite que tenham iniciado a sua actividade depois de 1-1-89.

9-4-91. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Luís Capoulas,* Secretário de Estado da Alimentação.

Despacho. — 1 — Pelo despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, de 3-8-89, publicado no *DR,* 2.ª, 179, de 28-8-89, foi doado à PROFRUTOS — Cooperativa dos Produtores de Frutas, Produtos Hortícolas e Florícolas de S. Miguel, S. C. R. L., o imóvel rústico designado «das Laranjeiras» ou «das Vinte Estufas», sito em Ponta Delgada.

2 — A concretização desta doação efectuar-se-ia em duas fases, sendo que a primeira, já executada, dizia respeito apenas à parcela A) constante do mapa anexo ao referido despacho, encontrando-se a doação da outra parcela, a B), dependente do preenchimento de determinadas condições.

3 — Verifica-se, entretanto, que a Associação Humanitária dos Bombeiros de Ponta Delgada tem uma necessidade premente de construir um novo quartel, cuja localização ideal é a do prédio rústico acima referido.

4 — Por outro lado, os objectivos prosseguidos pela PROFRUTOS no terreno em questão e que constituíram, afinal, o pressuposto em que assentou a citada doação, encontram-se plenamente realizados na aludida parcela A), não ficando prejudicados se à parcela B) for dado outro destino que o interesse público e princípios de natureza humanitária claramente exigem.

5 — Assim, tendo presente a Resol. Cons. Min. 79/86, de 20-11, determino que a parcela B) constante do mapa anexo ao despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação de 3-8-89 reverta para o Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, ou para o organismo que lhe venha a suceder, por forma a poder vir a afectar-se, oportunamente, no todo ou em parte, à construção do novo quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros de Ponta Delgada.

6 — É derrogado o despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação de 3-8-89 na parte que respeita à parcela B) referida no número anterior.

9-4-91. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Luís Capoulas,* Secretário de Estado da Alimentação.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho. — Ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, delego no Chefe do Gabinete, Carlos Alberto Simões Bernardes Coelho, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar o pagamento pela prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
2) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço;
3) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
4) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a 1/12 da dotação orçamental;
5) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
6) Autorizar despesas na aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais, até ao montante de 400 000$, com ou sem dispensa de concurso ou contrato escrito, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 20.º e do art. 21.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7;
7) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de 100 000$ e a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir.

2-4-91. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro.*

Direcção-Geral da Pecuária

Aviso. — Nos termos da al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se o interessado de que se encontra afixada a lista do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista da carreira de secretária-recepcionista do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, aberto por aviso publicado no *DR,* 2.ª, 32, de 7-2-91.

A referida lista é afixada na sede desta Direcção-Geral, em Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

Aviso. — Nos termos da al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são informados todos os interessados de que se encontra afixada a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de desenhador de artes gráficas do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, aberto por aviso publicado no *DR,* 2.ª, 34, de 9-2-91.

A referida lista é afixada na sede desta Direcção-Geral, em Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

3-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Emília Valente Antunes Martins Abrantes.*

Direcção-Geral das Florestas

Aviso. — Faz-se público que, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi afixada na sede da Direcção-Geral das Florestas, sita na Avenida de João Crisóstomo, 28, a lista dos candidatos admitidos ao concurso de admissão de estagiários para o provimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de admnistração do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR,* 2.ª, 50, de 1-3-91.

9-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria del Carmen Pastor.*

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Despacho. — Em sequência do despacho de 12-11-90 do Secretário de Estado da Agricultura, que anulou e deu sem efeito a lista de classificação final do concurso para chefe de secção, e o despacho de 14-2-90 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, que a homologou, é dada sem efeito a nomeação para chefe de secção de Júlia Maria Alfredo Brandão Bárrios, conforme publicação inserta no *DR,* 2.ª, 231, de 6-10-90.

Por despacho de 28-3-91 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

António Augusto Freitas da Cruz, guarda agrícola da carreira de guarda agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 28-3-91.

9-4-91. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela.*

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso. — *Concurso — lista de classificação final.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se faz pú-

blico que a lista de classificação final, homologada por despacho de 27-3-91 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no concurso interno condicionado para o preenchimento de duas vagas de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-91, se encontra afixada para consulta, nos Serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de 3 dias, contados nos termos do citado diploma.

8-4-91. — O Presidente do Júri, *Fernando José de Sousa Tendinha.*

Aviso. — *Concurso.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para admissão ao estágio, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-91, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da exclusão cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de 3 dias, contados nos termos do citado diploma.

9-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria José Albuquerque de Campos Quilhó Cardoso Lourenço.*

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Por despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 11-2-91:

Camilo Carvalho Marranita, Carlos José Carrasco, José Honório Rodrigues Alves e António Francisco Matado Evaristo, auxiliares técnicos de pecuária principais da carreira de auxiliar técnico de pecuária do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — nomeados, em comissão de serviço, mediante concurso, técnicos auxiliares de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de pecuária do mesmo quadro, considerando-se exonerados das anteriores funções à data da aceitação da nomeação. Estas nomeações converter-se-ão automaticamente em definitivas após o período probatório de um ano, independentemente de quaisquer formalidades. (Visto, TC, 18-3-91. São devidos emolumentos.)

5-4-91. — O Director de Serviços de Administração, *João Filipe Chaveiro Libório.*

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista do candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-91, poderá ser consultada na sede da Direcção Regional, no Patacão, e na sede das cinco zonas agrárias.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de 3 dias, contados nos termos do citado diploma.

3 — O candidato admitido será oportunamente informado da data e local da realização da entrevista referida no aviso de abertura do concurso.

9-4-91. — O Presidente do Júri, *José Severiano Correia Barrote.*

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso. — *Lista de classificação final — Reclassificação do pessoal técnico superior e licenciado do Laboratório Químico Agrícola de Rebelo da Silva.* — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada no Laboratório Químico Agrícola de Rebelo da Silva, na Tapada da Ajuda, em Lisboa, a lista de classificação final decorrente da reclassificação do pessoal técnico superior e licenciado do Laboratório Químico Agrícola de Rebelo da Silva, conforme o estabelecido no n.º 11 do despacho conjunto dos Secretários de Estado da Ciência e Tecnologia e da Agricultura de 19-8-88, publicado no *DR*, 2.ª, 200, de 30-8-88.

1-3-91. — O Presidente, *Manuel Barradas.*

Aviso. — Nos termos do preceituado na al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, e na Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, em Elvas, a lista de classificação final do concurso interno de provimento de dois lugares de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro do pessoal deste Instituto, conforme aviso de abertura publicado no 3.º supl., ao *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90.

20-3-91. — O Presidente do Júri, *Tomás Pedro Correa.*

Aviso. — *Lista de classificação final — Reclassificação do pessoal técnico superior e licenciado do Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola.* — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada no Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola, na Quinta do Marquês, em Oeiras, a lista de classificação final decorrente da reclassificação do pessoal técnico superior e licenciado do Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola, conforme o estabelecido no n.º 11 do despacho conjunto dos Secretários de Estado da Ciência e Tecnologia e da Agricultura de 19-8-88, publicado no *DR*, 2.ª, 200, de 30-8-88.

4-4-91. — O Presidente, *Manuel Barradas.*

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por despacho do Secretário de Estado da Alimentação de 15-3-91:

Ana Clara da Silva Tendinha Rivera, economista assessora do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários — nomeada, em comissão de serviço, directora de serviços do quadro de pessoal do SIMA, a partir de 15-3-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho do vogal da comissão de reestruturação do IROMA de 27-3-91:

Manuel Pinto Barbosa, contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, com a categoria de ajudante de matança e oficinas — rescindido o seu contrato, com efeitos a partir de 1-3-91.

Por despacho do vogal da comissão de reestruturação do IROMA de 11-3-91:

Luís Manuel de Sousa Alexandre, contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, com a categoria de terceiro-oficial — rescindido o seu contrato, com efeitos a partir de 1-2-91, por ter nesta data tomado posse do lugar de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral.

Por despacho do vogal da comissão de reestrututação do IROMA de 27-3-91:

Maria Damázia do Egipto Silva, cozinheira de 2.ª classe do quadro de pessoal da Estação Fruteira da Castanheira do Ribatejo, da ex-Junta Nacional das Frutas — promovida, mediante concurso, a cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

10-4-91. — Pelo Presidente, *João António Lourenço.*

SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS

Direcção-Geral das Pescas

Por despacho de 9-4-91 do director-geral das Pescas:

Autorizada a recuperação dos dias de vencimento de exercício perdido durante o corrente ano aos funcionários a seguir indicados, e dos dias que venham a perder até ao limite máximo legal de 30 dias:

Alcinda Paiva Caramona Mendes Antunes — 5 dias.
Maria Teresa Caiado Lopes — 12 dias.
Maria Herculana Vieira — 28 dias.
Hortelinda Fernandes — 18 dias.

12-4-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Adelaide Wanderly de Sousa Gomes Martins.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 14/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica superior (área funcional: engenharia da qualidade), tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, aberto pelo aviso n.º 7/91, publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-91.

Aviso n.º 15/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de uma vaga na carreira técnica superior (área funcional: engenharia da qualidade), na categoria de técnico superior de 1.ª classe, aberto pelo aviso n.º 8/91, publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-91.

Aviso n.º 16/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso, com processo comum, para o preenchimento de dois lugares da carreira técnico-profissional, nível 3, na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe (área funcional: secretariado, documentação, informação e relações públicas), aberto pelo aviso n.º 9/91, publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-91.

8-4-91. — O Director do Serviço de Gestão, *Mário de Sá Amorim.*

Aviso n.º 17/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para a categoria de auxiliar administrativo, aberto pelo aviso n.º 17/90, publicado no *DR*, 2.ª, 74 (supl.), de 29-3-90.

Aviso n.º 18/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para a categoria de terceiro-oficial, aberto pelo aviso n.º 18/90, publicado no *DR*, 2.ª, 74 (supl.), de 29-3-90.

Aviso n.º 19/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso, com processo comum, para o preenchimento de uma vaga da carreira técnico-profissional, nível 3, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe (área funcional: apoio técnico-laboratorial, informação e relações públicas), aberto pelo aviso n.º 19/90, publicado no *DR*, 2.ª, 74 (supl.), de 29-3-90.

Aviso n.º 20/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na carreira técnica superior (área funcional: engenharia da qualidade), na categoria de técnico superior de 2.ª classe, aberto pelo aviso n.º 20/90, publicado no *DR*, 2.ª, 74 (supl.), de 29-3-90.

Aviso n.º 21/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para a categoria de motorista de ligeiros, aberto pelo aviso n.º 21/90, publicado no *DR*, 2.ª, 74 (supl.), de 29-3-90, e rectificado no *DR*, 2.ª, 67, de 21-3-91.

9-4-91. — O Director do Serviço de Gestão, *Mário de Sá Amorim.*

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Aviso. — Nos termos da al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe (área funcional de secretariado, documentação, informação e relações públicas), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 5, de 7-1-91, se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa.
Serviço de Fomento Mineiro, Rua de Diogo Couto, 1, 1100 Lisboa.
Serviços Geológicos de Portugal, Rua da Academia das Ciências, 19, 2.º, 1200 Lisboa.
Serviço de Fomento Mineiro — Beja, Rua de D. Frei Amador Arrais, 39, 7802 Beja.

Desta lista cabe recurso para o director-geral de Geologia e Minas no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

8-4-91. — A Directora de Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional

Desp. 1/GETAP/GD/91. — 1 — Nos termos do Desp. 45/SERE/89, de 27-6, conjugado com o Desp. 14/SERE/89, de 22-2, publicados no *DR*, 2.ª, de 18-7 e 31-3-89, autorizo a alteração da denominação de Escola de Dança de Lisboa transformada em escola preparatória e secundária (C+S) pelo art. 4.º da Port. 791/86, de 31-12, para Escola de Dança do Conservatório Nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-91.

2-4-91. — O Director, *Joaquim Moreira Azevedo.*

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Augusto Gil

Aviso. — Para cumprimento do determinado nos arts. 93.º e 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do mesmo decreto, os funcionários têm o prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Escola Preparatória de Paredes de Coura

Aviso. — Conforme o disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade relativa a 31-12-90, aprovada pelos serviços.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Emília de Sousa e Silva.*

Escola Preparatória de Rio de Mouro

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Póvoa.*

Escola Secundária de Arcozelo

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foram afixadas nos locais habituais desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-90.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

8-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António Alberto de Sousa Vieira Gomes.*

Escola Secundária da Sé

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referida a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor Alexandre de Freitas Alves Bravo.*

Escola Secundária de Gil Eanes

Aviso. — Faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da entrada desta Escola as lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativas a 31-12-90, organizadas nos termos do n.º 1 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

28-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Margarida Ana Valente Fonseca.*

Escola Secundária do Laranjeiro

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixado no *placard* da entrada do bloco A desta Escola as listas de antiguidade dos funcionários deste estabelecimento de ensino abrangidos pelo supracitado decreto-lei.

Para reclamação dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *DR*.

9-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Escola Secundária de Linda-a-Velha

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas na entrada do bloco administrativo desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente em serviço neste estabelecimento de ensino relativas a 31-12-90.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do art. 96.º do supracitado decreto-lei.

8-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Dionísio Lucas.*

Escola Secundária de Mangualde

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

29-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo.*

Escola C+S de Arcozelo

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os efeitos do disposto no mesmo diploma, faz-se público que foi afixada nesta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

De acordo com o n.º 1 do art. 96.º do referido decreto-lei, os interessados poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

10-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Victor Manuel de Jesus Afonso.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Desp. 3/91. — No uso da competência que me foi delegada pelo Desp. 10/SERE/91, de 1-4-91, em matéria de gestão financeira das acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, no âmbito do PRODEP — Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, subprograma Educação de Adultos — Direcção-Geral de Extensão Educativa, subdelego nos coordenadores da área educativa referidos no n.º 5 do presente despacho as seguintes competências:

1) Autorização de despesas com aquisição de bens (matérias-primas) necessários ao funcionamento dos cursos, nas respectivas áreas — até 400 000$ e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado subprograma, relativamente a matérias-primas, ou seja, materiais a utilizar nas acções e que ali serão objecto de transformação e ou incorporação;
2) Autorização de despesas com aquisição de outros bens e serviços — até 200 000$ e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado subprograma, relativamente a despesas de carácter urgente e inadiável, necessárias ao bom funcionamento das acções, ou às estruturas de natureza técnico-pedagógica e administrativa que as apoiam que não se enquadrem no número anterior;
3) Autorização de despesas com deslocações — deslocações de formadores, enquadradores e pessoal de apoio administrativo e o correspondente abono de ajudas de custo e transportes, nos termos legais, incluindo a possibilidade de autorizar a utilização de viatura própria;
4) Contratos com os formandos — assinar os contratos a celebrar com os formandos seleccionados para a frequência das acções a realizar na respectiva área educativa, no âmbito do referido subprograma.
5) Subdelegações:

   Coordenador da Área Educativa de Aveiro, licenciado José Luís da Rocha Malaquias;
   Coordenador da Área Educativa de Castelo Branco, licenciado João Manuel Ascensão Belém;
   Coordenador da Área Educativa da Guarda, licenciado Manuel Dias Freire;
   Coordenador da Área Educativa de Leiria, licenciada Maria Adelaide Soares Ferreira de Pinho;
   Coordenador da Área Educativa de Viseu, licenciada Engrácia da Luz Rebelo Fonseca e Castro.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data, independentemente da sua publicação no *DR*.

9-4-91. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Fernanda Cardoso Correia da Mota Pinto.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES INTERIORES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato aprovado no concurso interno geral de acesso a assessor principal da carreira de engenheiro do quadro permanente desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 30, de 5-2, se encontra afixada, para consulta, na Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, em Lisboa.

9-4-91. — O Presidente do Júri, *José Manuel de Sá Guimas.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Aviso. — Devidamente homologadas por despachos do director-geral dos Hospitais de 26-3-91 e de acordo com o n.º 23.º da Port. 231/86, de 21-5, se publicam as listas de classificação final do concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço (consultor), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 285, de 13-12-89, nas áreas profissionais que a seguir se indicam:

Anestesiologia (júri 4):

Ana Martins Alves Carvalho Santos — *aprovada.*
António José Cruz Pereira Magalhães — *aprovado.*
Akim Ellias Peerally — *aprovado.*

Carlos Jorge Soares de Carvalho — *aprovado.*
Fausto de Sá e Cunha — *excluído.*
Fernando Manuel Mendes dos Santos — *aprovado.*
Francisco João Carneiro e Castro — *aprovado.*
Luís Emídio Quadros Toste — faltou.
José António Araújo Rego Cardoso — faltou.
Manuel João Moreira Brandão — faltou.
Manuel de Oiveira — *excluído.*
Maria Aldina Leite da Silva Morais — *excluída.*
Maria Armanda Moreira Sousa Coelho — *excluída.*
Maria do Carmo Pereira A. Ferreira de Matos — *excluída.*
Maria Eduarda Correia Rodrigues Machado — *excluída.*
Maria Emília Sousa Pinto Vieira — faltou.
Maria José Santos Oliveira — *aprovada.*
Maria de Lourdes Fernandes Garcia — *aprovada.*
Maria do Rosário A. V. Pousada Corte Real — *aprovada.*
Maria Rui Barros Crisóstomo — *aprovada.*
Nuno da Silva Morujão — *aprovado.*
Rosa Maria de Sousa Barbosa Frada — faltou.

Cirurgia plástica e reconstrutiva:

António Alves de Sousa — *aprovado.*
Arnaldo João Lima dos Reis Maya — *aprovado.*
Francisco José Espinha Ribeiro de Carvalho — *aprovado.*
João Décio Pereira Ferreira — *aprovado.*
José Mário Mendes dos Santos Rego — *aprovado.*
José Eduardo dos Santos de Almeida — *aprovado.*
Luís Filipe Aparício Fernandes dos Santos — *aprovado.*
Luís Manuel Ribeiro Cruz Ferreira — *aprovado.*
Maria Ana de Viana Brito de Silveira Martins — *aprovada.*
Pedro Luís da Silva Lourenço — *aprovado.*
Zeferino António Biscaia Rabaça Fraga — *aprovado.*

Infecciologia:

Anabela Malva do Valle de Carvalho — *aprovada.*
Célia Maria Viegas de Carvalho — *aprovada.*
Eduardo Antunes Monteiro — *aprovado.*
Maria Helena Nunes Carmona Cameira Rebelo — *aprovada.*
Nélson Rangel Pereira Duarte — *aprovado.*

Pediatria médica (júri 3):

Alda Dórdio Martinho de Almeida Urbano — faltou.
António Augusto Galvão da Silva Coelho — faltou.
António Henriques Marques — faltou.
António Jorge Marques Correia — *aprovado.*
Arlindo Soares de Oliveira — faltou.
Edite Hermínia Rego Canha — *excluída.*
Fernando Manuel da Silva Rocha — *aprovado.*
Jeni Canha Alcobio Matias Gonçalves — *aprovada.*
João Maria Roldão Faim Pessoa — faltou.
Luís Carlos Dias da Silva Pinto — *aprovado.*
Luís Carlos Januário Santos — *aprovado.*
Manuel Avelino de Oliveira Ribeiro — faltou.
Maria José de Matos Pereira Fernandes — *aprovada.*
Maria José Moreira Dias — faltou.
Maria Judite Cerveira Lopes Andrade — faltou.
Nuno de Oliveira Figueiredo — *aprovado.*
Paulo Sérgio Rodrigues Moreira — *aprovado.*
Ramiro de Castro Lopes de Almeida — faltou.
Roseli Duarte Teixeira Gomes — *excluída.*

Psiquiatria (júri 3):

Ana Maria Fernandes Silva Duarte — *aprovada.*
Arnaldo Eduardo da Silva Droux — *aprovado.*
António Luís Machado Rodrigues — *aprovado.*
João Augusto Guerra Oliveira — *aprovado.*
João Eduardo Marques Teixeira — *aprovado.*
João Manuel Neves Santos Ferreira — faltou.
José Adriano da Silva Fernandes — *aprovado.*
José Carlos Couto Soares Pacheco — *aprovado.*
José Manuel Queirós Teixeira de Sousa — *aprovado.*
José Maria Leão Ferreira Queirós — *aprovado.*

3-4-91. — O Inspector Superior de Acção Hospitalar, *Armando Ary Nogueira Catarino.*

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — *Concurso n.º 71/90. — Técnico de 1.ª classe de medicina nuclear. — Lista de admissão.* — Para conhecimento dos interessados e nos termos legais, publica-se que se encontra afixada, para consulta, no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra a lista de admissão dos candidatos ao concurso para a categoria em epígrafe.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no *DR*, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — *Concurso n.º 62/90. — Técnico de 2.ª classe de fisioterapia — Lista de admissão.* — Para conhecimento dos interessados e nos termos legais, publica-se que se encontra afixada, para consulta, no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra a lista de admissão dos candidatos ao concurso para a categoria em epígrafe.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no *DR*, respeitada a dilação de 3 dias.

8-4-91. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Helena Reis Marques.*

Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de oficial administrativo principal, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91.

Mais se informa que a prova de conhecimentos se realizará no dia 23 de Maio do corrente ano, pelas 10 horas, na sala de reuniões deste Hospital.

27-3-91. — O Administrador-Delegado, *Arnaldo Pinhão Moutinho de Freitas.*

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 27-3-91, comunica-se, para os devidos efeitos, que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso para segundo-oficial da carreira administrativa, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 192, de 21-8-90, se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 27-3-91, comunica-se, para os devidos efeitos, que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de terceiro-oficial da carreira administrativa, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91, se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 27-3-91, comunica-se, para os devidos efeitos, que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso para operador de lavandaria de 3.ª classe, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91, se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 27-3-91, comunica-se, para os devidos efeitos, que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso para auxiliar de acção médica de 3.ª classe, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91, se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

4-4-91. — O Administrador-Delegado, *Arnaldo Pinhão Moutinho de Freitas.*

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do art. 21.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, faz-se público que,

por despacho de 18-3-91 do conselho de administração, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de tesoureiro do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional consiste na coordenação dos trabalhos de uma tesouraria, tendo a responsabilidade dos valores de caixa que lhe estão confiados, efectuando movimento de receitas e de despesas e procedendo a levantamentos, conferências, registos e pagamentos em cheque e em numerário.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Cruz, em Carnaxide, e ao lugar a prover correspondem a remuneração e abonos por falhas fixados, respectivamente, no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e no Dec.-Lei 4/89, de 6-1.

5 — Podem candidatar-se indivíduos vinculados à Administração Pública, nomeadamente tesoureiros já inseridos na carreira ou primeiros-oficiais e segundos-oficiais com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*, nos termos da al. *b*) do art. 21.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e que reúnam os requisitos gerais a seguir indicados estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir o curso geral do ensino secundário ou equivalente;
d) Ter cumprido os deveres militares;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Serão utilizados os seguintes métodos de selecção, nos termos dos arts. 26.º e 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

7 — Nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a classificação final resultará da média ponderada das classificações da avaliação curricular e da entrevista, de acordo com a fórmula seguinte:

$$CF = (4\ AC + 6\ E) : 10$$

8 — Na avaliação curricular a classificação será obtida pela média ponderada das habilitações literárias (*HL*), da classificação de serviço (*CS*), da antiguidade (*A*) e dos elementos curriculares (*EC*), de acordo com a fórmula seguinte:

$$AC = (2\ HL + 3\ CS + 2\ A + 3\ EC) : 10$$

9 — Às habilitações literárias serão atribuídos os seguintes valores:

Curso complementar do ensino secundário — 20;
Habilitações inferiores — 18.

10 — A classificação de serviço será a média dos últimos três anos, convertida à escala de 0 a 20.

11 — Na antiguidade serão atribuídos dois valores por cada ano de serviço, até 10 anos.

12 — Nos termos curriculares, serão considerados os actos profissionais constantes do currículo, designadamente os cursos de formação relacionados com funções de tesouraria ou contabilidade.

13 — A entrevista, nos termos da al. *d*) do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, visará a determinação e avaliação das capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função de tesoureiro e será classificada de 0 a 20, nos termos do art. 31.º do mesmo decreto.

14 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao conselho de adminsitração do Hospital de Santa Cruz, Rua do Prof. Doutor Reinaldo dos Santos, Carnaxide, 2795 Linda-a-Velha, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitu, situação militar, residência, código postal e telefone, quando exista);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações e outras acções de formação, como estágios, cursos, seminários, etc.);
d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

15 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópias autenticadas pelo serviço de origem das classificações de serviço atribuídas nos últimos três anos com a pontuação atribuída;
c) Declaração do serviço ou organismo de origem comprovativa da antiguidade na categoria e na função pública e donde constem também, de forma inequívoca, a natureza e existência de vínculo à função pública e a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
d) Declaração do serviço ou organismo de origem com a indicação de acções de formação frequentadas pelo candidato e sua duração ou fotocópias autenticadas dos respectivos certificados de frequência;
e) Currículo profissional detalhado e documentado.

16 — Será dispensada a apresentação dos documentos relativos aos requisitos gerais referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, excepto o documento de habilitações literárias, desde que os candidatos declarem no requerimento, com selo fiscal de 150$, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, sob compromisso de honra.

17 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Alexandre Duarte Belo, administrador de 2.ª classe.
Vogais efectivos:

Maria Alice Barrosa Bettencourt Lopes, chefe de repartição.
Felicidade Maria M. F. Mendes da Silva, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria Stela Almeida e Silva, chefe de repartição.
Maria da Conceição Dias da Costa, chefe de repartição.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Maria Alice Barrosa Bettencourt Lopes.

18-3-91. — O Administrador-Delegado, *Pedro de Carvalho Dias Costa.*

Hospital Distrital de Aveiro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 10-4-91, respeitante ao concurso interno de acesso para o provimento de quatro lugares de oficial adminsitrativo principal do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Aveiro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 4, de 5-1-91, se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital na data da publicação deste aviso, onde poderá ser consultada. Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11-4-91. — O Administrador-Delegado, *Cândido Pacheco de Araújo.*

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 7-3-91 faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal da área de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho será no Hospital Distrital de Castelo Branco.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias, contado a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Métodos de selecção — concurso de provas de conhecimento e avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

5 — Área funcional — as funções são as constantes da Port. 256-A/86, de 28-5, e do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Castelo Branco, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, incluindo código postal);
b) As funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
c) Habilitações literárias;
d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado este aviso;
e) Quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Certidão comprovativa do tempo de serviço exigido no n.º 6.2 do presente aviso e respectivas classificações de serviço (fotocópia autenticada do rosto);
b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

§ único. No caso de funcionários do Hospital Distrital de Castelo Branco é dispensada a apresentação da certidão do tempo de serviço, bem como das classificações de serviço, desde que constem do respectivo processo individual.

10 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco após a publicação do respectivo aviso no *DR*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Bruno Elisabete Monteiro, técnico especialista dos Hospitais Civis de Lisboa (Hospital de D. Estefânia).
Vogais efectivos:

Manuel Neves Páscoa da Conceição, técnico principal do Hospital de Santa Maria.
Aníbal Antunes David, técnico principal do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Henrique dos Santos Figueiredo e Fernando Luís de Assis Pacheco Moreira, técnicos principais do Hospital Distrital de Viseu.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

28-3-91. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Hospital Distrital de Estarreja

Aviso. — Nos termos do n.º 36, secção VI, da Port. 116/91, de 11-2, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de provimento de dois lugares de assistentes hospitalares de ortopedia do quadro do pessoal médico deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 19-12-90:

	Valores
1.º Carlos Manuel Ribeiro de Sousa	17,50
2.º Jorge Manuel Coutinho Costa Moreira	17
3.º Domingos Luís Gomes Correia Coutinho	16

A acta da reunião do júri e a lista de classificação final dos concorrentes que a integram foram homologadas por deliberação do conselho de administração de 8-4-91.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 37 da secção VI da já citada Port. 116/91, de 11-2.

8-4-91. — O Director, *António Coelho Marinho*.

Hospital Distrital de Fafe

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe.* — *1* — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do presidente do conselho de administração de 4-4-91, é aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe, escalões 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital Distrital de Fafe, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data de afixação da data da publicação no presente aviso no *DR*.

2 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 2.2 da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Fafe, Praça de José Florêncio Soares, 4820 Fafe.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art.º 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

6.3 — Os agentes só podem ser candidatos desde que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam três anos de serviço ininterrupto.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os referidos no art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, com a assinatura sobre estampilhas fiscais de 150$, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Fafe, Praça de José Florêncio Soares, 4820 Fafe, e entregues no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expedente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser ainda enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone, se o tiver);
b) Lugar a que se candidata;
c) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
e) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas em caso de não declaração ou falta de documento comprovativo.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço ou organismo de origem de que conste, devidamente autenticada, a classificação de serviço, categoria do candidato, natureza de vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
b) Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, com os elementos nele constantes devidamente comprovados com certidão ou declaração.

8.4 — É dispensada a apresentação inicial comprovativa dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

No entanto, podem, eventualmente, vir a ser exigidas quando o júri ou órgão de gestão do Hospital o entender.

9 — As falsas declarações prestadas pelos requerentes serão punidas nos termos da lei penal.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Lucinda Maria Costa Ribeiro Oliveira, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Braga.

Vogais efectivos:

Nícia Amada Soares Morais, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do Hospital Distrital de Guimarães.

Maria Virgínia Gonçalves Moreira, técnica de análises clínicas e de saúde pública do Hospital Distrital de Guimarães.

Vogais suplentes:

Maria Emília Vieira Rodrigues Oliveira, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do Hospital de São Marcos.

Maria Augusta Figueiredo Carvalho Fontes, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do Instituto de Genética Médica do Porto.

9-4-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Humberto Freitas Gonçalves.*

Hospital Distrital de Faro

Aviso. — Devidamente homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 2-4-91, a seguir se publica a lista de classificação final do seguinte concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 15-9-90:

Cirurgia geral — quatro lugares:	Valores
1.º Fernando Rabaçal de Queiroz	16,9
2.º José Manuel Oliveira Jerónimo Guerreiro	16,7
3.º Joaquim da Costa Barradas	16,5
4.º António Manuel Gomes Ferreira	16,1
5.º Gilberto Monteiro Teixeira	15,2
6.º Carlos Emílio Duarte Garrido Rodrigues	13,9
7.º Carlos Alfredo Penalva Santos	13,8
8.º Ana Maria Duarte Rio de Carvalho Garcia	13,7

Da homologação cabe recurso, nos termos do n.º 38 do respectivo Regulamento dos Concursos.

4-4-91. — A Administradora-Delegada, *Maria Joaquina Rodrigues Sobral de Matos.*

Hospital Distrital do Fundão

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 19-3-91, e nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 178/85, de 25-5, e 134/87, de 17-3, do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, com rectificação feita por publicação no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-89, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no *DR*, concurso interno de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro-chefe do grau 3 da área de reabilitação.

2 — O local de trabalho é no Hospital Distrital do Fundão.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

4 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do art. 37.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-89.

5 — As funções a desempenhar são as constantes no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — São requisitos de admissão:

a) Ser detentor de uma das categorias insertas no grau 3 da carreira de enfermagem com a classificação de serviço não inferior a *Bom;*

b) Estar habilitado com o curso de especialização na área de reabilitação, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e o curso de pedagogia e administração para enfermeiros especialistas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração, em que conste:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone, se o possuir);

b) Pedido para ser admitido ao concurso, referindo o número, data e página do *DR* onde foi publicado o presente aviso;

c) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;

d) Outros elementos que julgue conveniente referir.

8 — O requerimento de candidatura deve ser obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

a) Declaração passada pela instituição a cujo quadro pertence, donde conste, de forma clara e inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública e classificação de serviço;

b) Fotocópia autenticada do diploma do curso de especialização referido na al. *b*) do n.º 6 do presente aviso e previamente registado no centro de saúde da área da sua residência;

c) Quatro exemplares do *curriculum vitae.*

9 — Os requerimentos e demais documentos referidos serão entregues no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital do Fundão, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para este Hospital, Avenida de Adolfo Portela, 6230 Fundão, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsidade, serão punidos nos termos da lei vigente.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Matilde Afonso da Silva Cardoso, enfermeira-directora do Hospital Distrital do Fundão.

Vogais efectivos:

Álvaro Lopes, enfermeiro-chefe da área de reabilitação do Hospital Distrital da Guarda.

António Pires Nunes, enfermeiro-chefe da área de reabilitação do Hospital Distrital da Guarda.

Vogais suplentes:

Maria Cândida de Jesus Teves Morgado Fernandes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital do Fundão.

Maria de Lourdes Martins Soares, enfermeira-chefe do Hospital Distrital do Fundão.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas ausências ou impedimentos legais.

12-4-91. — O Director, *Francisco Pires Manso.*

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Leiria de 12-3-91, faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 178/85, de 23-5, e 434/87, de 17-3, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias contados da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos de acesso ao grau 3 para provimento de vagas existentes no quadro de pessoal deste Hospital, na categoria de enfermeiro especialista, às quais correspondem os índices e escalões previstos no anexo 1 ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

1.1 — Concurso 1 — um lugar da área de saúde infantil e pediátrica.

1.2 — Concurso 2 — um lugar da área de enfermagem de reabilitação.

2 — Os concursos são válidos para o provimento dos lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é o Hospital Distrital de Leiria e as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 22-5.

4 — O método de selecção a utilizar será o da prestação de provas de conhecimentos, de acordo com os arts. 24.º, 35.º e 42.º do regulamento dos concursos.

5 — São requisitos de admissão aos concursos:

a) Possuir a categoria de enfermeiro graduado há pelo menos três anos e classificação de serviço não inferior a *Bom;*

b) Estar habilitado com o curso de especialização em enfermagem adequado ao concurso a que pretende candidatar-se, reestruturado nos termos da carreira de enfermagem instituída pelo Dec.-Lei 305/81, de 12-11, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Leiria, a ser entregue na secretaria, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1, ou enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, considerando-se neste caso como entregues dentro do prazo o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Do requerimento deverão constar:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência e telefone, se o tiver;
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence;
c) Lugar a que se candidata;
d) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, série, data e página do *DR* onde vem publicado o presente aviso;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do regulamento;
f) Indicação, em alíneas separadas, dos documentos que instruam o requerimento de candidatura.

8 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Certidão, passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence, donde conste, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço referente aos anos de 1987, 1988 e 1989;
b) Fotocópia do diploma do curso de especialização em enfermagem, de acordo com a al. *b*) do n.º 5 do presente aviso;
c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija qualquer dos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei vigente.

10 — Os júris têm a seguinte constituição:

Concurso n.º 1:

Presidente — António Augusto Figueiredo Lebreiro, enfermeiro-director do Hospital Distrital de Leiria.
Vogais efectivos:

Artur Pereira Gomes, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Leiria.
Maria Custódia Leão Potra, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Maria do Rosário Oliveira Frazão Pereira Rodrigues, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Leiria.
Maria Isabel Fonseca Oliveira Moreira, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Leiria.

Concurso n.º 2:

Presidente — António Augusto Figueiredo Lebreiro, enfermeiro-director do Hospital Distrital de Leiria.
Vogais efectivos:

Maria Emília Ramalho Nolasco dos Santos, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Leiria.
Margarida Isabel Vieira Dinis, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

José Pinto Fernandes, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Leiria.
Alexandrina Jesus Jorge Gomes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Leiria.

3-4-91. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital da Póvoa de Varzim

Aviso. — *Concurso n.º 2/91 (segundo-oficial administrativo).* — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e do Programa de Provas de Conhecimento para Concursos de Ingresso e de Acesso da Carreira Administrativa, aprovado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 4-4-91, no uso da competência delegada, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o provimento de quatro lugares da categoria de segundo-oficial administrativo da função pública existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — Prazo de candidatura — o prazo de candidaturas para a apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das quatro vagas.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital da Póvoa de Varzim, sendo o seu vencimento o correspondente ao índice da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no n.º 1 do art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — A este concurso poderão candidatar-se os terceiros-oficiais com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, prova de conhecimentos, nos termos do despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, e entrevista.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso os constantes dos arts. 21.º e 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, rectificado no 2.º supl. ao *DR*, 1.ª, 99, de 30-4-90, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim, podendo ser entregue pessoalmente no serviço de administração do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo o código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
d) Identificação do concurso, mediante identificação do *DR* onde se encontra o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Certidão donde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificações de serviço dos últimos três anos;
c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheiro Francisco José Marques dos Santos Carvalho, administrador-delegado.
Vogais efectivos:

Mateus Manuel Maio Ribeiro, chefe de secção.
Josué Inácio Eusébio, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria do Céu Fernandes Nogueira, segundo-oficial.
Albino Carvalho Alves da Silva, segundo-oficial.

15 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

16 — Todos os elementos do júri pertencem ao Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

5-4-91. — O Administrador-Delegado, *Francisco José Carvalho.*

Aviso. — *Concurso n.º 3/91 (enfermeiro especialista do grau 3 nas áreas de enfermagem de saúde materna e obstétrica, médico-cirúrgica, saúde infantil e pediátrica e de reabilitação).* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 9-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para provimento de sete lugares vagos das categorias de enfermeiros especialistas do grau 3 da carreira de enfermagem, nas especialidades a seguir indicadas, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9:

	Vagas
a) Enfermagem de saúde materna e obstétrica	4
b) Enfermagem médico-cirúrgica	1
c) Enfermagem de saúde infantil e pediátrica	1
d) Enfermagem de reabilitação	1

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, 34/90, de 24-1, e 38/91, de 18-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87.

3 — O concurso é válido para as vagas enunciadas, cessando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é o Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

5 — As funções a desempenhar são as inerentes à categoria dos lugares a concurso, de conformidade com o conteúdo funcional descrito no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — O vencimento é o correspondente ao fixado nos termos do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os definidos no art. 3.º do Regulamento dos Concursos referido no n.º 1.

7.2 — Especiais — possuir três anos de serviço efectivo na categoria de enfermeiro do grau 2 com a classificação de serviço não inferior a *Bom* e estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e com o curso de especialização em enfermagem na respectiva área, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, ou reunir os requisitos exigidos no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 38/91, de 18-1.

8 — O método de selecção será o de provas de conhecimento, nos termos da al. *b*) do art. 31.º e dos arts. 35.º e 42.º do Regulamento antes referido.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim e entregue na secretaria da administração, sito no Largo das Dores, 4490 Póvoa de Varzim, ou expedido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

9.1 — Do requerimento deverão constar:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o mencionando o número, data e página do *DR* onde este vem publicado;
e) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
f) Referência aos documentos que acompanham o requerimento, caracterizando-os sumariamente.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos a que alude o n.º 7.1 do presente aviso;
b) Documento comprovativo das habilitações pós-básicas (especializações legalmente instituídas);
c) Documento comprovativo do tempo de exercício na categoria de enfermeiro do grau 2, bem como da classificação de serviço dos três últimos anos;
d) Quatro exemplares do *curriculum vitae.*

9.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos na al. *a*) do número anterior, desde que no requerimento, e em alíneas separadas, declarem, sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontram relativamente a cada um deles, e neste caso deverão apor estampilha fiscal de 150$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9.4 — Os candidatos podem ainda, no que concerne aos requisitos gerais e especiais, fazer deles prova através de certidão emitida pelo estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado.

10 — Poderá o júri, quando o entender, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Enfermagem de saúde materna e obstétrica:

Presidente — Maria Gracinda Ramos Amorim da Silva, enfermeira-directora.
Vogais efectivos:

Rufino César Alves, enfermeiro-supervisor.
Maria Deolinda da Silva Ferreira Nogueira, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Araújo Ramos Martins Ribeiro, enfermeira-chefe.
Maria Gracinda Castro Gomes Gonçalves, enfermeira-chefe.

Os elementos deste júri pertencem ao Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

Enfermagem médico-cirúrgica:

Presidente — Maria Gracinda Ramos Amorim da Silva, enfermeira-directora do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.
Vogais efectivos:

Rufino César Alves, enfermeiro-supervisor do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.
Amélia da Conceição Rego da Silva, enfermeira-especialista de enfermagem médico-cirúrgica do Hospital de São Marcos.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Araújo Ramos Martins Ribeiro, enfermeira-chefe do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.
Maria Deolinda da Silva Ferreira Nogueira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

Enfermagem de saúde infantil e pediátrica:

Presidente — Maria Gracinda Ramos Amorim da Silva, enfermeira-directora do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.
Vogais efectivos:

Rufino César Alves, enfermeiro-supervisor do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.
Dulce Morais Pinheiro Macedo, enfermeira-chefe, especialista de enfermagem de saúde infantil e pediátrica do Hospital de Famalicão.

Vogais suplentes:

Normanda de Jesus Barreira Cajigal Valentim, enfermeira-chefe de enfermagem de saúde infantil e pediátrica do Hospital de Famalicão.
Maria Gracinda Castro Gomes Gonçalves, enfermeira-chefe do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

Enfermagem de reabilitação:

Presidente — Maria Gracinda Ramos Amorim da Silva, enfermeira-directora do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.
Vogais efectivos:

Rufino César Alves, enfermeiro-supervisor do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.
Hermínio Dinis Capitão, enfermeiro-chefe na área de reabilitação do Hospital Distrital de Vila do Conde.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Magalhães Pontes Batista, enfermeira especialista na área de reabilitação do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.
Maria de Fátima Araújo Ramos Martins Ribeiro, enfermeira-chefe do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

12.1 — O primeiro vogal efectivo das especialidades indicadas substituirá o presidente em caso de faltas ou impedimentos.

Aviso. — *Concurso n.º 4/91 (enfermeiro-chefe).* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 9-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro-chefe do grau 3 da carreira de enfermagem, nas seguintes especialidades do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9:

a) Especialidade de enfermagem de reabilitação — 1 lugar.
b) Especialidade de enfermagem de saúde materna e obstétrica — 1 lugar.

2 — Os concursos regem-se pelo disposto nos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, 34/90, de 24-1, e 38/91, de 18-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87.

3 — Os concursos são válidos para as vagas enunciadas, cessando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é o Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

5 — As funções a desempenhar são as inerentes à categoria dos lugares a concurso, de conformidade com o conteúdo funcional descrito no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — O vencimento é o correspondente nos termos do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os definidos no art. 3.º do Regulamento dos Concursos referido no n.º 1.

7.2 — Especiais — ser enfermeiro do grau 3 com a classificação de serviço não inferior a *Bom* e estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e com o curso de especialização em enfermagem na respectiva área, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

8 — O método de selecção será o de avaliação curricular, nos termos da al. *a*) do art. 31.º e do art. 35.º do Regulamento antes referido.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim, e entregue na secretaria da administração, sito no Largo das Dores, 4490 Póvoa de Varzim, ou expedido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

9.1 — Do requerimento deverão constar:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente pertence;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o mencionando o número, data e página do *DR* onde este vem publicado;
e) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
f) Referência aos documentos que acompanham o requerimento, caracterizando-os sumariamente.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos a que alude o n.º 7.1 do presente aviso;
b) Documento comprovativo das habilitações pós-básicas (especializações legalmente instituídas);
c) Documento comprovativo do tempo de exercício na categoria de enfermeiro do grau 3, bem como da classificação de serviço dos três últimos anos;
d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

9.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos na al. *a*) do número anterior, desde que no requerimento, e em alíneas separadas, declarem, sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontram relativamente a cada um deles, e neste caso deverão apor estampilha fiscal de 150$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9.4 — Os candidatos podem ainda, no que concerne aos requisitos gerais e especiais, fazer deles prova através de certidão emitida pelo estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado.

10 — Poderá o júri, quando o entender, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Chefe na área de enfermagem de reabilitação;

Presidente — Maria Gracinda Ramos Amorim da Silva, enfermeira-directora do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.
Vogais efectivos:

Rufino César Alves, enfermeiro-supervisor do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.
Maria de Fátima Araújo Ramos Martins Ribeiro, enfermeira-chefe do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

Vogais suplentes:

Maria Deolinda da Silva Ferreira Nogueira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.
Maria Gracinda Castro Gomes Gonçalves, enfermeira-chefe do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

Chefe na área de saúde materna e infantil:

Presidente — Maria Gracinda Ramos Amorim da Silva, enfermeira-directora.
Vogais efectivos:

Rufino César Alves, enfermeiro-supervisor.
Maria Deolinda da Silva Ferreira Nogueira, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Maria Gracinda Castro Gomes Gonçalves, enfermeira-chefe.
Maria de Fátima Araújo Ramos Martins Ribeiro, enfermeira-chefe.

Os elementos deste júri pertencem ao Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

12.1 — O primeiro vogal efectivo das especialidades indicadas substituirá o presidente em caso de faltas ou impedimentos.

9-4-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria Gracinda Amorim*.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para técnico de serviço social de 2.ª classe.* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração deste hospital de 14-3-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de técnico de serviço social de 2.ª classe da carreira técnica de serviço social, vago no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santo Tirso, a que corresponde o vencimento previsto no anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28/7, e no Desp. 21/89, de 19-5, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 135, de 15-6-89.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar vago e dos que vierem a vagar no prazo de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Santo Tirso.

5 — Conteúdo funcional — são cometidas ao técnico de serviço social funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, enquadrados em planificação a estabelecer pelo serviço a que pertence.

6 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional, conjuntamente.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais para provimento em cargos públicos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — possuir o curso superior de Serviço Social.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santo Tirso, solicitando admissão ao concurso, entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio,

sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo código postal e telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso mediante referência à categoria a que concorre e ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

9 — Processo de candidatura — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais do n.º 7.1, que poderão ser substituídos por certidão passada pelos serviços a que pertencem os candidatos;
b) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias e profissionais;
c) Certidão do serviço de origem donde conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública;
d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos, director do Hospital Distrital de Santo Tirso.
Vogais efectivos:

Dr.ª Adília Prazeres Valença Pinto Ferreira Pereira Lemos, técnica de serviço social principal do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.
Dr.ª Maria da Conceição de Sousa Matias, técnica de serviço social de 2.ª classe do Hospital Distrital de Santo Tirso.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Augusta Barbosa de Bastos Soares, técnica de serviço social de 1.ª classe da Administração Regional de Saúde do Porto.
Dr.ª Ana Maria Ribeiro da Silva, técnica de serviço social de 2.ª classe do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

11 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para técnico de radiologia de 1.ª classe.* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 14-3-91, no uso da competência delegada, é aberto concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico de radiologia de 1.ª classe, a que corresponde o vencimento previsto no anexo I ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.
2 — O concurso esgota-se com o preenchimento das vagas ora postas a concurso.
3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.
4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito da Port. 256-A/86, de 28-5.
5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Santo Tirso.
6 — Condições de candidatura:
6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.
6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico de radiologia de 2.ª classe com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço.
6.3 — O presente concurso visa o acesso a técnico de radiologia de 1.ª classe e é circunscrito aos técnicos do respectivo serviço deste Hospital em virtude de a carreira ser de dotação global e os lugares estarem totalmente preenchidos.
7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, conjugado com o despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.
8 — Apresentação das candidaturas:
8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santo Tirso e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.
8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
b) Pedido para ser admitido a concurso;
c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão enunciados no n.º 6.1 deste aviso. Nos requerimentos dos candidatos que se encontram nestas condições deverá ser aposta uma estampilha fiscal de 150$, a inutilizar com a assinatura do requerente.
8.5 — Os documentos referentes aos requisitos gerais poderão ser substituídos por certidão comprovativa dos mesmos requisitos.
9 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria do Céu Martins Pereira, técnica principal do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.
Vogais efectivos:

Maria Fernanda da Costa e Silva, técnica de 1.ª classe do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.
António José Pereira Azevedo Ferraz, técnico de 1.ª classe do Hospital Distrital de Santo Tirso.

Vogais suplentes:

Manuela Vasconcelos Tagnaguini Barbosa, técnica de 1.ª classe do Hospital de São Marcos.
José Amaro Diz da Costa, técnico de 1.ª classe do Hospital de São Marcos.

11 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

27-3-91. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Torna-se público que a lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para técnico superior de saúde principal (ramo laboratorial), cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que serão posicionados no fim da lista de classificação do concurso de grau 1, publicada no *DR*, 2.ª, 46, de 25-2-91, os candidatos abaixo mencionados, por terem desistido do provimento:

Maria do Céu Santos Silva.
Alípio Augusto Marcos.
Maria Eugénia Rodrigues Mendes.

10-4-91. — O Administrador-Delegado, *António D. Lima Cardoso.*

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Rectificação. — No *DR*, 2.ª, 72, de 27-3-91, a p. 3601, onde se lê «aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 13-12-90» deve ler-se «aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 13-12-90».

8-4-91. — A Directora, *Maria José Nogueira Pinto.*

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — *Concurso n.º 8/91 — Técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo laboratorial).* — 1 — De acordo com o previsto no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e do Dec. Regul. 29/81, de 24-6, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 10-4-91, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de saúde de 2.ª classe (área laboratorial) da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, a que corresponde o vencimento estabelecido no anexo 1 ao Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Função Pública, previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — O local de trabalho situa-se no Centro Hospitalar de Coimbra.

3 — Características do concurso:

3.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

3.2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3.3 — Método de selecção — avaliação curricular.

4 — Área funcional — funções de montagem e execução de técnicas, orientação e formação de pessoal (n.º 2 do art. 3.º do Dec. Regul. 29/81, de 24-6).

5 — Os candidatos devem possuir os requisitos gerais para ingresso na função pública.

6 — É requisito especial de admissão ser detentor de contrato administrativo de provimento ou ter nomeação provisória ou definitiva da função pública e possuir a habilitação correspondente ao estágio.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, com margens, ou papel branco, formato A4, respeitando integralmente as margens, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sito no bloco das consultas externas, Covões, apartado 7005, 3000 Coimbra, o qual se considera apresentado dentro do prazo se o registo for datado com, pelo menos, 24 horas antes do prazo fixado.

8 — Requerimento tipo a apresentar:

Ex.mo Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

(Nome) ..., filho de ... e de ..., nascido em ..., natural de ... e residente em ..., código postal ..., telefone ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ..., pelo Arquivo de Identificação de ..., a exercer funções de ... no serviço de ..., possuindo como habilitações literárias ..., vem solicitar a V.ª Ex.ª se digne admiti-lo ao concurso para ..., conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-91

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de ter concluído o estágio;
b) Três exemplares do *curriculum vitae.*

10 — A publicitação das listas será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Leonor dos Santos Correia Lucas, técnica superior assessora (ramo laboratorial) do Centro Hospitalar de Coimbra.
Vogais efectivos:

Dr. António Joaquim Henriques Ferreira, técnico superior de saúde principal (ramo laboratorial) do Centro Hospitalar de Coimbra.
Dr.ª Maria de Lurdes Santos Perdigão Costa Almeida, técnica superior de saúde principal (ramo laboratorial) do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Helena Manuela Baptista Bebiano Gouveia Cunha Leal, técnica superior de saúde de 1.ª classe (ramo laboratorial) do Centro Hospitalar de Coimbra.
Dr.ª Celestina Cândida Cruz de Carvalho Fonseca Santos, técnica superior de saúde principal (ramo laboratorial) do Centro Hospitalar de Coimbra.

14 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o respectivo presidente nas situações de faltas e impedimentos.

10-4-91. — Pelo Conselho de Administração, *João André Moreno.*

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso. — 1 — Nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, rectificado no *DR*, 2.ª, 231, de 8-10-87, e 22, de 26-1-89, respectivamente, e por despacho do conselho de administração de 25-3-91, proferido no uso de competência delegada, e de acordo com os n.os 2 e 18 do art. 10.º e do art. 11.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, bem como do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 34/90, de 24-1, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno de acesso para preenchimento de 20 lugares vagos de enfermeiro graduado, grau 2, do quadro de pessoal deste Hospital, criados pela Port. 185/83, de 2-3, automaticamente alterado pelo Dec.-Lei 289/87, de 27-7, para efeitos da aplicação do disposto no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 134/87, de 17-3, e Port. 38/88, de 21-1.

2 — O concurso é válido exclusivamente para o preenchimento das vagas indicadas, caducando logo que se verifique o seu provimento.

3 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

4 — As remunerações correspondem à escala salarial constante do anexo I ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1, sendo o local de trabalho no Hospital de Miguel Bombarda, sito na Rua do Dr. Almeida Amaral, 1199 Lisboa Codex.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os enumerados no n.º 1 do art. 3.º do Regulamento dos Concursos.

5.2 — Requisitos especiais:

a) Ser enfermeiro do grau 1 com três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom;*
b) Reunir os requisitos constantes do n.º 18 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5;
c) Estar abrangido pelo n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 134/87, de 17-3, e art. 2.º do Dec.-Lei 38/91, de 18-1.

6 — O método de selecção a utilizar será o de prestação de prova escrita de conhecimentos, conforme o n.º 2 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e nos termos do art. 34.º do Regulamento dos Concursos acima citado.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, rectificado no *DR*, 1.ª, 99, 2.º supl., de 30-4-90, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Miguel Bombarda, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;
c) Habilitações literárias;
d) Habilitações profissionais (cursos, especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
e) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número, série e data do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes;
g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento pasado pelo serviço ou organismo de origem donde constem a categoria, natureza do vínculo, antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e menção das classificações de serviço relevantes para a promoção;
b) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias e profissionais mencionadas;
c) Três exemplares do *curriculum vitae* pormenorizado;
d) Documentos comprovativos do referido na al. *f*) do n.º 7.1 deste aviso, se for caso disso.

7.3 — Os candidatos que sejam funcionários do Hospital de Miguel Bombarda ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — João Gaspar, enfermeiro-director dos serviços de enfermagem do Hospital de Miguel Bombarda.
Vogais efectivos:

Hélder Fernando Lourenço da Silva, enfermeiro-chefe do Hospital de Miguel Bombarda.
José Alberto da Costa Lima, enfermeiro-chefe do Hospital de Miguel Bombarda.

Suplentes:

Maria José Alves Guerreiro Fernandes, enfermeira-chefe do Hospital de Miguel Bombarda.
João Pereira Abrantes, enfermeiro-chefe do Hospital de Miguel Bombarda.

9 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei geral.

25-3-91. — O Administrador-Delegado, *António Pignatelli.*

Centro de Saúde Mental do Barreiro/Montijo

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação da comissão instaladora do Centro de Saúde Mental do Barreiro/Montijo de 8-4-91 e em conformidade com o disposto no art. 21.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, torna-se público que será afixada na secretaria do Centro de Saúde Mental do Barreiro/Montijo, sito na Avenida do Movimento das Forças Armadas, no Barreiro, após publicação do presente aviso no *DR*, a lista provisória dos candidatos admitidos e admitidos condicionalmente ao concurso interno geral de acesso para enfermeiros (grau 2) aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-91.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a data da publicação do presente aviso para corrigir as deficiências de instrução dos processos, sob pena de exclusão.

9-4-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Armando Francisco Nabais.*

Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se torna público que em virtude de, por lapso, não ter sido dado cumprimento ao estipulado na alínea *c*) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, fica anulado o aviso de afixação da lista nominativa dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de seis lugares de terceiro-oficial, publicado no *DR*, 2.ª, 69 de 23-3-91, a p. 3461, considerando-se a mesma afixada a partir ua data de publicação do presente aviso.

Da referida lista cabe recurso no prazo de 10 dias para o membro do Governo competente.

8-4-91. — O Presidente do Conselho de Gerência, *António Alfredo Soares Brandão Simões Viana.*

Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde

Aviso. — Elisabete Mendes Gonçalves Sousa Almeida, servente de limpeza do Centro de Saúde de Sacavém, extensão do Prior Velho, com última residência conhecida no Forte da Casa, Rua da Liberdade, 36, 3.º, direito, Póvoa de Santa Iria, é citada (art. 59.º, n.º 2, E. D.) para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso, apresentar a sua defesa no processo disciplinar n.º 393/90-D da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, podendo consultar o processo nos serviços sitos na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, às horas de expediente.

Aviso. — Regina Maria da Silva Leite, terceiro-oficial do Centro de Saúde do Coração de Jesus, extensão de Filipe Folque, com última residência conhecida na Rua de Gonçalves Crespo, 30, 3.º, 1100 Lisboa, é citada (art. 59.º, n.º 2, E. D.) para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso, apresentar a sua defesa no processo disciplinar n.º 243/90-D da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, podendo consultar o processo nos serviços sitos na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, às horas de expediente.

Aviso. — Vítor Luís Maio Silva, enfermeiro de grau 1 do Instituto Português de Oncologia, com última residência conhecida na Estrada da Rocha, Beco do Malvéu, 5, 2795 Linda-a-Velha, é citado (art. 59.º, n.º 2, E. D.) para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso, apresentar a sua defesa no processo disciplinar n.º 589/90-D da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, podendo consultar o processo nos serviços sitos na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, às horas de expediente.

Aviso. — De acordo com o preceituado no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas de segundo-oficial do quadro de pessoal da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-91, se encontra afixada na Repartição Administrativa da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, onde pode ser consultada.

A mesma indica o dia e a hora da realização da entrevista.

11-4-91. — O Inspector-Geral, *António Alfredo de Matos Soares Póvoa.*

Aviso. — De acordo com o preceituado no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas de inspector-assessor da carreira de inspector do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-91, se encontra afixada na Repartição Administrativa da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, onde pode ser consultada.

A mesma indica o dia e a hora da realização da entrevista.

Aviso. — De acordo com o preceituado no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de inspector principal da carreira de inspector do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-91, se encontra afixada na Repartição Administrativa da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, onde pode ser consultada.

A mesma indica o dia e a hora da realização da entrevista.

12-4-91. — O Presidente do Júri, *Armando Moreira Rodrigues.*

Departamento de Recursos Humanos

Aviso. — Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para suprir requisitos habilitacionais de funcionários das carreiras de escri-

turário-dactilógrafo e auxiliar técnico administrativo, com vista a posterior candidatura a concurso para terceiro-oficial, aberto conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 25-1-91:

I — Candidatos admitidos:

Adelina Nunes Garção.
Adélia Maria Santos Carvalho.
Adozinda Assunção Soares Cunha.
Afonso Manuel Coutinho Duarte.
Albertina Ortigoso Marques Matos.
Albina Laura Almeida Silva Morgado.
Albino Mendes Pires.
Albino Pinto Gomes.
Alda Alves Bártolo.
Alda Maria Machado Silva Robalo Pinto.
Alda Martins Silva Nobre Carvalho Sousa.
Alfredo José Mendonça.
Alfredo Rui Oliveira.
Alice Ascensão Maria Silva.
Alice Maria Gaspar Vidinha Corrula.
Alice Santos Rodrigues.
Almerinda Carmo Patrocínio Martins.
Álvaro Melo Almeida.
Amadeu Pereira.
Amélia Conceição Santos Portugal Moreira.
Amélia Espírito Santo Costa Santos.
Amílcar Martins Simão.
Ana Alzira Conceição Nunes.
Ana Ascensão Oliveira Fonseca Almeida.
Ana Catarina Fonseca Camoesas Oliveira.
Ana Cristina Filipe Salgado Silva.
Ana Justina Oliveira.
Ana Mafalda Madeira Nápoles Manoel Pimenta Correia.
Ana Maria Avelar.
Ana Maria Branquinho Mendes Alves Margato.
Ana Maria Canelas Jesus Borges.
Ana Maria Correia Vilela Freitas.
Ana Maria Martins Fonseca Miranda.
Ana Maria Martins Passos.
Ana Maria Mota Monteiro Vicente.
Ana Maria Pinho Silva.
Ana Maria Rodrigues Coelho Guerra.
Ana Mártires Torrão Fialho Balona.
Ana Paula Santos Oliveira Correia.
Anabela Neto Ferreira Almeida Carvalho.
Antónia Augusta Espanhol.
Antónia Balbina Mestre Manteigas.
Antónia Piedade Alegre Valadas Camacho.
António Dias Simões Abade.
António Fernando Bento Pacheco.
António Fernando Brito Lopes.
António Inácio Sousa Faias.
António Joaquim Almeida.
António José Ferreira Botelho.
António Neves Ramalho.
António Ribeiro Pinto.
António Santos Ramos.
Armanda Neves Fernandes.
Assunção Maria Pereira Sequeira Jorge.
Augusto Manuel Fonseca.
Aurélio Pereira Silva.
Aurora Liberdade Lopes Sequeira Santos.
Avelino Manuel Martins Arezes.
Ana Maria Nogueira Hipólito.
Beatriz Santos Champlon.
Beatriz Vales Ferreira Pinto.
Belmira Maria Batista.
Carlos Alberto Faria Costa.
Carlos Alberto Lopes Duarte.
Carlos Inácio Salgueiro.
Carlos Simões Lourenço.
Carlos Tavares Silva.
Carlota Henriqueta Marques Nunes Pais.
Carmen Anjos Ferreira Machado.
Carolina Conceição Ribeiro.
Catija Ibrahimo Daud Mateus.
Celeste Santos Silva Graça Santos.
Cidália Rosa Iria Guerreiro.
Cita Conceição Teixeira Ribeiro Pinto.
Delmira Felicidade Matos Figueiredo.
Deolinda Carvalho Ferreira.
Deolinda Nunes Santos Cabanas.
Dina Maria Costa Fernandes Carvalho Moreira.
Donzilia Nossa Senhora Martins Ribeiro.
Dora Maria Correia Silva Carvalho.
Edite Fernandes Oliveira Morais.
Elizabete Rodrigues Nobre Faria.
Ema Costa Lavareda Vitorino.
Emília Andrade Ferreira Monteiro.
Emília Dias Sequeira Amorim Tavares.
Ercília Martins Rosa Nascimento.
Ermelinda Conceição Cardoso.
Ermelinda Jesus Ribeiro Andrade Magno.
Ermelinda Maria Fernandes Milhazes.
Esperança Santos Silva Cardoso.
Etelvina Sacramento Esmeraldo Silva.
Eugénia Neves Silva Ferreira.
Fernanda Conceição Lopes Bento Ferreira.
Fernando António Carvalho Barros Catarino.
Fernando Antunes Vieira.
Filomena Lourdes Raquel Silva Fernandes.
Florinda Gil Rosa Pereira.
Francisco Augusto Oliveira.
Francisco Inácio Ferraz.
Francisco Manuel Silva Pé-Leve.
Goreti Jesus Paiva Esteves Janeiro.
Gracelina Jesus Candeias Parelho Silva Amador.
Graciete Maria Santos Fonseca.
Graça Manuela Ferreira Gonçalves Veiga.
Helena Dias Silva.
Hermínia Conceição Oliveira Miranda Fernandes.
Hermínia Rosário Oliveira Bernardo Almeida.
Hermínio Jorge Vieira Rodrigues.
Horácio Carvalho Moutinho.
Idalina Boto Ferreira Vinhais.
Idalina Conceição Farinha Neves.
Idalina Costa Silva Tomé.
Idalina Fernandes Carvalho Sousa Filipe.
Irene Purificação Lopes.
Isabel Jesus Jorge Antunes Santos.
Isabel Joaquina Nunes Esteves.
Isabel Maria Ferreira Simão Pinto Valejo.
Isabel Maria Martins Costa Pereira.
Isabel Maria Pinho Silva.
Isaura Anjos Pinheiro Fernandes.
Isaura Garcia Santos Alfar.
Isidoro Carretas Batista.
Isilda Almeida Martins Afonso Duarte.
Ivone Ermelinda Molefas Nunes Carvalho Peixoto.
Joana Maria Marchante Cebola Lima.
Joaquim José Cabaço Ferreira.
Joaquim Nascimento Santos.
Joaquina Fátima Gonçalves Miguel Morais Bonito.
João António Costa Soares.
João Biscaia Gonçalves.
João Francisco Garcia Teodoro.
João José Afonso Mendes.
João José Ascensão Neves.
João Manuel Vasques Dinis.
José António Espenheira.
José Carlos Marques Ramos.
José Correia Martins.
José David Correia Pinheiro.
José Gonçalves Nunes.
José Manuel Bicho.
José Manuel Lino Ferreira Graça.
José Manuel Martins Pereira.
José Manuel Matias Cruz.
José Manuel Pais Pimentel.
José Maria Carvalho Monteiro Torres.
José Mendes Cândido.
José Mendes Paula.
José Rosário Moura.
José Santos Caixeirinho.
José Saraiva Bento.
Júlio Simões Carvalho.
Justina Silveira Soares.
Laurinda Dinis Santos.
Lígia Leonela Pereira Machado Baptista.
Lisete Rosado Franco Próspero Silva.
Lucília Jesus Santinho Talaia.
Luís António Garcia.
Luís António Pereira Louro.
Luís Cravo Fonseca.
Luís Gonzaga Mendes Silva.
Luzia Oliveira Gaspar Santos.
Lúcia Almeida Fernandes.
Manuel Alberto Vieira Esmeriz.

Manuel António Ramalho Santos.
Manuel António Veiga Palma Guerreiro.
Manuel Augusto Rodrigues.
Manuel Coelho Silva Valente.
Manuel Conceição Ferreira.
Manuel Fernandes Almeida.
Manuel Fernando Rosa Pereira.
Manuel Ferreira Teixeira.
Manuel Luís Santos.
Manuel Ramos Anselmo.
Manuel Rodrigues Pereira.
Manuel Romão Modesto.
Manuela Alves Costa Cotas.
Manuelina Ludovina Correia Conceição.
Marcelina Fazenda Antunes Batalha Santos.
Margarida Encarnação Gonçalves Domingues.
Margarida Maria Vieira Rosadas Caçador Sá Pereira.
Margarida Rosa Fragoso Roberto Belchior.
Maria Abreu Passagem.
Maria Adelaide Roldão Teixeira Paíga.
Maria Adosinda Alves Martins.
Maria Alcina Pereira Esteves Gonçalves.
Maria Aldina Coelho Vieira.
Maria Alice Rosa Martins Rodrigues.
Maria Alice Santos Costa Ferreira Mota Luís.
Maria Amália Duarte Nogueira Matos.
Maria Amélia Flório Silva Jacob.
Maria Amélia Rodrigues Salomão Polónio.
Maria Anjos Nascimento Reis Aleixo.
Maria Anjos Silva Veiga Pimenta.
Maria Antónia Dias Pires.
Maria Antónia Silva Sousa Cardoso.
Maria Arcilina Gonçalves.
Maria Arménia Marques Silva Teles.
Maria Arminda Leal Nunes Coelho.
Maria Arminda Luz Oliveira.
Maria Assunção Piedade Nunes Sousa Branco.
Maria Augusta Rosa.
Maria Aurora Cautela Silva Carvalho.
Maria Aurora Rosa Pinto Dinis.
Maria Carmo Cardoso Rodrigues Manso.
Maria Carmo Pereira.
Maria Carmo Silva Andrade Mendes.
Maria Carmo Teixeira Jorge.
Maria Carolina Fonseca Poupado Jordão.
Maria Casimira Figueiredo Silva Santos.
Maria Cândida Bimba Flores Ferreira.
Maria Cândida Teixeira Taipina.
Maria Celeste Nogueiro Silva.
Maria Celeste Pato Silva.
Maria Celeste Pereira Lima Pedrinho Pereira.
Maria Celeste Santos.
Maria Cidália Vicente Costa Marques.
Maria Clara Jesus Ferreira Conde.
Maria Clotilde Gomes Jardim Sousa.
Maria Conceição Alves Silva.
Maria Conceição Amorim Barbosa Oliveira.
Maria Conceição Carvalho Mafra Gonçalves.
Maria Conceição Carvalho Ramos Barata.
Maria Conceição Gonçalves Azevedo Teixeira.
Maria Conceição Lopes Mendes.
Maria Conceição Lopes Rodrigues Massi Guia.
Maria Conceição Martins Pires Francisco.
Maria Conceição Miranda Gonçalves Lopes.
Maria Conceição Pinto Rodrigues.
Maria Conceição Rola Cabral.
Maria Conceição Santos Abreu.
Maria Conceição Santos Carvalho.
Maria Conceição Valdevinos Oliveira Monteiro.
Maria Conceição Vieira Pires Silva.
Maria Deolinda Encarnação Oliveira Pinto.
Maria Domingas Carvalho Ferreira Pereira.
Maria Dores Cardoso Silva Vieira.
Maria Dores Martins Nunes.
Maria Elba Gaspar Jordão.
Maria Elisa Brito Gomes Cordeiro.
Maria Elisa Caeiro Pereira Beja Silva.
Maria Elizete Oliveira Rodrigues Gaspar.
Maria Elísia Pereira Mineiro Dionísio.
Maria Emília Carvalho Grazina.
Maria Emília Conceição Vieira Vicente.
Maria Emília Évora Pedreiro.
Maria Emília Monteiro Magalhães Santos Pereira.
Maria Emília Rego Fernandes Alves.
Maria Emília Santos Ascenso Machado.
Maria Emília Vieira Oliveira Correia.
Maria Emília Abreu Oliveira.
Maria Emília Laranjeira Feraz Escada.
Maria Emília Pereira Ferreira Rosado Pinto.
Maria Emília Santos Ramos.
Maria Ermelinda Jesus Ferreira Rodrigues.
Maria Esmeralda Pinto Carvalho Siopa.
Maria Ester Alves Gonçalves Teixeira.
Maria Fátima Barrinha Francisco Caetano Seabra.
Maria Fátima Correia Rodrigues Lopes.
Maria Fátima Delgado Rebelo Mendes.
Maria Fátima Mateus Dias Pinto Bouça.
Maria Fátima Moreira Gonçalves.
Maria Fátima Oliveira Martinho.
Maria Fátima Silva Antunes.
Maria Felisbina Fernandes Veiga.
Maria Fernanda Glória Fernandes Marques.
Maria Fernanda Gomes.
Maria Fernanda Gomes Silva Afonso Pinto.
Maria Fernanda Jesus Cruz.
Maria Fernanda Quintas Sousa Rosa Godinho.
Maria Fernanda Sampaio.
Maria Fernanda Santos Paulo.
Maria Fernanda Silva.
Maria Filomena Pereira.
Maria Filomena Rei Paulino.
Maria Glória Conceição Pereira Simões.
Maria Glória Ferreira Barros Pinto Freitas.
Maria Glória Gomes Lavrador.
Maria Glória Santana Segura.
Maria Gracinda Morais Salvador Martins.
Maria Graça Morais Morgado Cunha.
Maria Grionalda Ferreira Sousa Jesus.
Maria Griselda Henriques Quintas Abreu.
Maria Helena Carvalho Sá Simões.
Maria Helena Costa Monteiro Lopes.
Maria Helena Jesus Alexandrino Batista.
Maria Helena Paulino Fidelis.
Maria Helena Raimundo Alves Antunes.
Maria Idalina Rodrigues.
Maria Inês Oliveira Baptista Gaspar.
Maria Inocência Ganâncio Marques.
Maria Isabel Caeiro Alves Costa.
Maria Isabel Gomes Almeida Reis.
Maria Isabel Jesus Castanheira Moreira.
Maria Isabel Lopes Ramos Pinheiro Varão.
Maria Isabel Silva Santos Camacho.
Maria Ivone Baetas Jorge Rodrigues.
Maria Jesus Abrantes.
Maria Jesus Lopes Cristina Tavares.
Maria José Delgado Rebelo.
Maria José Guerra Calais Pires.
Maria José Moreira Pinto Mota.
Maria José Rocha Paulos.
Maria Júlia Fonseca Teixeira.
Maria Júlia Santos Pinto Pratas.
Maria Leitão Ferreira Barreiros.
Maria Leontina Teixeira Moura.
Maria Libânia Raimundo Godinho Ferreira.
Maria Lisete Soares Palhares Gomes.
Maria Lívia Ruivo Santos Nabais Dias.
Maria Lourdes d'Assunção Parreira Mendes Santos.
Maria Lourdes Quental Sousa Ferreira Rosário.
Maria Luís Pinto Clemente Andrade.
Maria Luísa Pastoria Pereira Azevedo Coutinho.
Maria Luísa Pereira Reis Leite.
Maria Lurdes Barreto Marques.
Maria Lurdes Ferreira Oliveira Correia.
Maria Lurdes Ferreira Silva.
Maria Lurdes Jesus Pais Palma Fouto.
Maria Lurdes Laranjeira Pereira Sousa.
Maria Lurdes Lima Costa Silva Barbosa.
Maria Lurdes Oliveira Medina Sousa Brito.
Maria Lurdes Palheiro Coutinho Portela.
Maria Lurdes Rosário Batista Marques.
Maria Lurdes Taborda Farinha Oliveira.
Maria Luz Ascenção Gonçalves.
Maria Luz Figueiredo Pinto Pereira.
Maria Luz Teixeira Costa.
Maria Madalena Filipe Silva.
Maria Manuela Conceição Baptista Rebelo.
Maria Manuela Oliveira.
Maria Margarida Carrajola Guerra Silva.

Maria Margarida Mendes Saraiva Mosa.
Maria Mercês Araújo Aguiar.
Maria Narcisa Marques Santos Ventura.
Maria Nazaré Caramona Ferro Sebastião.
Maria Odete Ferreira.
Maria Odete Ferreira Rodrigues Soares Lapa.
Maria Odete Monteiro Miúdo.
Maria Odete Sampaio Costa.
Maria Odete Santos Carvalheira Ferreira.
Maria Odete Sequeira Gegundo Correia.
Maria Olímpia Gonçalves Pinto Gomes.
Maria Onofre Luz Lourenço.
Maria Perpétua Oliveira Rodrigues Nunes.
Maria Rosa Alves Dias.
Maria Rosa Carvalho Lopes Matos.
Maria Rosa Fernandes Nunes Fonseca.
Maria Rosa Gonçalves.
Maria Rosa Pranto Gonçalves Barbosa.
Maria Rosa Coelho Faustino.
Maria Sameiro Magalhães Cabanelas Lomba Costa.
Maria Saudade Pereira Pedro Oliveira.
Maria Sofia Lima Moreira Santos.
Maria Susana Teixeira Costa.
Maria Susete Silva Santos Ferreira Silva.
Maria Suzana Simões Queiroz.
Maria Teresa Ferreira Jordão Filipe.
Maria Teresa Moreira Amaro Massano.
Maria Teresa Pereira Gonçalves Governo.
Maria Victoria Alambre Leote Oliveira.
Mariana Jesus Máximo Oliveira Loupa Romana.
Marília Conceição Costa Domingos.
Marta Fernandes Sampaio Dias.
Mário José Cardoso Oliveira Pinto.
Mário Santos Almeida.
Natalina Maria Tomé Sousa Revez.
Natalina Coelho Fernandes Cardoso.
Octávio Manuel Marques Ferreira.
Olga Maria Pacheco Sousa Pimenta.
Olímpia Augusta Silva Oliveira Salgado.
Olívia Jesus Rodrigues Varandas.
Olívia Lurdes Alves Morais.
Olívia Maria Cruz Gonçalves Gestosa.
Orlandina Manuela Conceição Serrano Lourenço.
Orquídia Manuelina Duarte Gomes Magalhães Bragança.
Óscar Dinis Cafonso Carreira.
Palmira Sousa Fernandes Carmelo.
Perpétua Loureiro Albuquerque.
Pompílio Reis Jorge.
Rogério Augusto Antunes Teixeira.
Rosa Dores Lopes Caixeiro Dias.
Rosa Maria Carvalho Neves.
Rosa Maria Costa Conceição Baptista.
Rosa Maria Martins.
Rosa Maria Mateus China.
Rosa Piedade Guterres Ferreira Matos.
Rosalina Maria Alves Neves Lucas.
Rosária Santos Simões Nunes.
Rui Francisco Sousa Lourenço.
Suzete Sousa Sardinha Anjos.
Teresa Maria Almeida Castro.
Teresa Prazeres Trigo.
Teresa Teixeira Pires.
Victor Oliveira Alves.
Vítor Manuel Ferreira Marques Cortesão.
Vítor Manuel Henriques Pereira.
Zélia Maria Santos Sousa.

2 — Candidatos excluídos:

Adelino Antunes Marques (*b*).
Alfredo Diogo Vasques (*a*).
Alfredo Lopes Fernandes (*a*).
Antónia Eduarda Monte Santos (*a*).
António Alexandre Mendes Gomes (*b*).
Carlos Daniel Cruz Pinto (*b*).
Cecília Batista Ferreira Fernandes (*a*).
Custódia Sacramento Coelho Navalhinha Santos (*b*).
Dina Campante Costa (*a*).
Ermelinda Maria Manuela Duarte Carvalho Vaz (*c*).
Felismina Rodrigues Pessoa (*a*).
Filomena Luz Galiza Carneiro Monteiro Mesquita Sousa (*b*).
Glória Alves Silvério Santos (*a*).
Gracinda Pinho Rodrigues Macedo (*a*).
Guiomar Augusta Rosado (*a*).
Isabel Maria Branco Carvalho Varela (*a*).
Joaquim José Fernandes Alves (*a*).
Jorge Manuel Ramires Albuquerque (*c*).
José Pedro Loureiro (*c*).
Laura Conceição Mateus Pulquério Elisbão (*a*).
Luís Manuel Gonçalves Tavares Lopes (*b*).
Manuel Santinho Noivo Cuecas (*a*).
Maria Antónia Martins Xavier Coutinho (*c*).
Maria Arminda Pires Silva (*b*).
Maria Augusta Rodrigues Oliveira André (*a*).
Maria Augusta Teixeira Ferrão Marques (*a*).
Maria Camila Carvalho Pereira Soares (*b*).
Maria Emília Gama Silva (*c*).
Maria Emília Nunes Marques Costa (*b*).
Maria Graça Veiga Cavaleiro Pires (*b*).
Maria Guilhermina Mesquita (*c*).
Maria Lurdes Rodrigues Crespo Matos (*a*).
Maria Manuela Soares Jesus Joaquim Fatela Ribeiro (*b*).
Maria Margarida Oliveira Silva Pereira (*b*).
Maria São José Frazão Drummond Borges Barros Rodrigues (*c*).
Maria Teresa Matos Barata Pinheiro (*b*).
Matilde Lopes Resende (*a*).
Nélson Amadeu Castanheira Catumba (*b*).
Nhora Abdula Karino (*c*).
Norberto Rodrigues Viegas (*c*).
Sofia Pierre Trego (*c*).

2.1 — Nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos excluídos poderão apresentar recurso à directora-geral do Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

3 — A prestação de provas de conhecimentos gerais e específicos previstas no n.º 5 do aviso de abertura de concurso realiza-se no dia 27-5-91, na Direcção-Geral da Administração Pública, sita na Avenida de 24 de Julho, 80, rés-do-chão, Lisboa, onde os candidatos serão encaminhados para o local das provas, com o horário a seguir indicado.

3.1 — Prova de conhecimentos gerais:

Das 8 horas e 30 minutos às 10 horas — para os candidatos Adelina Nunes Garção a João José Afonso Mendes (inclusive).
Das 10 horas e 30 minutos às 12 horas — para os candidatos João José Ascensão Neves a Maria Felisbina Fernandes Veiga (inclusive).
Das 12 horas e 30 minutos às 14 horas — para os candidatos Maria Fernanda Glória Fernandes Marques a Zélia Maria Santos Sousa.

3.2 — Prova de conhecimentos específicos:

Das 14 horas e 30 minutos às 16 horas — para os candidatos Adelina Nunes Garção a João José Afonso Mendes (inclusive).
Das 16 horas e 30 minutos às 18 horas — para os candidatos João José Ascensão Neves a Maria Felisbina Fernandes Veiga (inclusive).
Das 18 horas e 30 minutos às 20 horas — para os candidatos Maria Fernanda Glória Fernandes Marques a Zélia Maria Santos Sousa.

3.3 — Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos respectivos bilhetes de identidade.

4 — A prova de conhecimentos gerais fará apelo, particularmente nas áreas de português e matemática, aos conhecimentos a nível da escolaridade exigida por lei.

5 — Para a prova de conhecimentos específicos, de acordo com o programa publicado no *DR*, 2.ª, 46, de 25-2-88, aconselha-se a consulta da documentação seguinte:

Para os temas do estatuto remuneratório, faltas, licenças, aposentação, assiduidade e segurança social:

Cadernos de Regime Jurídico do Pessoal (*), n.ºs 3, 4 e 5;
Dec.-Lei 497/88, de 30-12;
Trabalhadores da Função Pública, de Eduardo Morgado e Rui Afonso (última edição dos autores);
Outras obras sobre estes temas.

Para os temas sigilo, cordialidade e urbanidade:

Cadernos sobre Noções Fundamentais de Direito Disciplinar Administrativo (*), vol. I, tema 4;
Dec.-Lei 24/84, de 16-1 (Estatuto Disciplinar).

Para o tema contabilidade:

Caderno de Noções de Contabilidade para os Serviços de Saúde (*);
Contabilidade Pública, de Luiz Gonzaga Tavares e António Miguel Pinela, Lisboa, 1988.

Para o tema arquivos:

Cadernos sobre Noções Básicas de Arquivos Gerais e Clínicos (*);
Outras obras.

Para o tema aprovisionamento:

Cadernos sobre os Aprovisionamentos no Serviço de Saúde (*); tema II, pp. 5 e segs., e tema VI, pp. 39 e segs.;
Outros trabalhos e legislação referenciados no caderno supracitado.

Para o tema orgânica do Ministério da Saúde:

Leis orgânicas do Ministério da Saúde e outra documentação avulsa (listagem) (*);
O Serviço Nacional de Saúde, de Diogo Santos Gomes e Diogo Lopes Dias, editado pela Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários.

Para o tema relação funcionário-utente:

Desp. Min. 26/86 (*DR*, 2.ª, 168, de 24-7-86);
Resol. Cons. Min. 6/87 (supl. ao *DR*, 1.ª, de 29-1-87);
Desp. 1/87, de 25-3, da Ministra da Saúde;
Resol. Cons. Min. 31/87 (*DR*, 1.ª, de 29-5-87);
Resol. Cons. Min. 16/88 (*DR*, 1.ª, 101, de 1-5-88);
Desp. 12/88, da Ministra da Saúde, *DR*, 2.ª, 128, de 3-6-88.

(*) Estes cadernos foram organizados e publicados pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde, tendo sido distribuído um exemplar a todos os estabelecimentos e serviços deste Ministério.
Quanto à sua aquisição, a mesma poderá ser feita no Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional, Avenida de António Augusto de Aguilar, 32, 2.º, 1000 Lisboa.

6 — Em todas as provas referidas nos números anteriores os candidatos poderão ser portadores da legislação que entenderem necessária para consulta.

(*a*) Por não estar integrado nas carreiras a que se refere o aviso.
(*b*) Por não ter feito prova de se encontrar posicionado no 3.º escalão ou superior.
(*c*) Por não pertencer ao Ministério da Saúde.

10-4-91. — O Presidente do Júri, *António Estasso do Rosário.*

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 32, de 7-2-91, se rectifica que onde se lê «Maria Helena Bértolo Pereira Gomes Ferreira, enfermeira do grau 2 do quadro do Hospital de Santa Maria, com o índice 100, escalão 0,» deve ler-se «[...] enfermeira do escalão 1, índice 110 [...]».

10-4-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria de Lourdes Carvalho de Sales Luís.*

Aviso. — *Concurso para enfermeiro-professor.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, com a rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 231, de 8-10-87, e na observância no n.º 2.1.3.1 do Desp. 10/90, conjugado com o Desp. 4/90 do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicados no *DR*, 2.ª, 129, de 5-6-90, e 51, de 2-3-90, torna-se público que, por despacho da enfermeira-directora desta Escola, em 10-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de enfermeiro-professor do grau 4 do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4, e Port. 772/90, de 31-8. Recrutamento na área de enfermagem de reabilitação.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido unicamente para o preenchimento da vaga existente, caducando logo que esteja preenchida.
3 — Conteúdo funcional — compete ao enfermeiro-professor (grau 4) as tarefas enunciadas no n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.
4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa, e nos campos de estágio que forem designados para a formação de alunos. O vencimento é o correspondente à respectiva categoria e de acordo com a tabela constante do anexo I ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1, e rectificações constantes do Dec.-Lei 38/91, de 18-1.
5 — Condições de candidatura:
5.1 — Requisitos gerais — possuir os requisitos estabelecidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.
5.2 — Requisitos especiais — nos termos do n.º 10 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, enfermeiros-assistentes e os enfermeiros-chefes (grau 3) com três anos no grau e classificação de serviço não inferior a *Bom* e habilitados, nos termos do n.º 3 do art. 14.º, possuindo o curso de pedagogia aplicada ao ensino de enfermagem ou o curso complementar — secção de ensino e o curso de especialização em enfermagem de reabilitação.
6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, segundo as regras estabelecidas no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, solicitando a admissão ao concurso e dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1600 Lisboa, e entregue pessoalmente na Secção de Administração Geral desta Escola ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Experiência profissional (com a indicação da categoria e local onde presta funções);
e) Natureza do vínculo à função pública;
f) Indicação do *DR* onde vem anunciado a abertura do concurso.
g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar.

7 — De acordo com o estipulado no n.º 2 do art. 8.º e do art. 45.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
b) Documento comprovativo da posse na categoria e tempo de serviço na mesma;
c) Documento comprovativo das classificações de serviço nos últimos três anos;
d) Documento comprovativo do curso de especialização em enfermagem de reabilitação;
e) Documento comprovativo do curso de pedagogia aplicada ao ensino ou as secções de ensino;
f) *Curriculum vitae* em quadruplicado;
g) Documento comprovativo das qualificações e experiência profissional.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — As falsas declarações serão punidas nos termos legais.
10 — Método de selecção — discussão pública do currículo, nos termos do art. 39.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.
11 — Para informação correcta e complementar sugere-se a leitura do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87.
12 — Afixação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio de entrada principal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa, sita na Avenida do Prof. Egas Moniz, 1600 Lisboa.
13 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — enfermeira-directora, Maria de Lourdes Carvalho Sales Luís.
Vogais efectivos:

Maria Eulália Júdice Pontes Coelho Pinto Pegado, enfermeira-professora, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Hermínia Silvares Máximo, enfermeira-professora.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Antunes Castanheira, enfermeira-professora da Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende.
Maria do Céu Nunes Portela, enfermeira-professora.

14 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugadas com as do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

10-4-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria de Lourdes Carvalho de Alves Luís.*

Aviso. — *Concurso para oficial administrativo principal.* — 1 — Torna-se público que por despacho de 10-4-91 da enfermeira-directora desta Escola, na observância do n.º 2.1.3.1 do Desp. 10/90, conjugado com o Desp. 4/90 do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde publicados no *DR*, 2.ª, 129, de 5-6-90, e 51, de 2-3-90, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso para oficial administrativo principal do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4, e Port. 772/90, de 31-8.

2 — Trata-se de um concurso interno geral de acesso, válido para o preenchimento de uma vaga, caducando a validade do concurso com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

4 — O conteúdo funcional consiste em desenvolver funções que se enquadram em directrizes gerais dos dirigentes e chefias na área administrativa de apoio ao ensino, além das previstas no mapa I do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e submetidas à gestão de uma escola superior de enfermagem.

5 — O local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1600 Lisboa.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento será o correspondente à nova tabela de vencimentos, de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e Dec.-Lei 393/90, de 11-12, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Condições de candidatura:

a) Satisfazerem as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no.º 1, al. *a*), do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
b) Serem funcionários ou agentes nas condições referidas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Métodos de selecção:

a) Provas de conhecimento de acordo com o programa publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;
b) Entrevista profissional de selecção.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, segundo as regras estabelecidas no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, solicitando à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa, a admissão ao concurso, entregue pessoalmente na Secção de Administração Geral desta Escola ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias:
c) Habilitações profissionais (estágios, acções, cursos de formação, especializações, etc.);
d) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
e) Lugar a que se candidata, com a indicação do número e data do *DR* onde se encontra publicado o aviso:
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento de admissão ao respectivo concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certidão de habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae* em triplicado;
c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria do candidato e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública contados até ao termo do prazo de admissão das candidaturas;
d) Declaração, emitida pelo serviço de origem, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes e o respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional;
e) Classificação de serviço dos últimos três anos;
f) Certificados de habilitação profissional.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos legais.

13 — As listas de candidatos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor informação dos interessados, serão colocados no *hall* de acesso ao público, na secretaria desta Escola.

14 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Domingos António Pires da Cunha, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Aida Maria Cabral da Cruz Oliveira, chefe de secção.
Maria Helena de Jesus Jorge, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Marília de Almeida Tavares Soares, técnica auxiliar especialista (BAD).
Maria Natália Gaspar Rolo, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende.

10-4-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria de Lourdes Carvalho de Sales Luís.*

Aviso. — *Concurso para auxiliar de apoio e vigilância.* — 1 — Torna-se público que, por despacho de 10-4-91 da enfermeira-directora desta Escola, na observância do n.º 2.1.3.1 do Desp. 10/90, conjugado com o Desp. 4/90 do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicados no *DR*, 2.ª, 129, de 5-6-90, e 51, de 2-3-90, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de duas vagas na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, constante do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4, e Port. 772/90, de 31-8.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 109/80, de 20-10.

3 — Prazo de validade — para as vagas existentes e para as que vierem a ocorrer dentro do prazo de dois anos a contar da data da publicação do aviso da lista de classificação final respectiva.

4 — Local de trabalho e vencimento — Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1600 Lisboa, e o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela constante no anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89 e Dec.-Lei 393/90, de 11-12. As condições de trabalho e regalias sociais são genericamente as vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Condições de candidatura — são requisitos gerais e especiais de admissão os seguintes:

a) Satisfazerem as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
b) Serem funcionários ou agentes nas condições referidas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
c) Prestação de provas de acordo com o previsto no Dec.-Lei 109/80, de 20-10.

6 — Conteúdo funcional — funções de natureza e limpeza e manutenção das instalações, arrumação de salas de aula, controlo dos bens inventariados, de entradas e saídas, informações e acompanhamento, zelo e segurança de bens e haveres e demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, segundo as regras estabelecidas no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, solicitando a admissão ao concurso, dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, e entregue pessoalmente na Secção de Administração Geral desta Escola ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias:
c) Habilitações profissionais (estágios, acções, cursos de formação, especializações, etc.);
d) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, categoria e função pública;
e) Lugar a que se candidata, com a indicação do número do concurso e indicação do número e data do *DR* onde se encontra publicado o aviso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos de admissão aos respectivos concursos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certidão de habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae;*
c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública e a categoria na carreira e na função pública contados até ao termo do prazo de admissão das candidaturas;
d) Declaração, emitida pelo serviço de origem, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes e o respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional;
e) Classificação de serviço dos últimos três anos;
f) Certificado de habilitação profissional.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações serão punidas nos termos legais.
11 — As listas de candidatos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor informação dos interessados, serão colocados no *hall* de acesso ao público, na secretaria desta Escola.
12 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.
13 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Domingos António Pires da Cunha, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Aida Maria Cabral da Cruz Oliveira, chefe de secção.
Maria Fernanda Ricardo Andrade Matos Serrano, encarregado de sector.

Vogais suplentes:

Maria Helena de Jesus Jorge, chefe de secção.
Élia Maria Almeida Silva, primeiro-oficial.

10-4-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria de Lourdes Carvalho de Sales Luís.*

Escola Superior de Enfermagem de Beja

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada no expositor desta Escola, junto à Secretaria, a lista de classificação final dos candidatos presentes ao concurso de provas públicas para terceiro-oficial, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 275, de 28-11-90.

28-3-91. — A Directora, *Maria Manuel Guerreiro Passarinho Amaral.*

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho da enfermeira-directora desta Escola de 27-3-91, se encontra aberto concurso interno de ingresso , nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação no *DR*, para provimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe ou técnico auxiliar principal do quadro do pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4.
2 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de São João, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200 Porto. O vencimento é o correspondente à nova estrutura indiciária prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.
3 — Validade do concurso — o concurso é válido para esta vaga e para as que ocorrerem durante o período de validade do concurso.
4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe ou técnico auxiliar principal assegurar o global funcionamento da biblioteca; classificação e indexação de monografias e publicações periódicas; elaboração de listas bibliográficas por perfil de interesses e gestão, alimentação e revisão de ficheiros e assistência aos utentes na biblioteca.
5 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

Ser vinculado à função pública;
Possuir como habilitações literárias o curso geral do ensino secundário;
Possuir como habilitações profissionais o curso para técnicos auxiliares de biblioteca, arquivo e serviços de documentação, em conformidade com o n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 280/79, de 10-8;
Classificação de serviço não inferior a *Bom*;

6 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de São João, na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200 Porto, e entregue na Secretaria, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, registado, com aviso de recepção, dele constando os seguinte elementos:

a) Identificação completa (nome, nacionalidade, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
b) Lugar a que se candidata, referenciando o número do *DR* em que foi publicado o aviso;
c) Habilitações literárias;
d) Habilitaçêos profissionais;
e) Indicação da categoria;
f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certificado de habilitações profissionais;
d) Um exemplar do *curriculum vitae.*

7.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
8 — Os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular, prestação de provas práticas e entrevista.
8.1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.
9 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria Celeste da Silva Gomes Marques, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de São João.
Vogais efectivos:

Maria Amélia de Paula Hungria, técnica auxiliar principal da Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende.
Alfredo Alberto Lopes Alves, técnico auxiliar principal da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Margarida Sereno da Rocha Cunha, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem de São João.
Maria Elvira Freire Martins Graça, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de São João.

10-4-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques.*

Administração Regional de Saúde de Santarém

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 65, de 19-3-91, a p. 3238, o local de trabalho do funcionário em questão, rectifica-se que onde se lê «colocado no Centro Regional de Saúde de Almeirim» deve ler-se «colocado no Centro de Saúde de Almeirim».

9-4-91. — A Instrutora, *Ana Cristina de Jesus Casanova.*

Administração Regional de Saúde de Viseu

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 6-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para admissão de dois estagiários com vista ao posterior provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Viseu, nas áreas de gestão e formação de pessoal (um lugar) e jurídica (um lugar).
2 — Legislação aplicável:

a) Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
b) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
c) Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

3 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por dois anos e destina-se ao preenchimento dos lugares referidos no n.º 1 e bem assim dos que vierem a surgir durante o período de validade.
4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas respeitantes às áreas indicadas.
5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos serviços centrais da Administração Regional de Saúde de Viseu.
6 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, do índice 300, do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem.
7 — O provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior fica condicionado à realização, com aproveitamento de um estágio com duração de um ano. A avaliação e classificação final dos estagiários será feita nos termos do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.
8 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
b) Possuir licenciatura em Direito;
c) Preencher os requisitos gerais da admissão ao concurso previsto no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

10 — Apresentação das candidaturas:
10.1 — Forma — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regiional de Saúde (Avenida do Dr. António José de Almeida, 3500 Viseu), remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na repartição de pessoal.
10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Pedido para ser admitido ao concurso;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso;
d) Habilitações literárias;
e) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, conferências, acções de formação e outros);
f) Categoria profissional e serviço a que o candidato pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Três exemplares do *curriculum vitae*;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Certificados ou declarações das habilitações profissionais;
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato está vinculado, da qual conste inequivocamente a existência de vínculo à função pública, a categoria na carreira e na função pública e a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado;
e) Outros elementos que os candidatos julguem relevantes.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos,em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
11 — O júri do concurso, que é simultaneamente júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — José Alves Poças, director de serviços.
Vogais efectivos:

Manuel Capelo de Matos e Manuel José Marcos Morgado, técnicos superiores de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Armanda Marques da Silva, técnica superior principal, e Isabel Maria de Castro Setas Rodrigues Ferreira Mota, técnica superior de 1.ª classe.

12 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Fernando Carlos Branco Marques Andrade.*

Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do disposto no art. 96.º do mesmo diploma, torna-se público que a lista de antiguidade, reportada a 31-12-90, dos funcionários do quadro de pessoal da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra foi afixada no *placard* da secretaria.

8-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, António José Chorão de Aguiar.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento dos Recursos Humanos

Por despacho de 1-4-91 do director do Departamento dos Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo da delegação de competências:

Vítor Manuel Rodrigues, José Manuel Bragança Batista Gaspar, António Mendes Rei Ribeiro, Adalberto Pascoal Varajão Barbosa, Luís Augusto Correia Salvado, José Cardoso Antunes, Carlos António de Almeida Fernandes Ferreira, Joaquim Manuel Passinhas Ramalho, Américo de Jesus Pereira, Clélia Maria Cecília Marújo Gonçalves, José da Silva Almeida Barreto, Maria Alice de Andrade Lemos, João de Freitas, Edmar Luís Guerra David, José Ferreira de Moura, António Henrique Pires da Fonseca Soares, José António Batista Pires, António Branco Vitorino, José Armando Mendes Gonçalves Soares, Carlos Eduardo da Cunha Morais Castelhano, Jorge Manuel Nunes Ribeiro de Melo, Manuel Carlos Guerreiro, José Henrique Varandas Prendi, José do Nascimento Estevinho, Maria Celeste Pinto e Manuel Evangelista Monteiro, funcionários do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeados definitivamente técnicos de emprego especialistas do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerados das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 5-4-91 do director do Departamento dos Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo da delegação de competências:

Antónia Inácia Cunha Alfaiate Fernandes, Maria Otília Martins Vieira Germano, Vitória Pita Baptista Sá Pires, Ofélia Nascimento Romão Santos Flecha Rodrigues e Isaura Rosa Pereira da Cruz Lima, funcionárias do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeadas definitivamente técnicas de serviço social principais do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exoneradas das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo.
José Aníbal Rodrigues de Brito, Francisco Lopes de Almeida, João Aragão Sousa e Melo, Alfredo Carvalho Monteiro e Joaquim Pinheiro Cordeiro, funcionários do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeados definitivamente conselheiros de orientação profissional assessores do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerados das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo.
Maria Angelina de Moura Pimentel, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeada definitivamente técnica superior principal do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerada das anteriores funções logo que assine o termo de aceitação do novo cargo.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional de 11-4-91:

Homologada a lista final dos técnicos-adjuntos especialistas de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional abaixo indicados, que frequentaram um curso de formação profissional previsto na al. *b*) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 193/87,

de 30-4, e cujo programa foi aprovado pelo Desp. conj. 190-A/89-XI, de 6-12, inserto no *DR*, 2.ª, 295, de 26-12:

Albino Nunes. — *Aprovado.*
Adelino Teixeira Dinis. — *Aprovado.*

Por despacho do director do Departamento dos Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, exarado em 12-4-91, no uso das competências que lhe foram delegadas:

Albino Nunes e Adelino Teixeira Dinis, técnicos-adjuntos especialistas de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeados definitivamente técnicos especialistas principais do referido quadro, na sequência de aprovação em curso de formação profissional, previsto na al. *b*) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 193/87, de 30-4, e cujo programa foi aprovado pelo Desp. conj. 190-A/89-XI, de 6-12, inserto no *DR*, 2.ª, 295, de 26-12.

Os nomeados consideram-se exonerados dos lugares de que são titulares a partir da data em que assinarem o termo de aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, dá-se conhecimento que foi distribuída por todos os serviços do Instituto do Emprego e Formação Profissional a lista de antiguidade na categoria reportada a 31-12-90. O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da publicação deste aviso, em conformidade com o art. 96.º do mesmo diploma.

10-4-91. — O Director do Departamento dos Recursos Humanos, *Manuel Pedro Mega da Mesquita Lemos.*

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Despacho. — *Concurso de pré-qualificação para assistência técnica em operações de auditoria contabilística e financeira.* — Nos termos do n.º 3.9.1 das normas anexas ao despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social de 20-11-90, publicado de pp. 1971 a 1973 do *DR*, 2.ª, 43, de 21-2-91, e dos n.os 2 e 5 do mesmo despacho conjunto, homologo a lista de entidades às quais, de acordo com o relatório apresentado pela comissão criada nos termos do n.º 1 do mesmo despacho, poderão ser confiadas tarefas de assistência técnica em operações de auditoria contabilística e financeira, de acções aprovadas no âmbito do Fundo Social Europeu:

A. Mariquito, M. Correia & E. Santo, S. R. O. C.
Afonso Diz & Alexandre Coelho, S. R. O. C.
Alves da Cunha e Ançã Henriques, S. R. O. C.
Alves, Costa & Lampreia — Auditores e Consultores de Gestão, L.da
António Luz Couto, R. O. C.
Audite — Auditores Contabilísticos Métodos e Organização, L.da
BDO Binder & Co.
BL & C Auditores e Consultores, L.da
Caiano Pereira, António e José Reimão, S. R. O. C.
Ernst & Young e Cia.
Freire, Keizeler & Lourenço, S. R. O. C.
Gabinete de Auditoria e Consulta — Audiconsulte, L.da
Grant Thornton & Kennard, L.da
Henrique de Sá Pereira, R. O. C.
Oliveira Rego & Alexandre Hipólito, S. R. O. C.
Rolando Ferreira de Andrade, R. O. C.
Silva Gomes e Vieira Sanches, S. R. O. C.

11-4-91. — A Directora-Geral, *Maria Lucília da Costa Figueira.*

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos

Por despacho de 2-4-91 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Maria Regina Letra de Almeida Guido, oficial administrativo principal, com provimento definitivo, do quadro desta Direcção-Geral — nomeada, por urgente conveniência de serviço, chefe de secção do mesmo quadro, em regime de substituição. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Dá-se por este meio conhecimento a todos os funcionários do grupo de informática da carreira técnica superior de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos de que se encontra afixada nos serviços, para consulta, a lista de transição para a nova estrutura salarial, dela cabendo reclamação no prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente aviso, nos termos legais.

10-4-91. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia.*

Direcção-Geral da Segurança Social

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto na al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de admissão ao estágio para ingresso na carreira técnica superior, com vista ao preenchimento de 13 lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 19-2-91 de que a lista de candidatos poderá ser consultada na Secção de Pessoal da mesma Direcção-Geral, no 2.º andar do edifício sito no Largo do Rato, em Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 e das 14 às 17 horas.

Os candidatos admitidos serão oportunamente avisados por carta registada da data, local e hora da entrevista.

5-4-91. — O Director-Geral, *Ilídio das Neves.*

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Por despacho de 20-2-91 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Bragança:

Margarida Maria Lopes Palas — celebrado contrato de trabalho a termo certo, por um período de um ano, para o exercício de funções equivalente a terceiro-oficial, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 64 400$, com efeitos a partir da data da publicação deste aviso no *DR*. (Visto, TC, 21-3-91. São devidos emolumentos.)

10-4-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco

Por despacho do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco de 8-4-91:

António Patrocínio Jorge, João Diogo, Julieta Ferreira Coelho dos Santos, Maria da Luz Lopes Afonso dos Santos, Ricardo Prata Roberto e Vítor Manuel Mendes Alves, terceiros-oficiais — nomeados no cargo de segundo-oficial após realização do concurso público. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

9-4-91. — Pelo Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Aviso. — Nos termos da al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos dos concursos internos gerais para o preenchimento de duas vagas nas categorias de técnico auxiliar especialista, técnico auxiliar principal ou técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de monitor oficial, nível 3, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, conforme publicação no *DR*, 2.ª, 46, de 25-2-91, que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, no 4.º andar do edifício da Alameda de D. Afonso Henriques, 82, em Lisboa.

10-4-91. — Pelo Presidente do Júri, *(Assinatura ilegível.)*

Casa Pia de Lisboa

Por despacho da Secretária de Estado do Orçamento de 28-12-90:

Celebrados contratos a termo certo, por um período de 10 meses, eventualmente renovável, com efeitos a partir de 2-4-91, com os seguintes:

Técnico-adjunto de 2.ª classe — monitor:

João Manuel Lopes Neves.

Técnico auxiliar de 2.ª classe — preceptor:

Sandra Maria Ferreira de Moura Gonçalves.
Manuel António Ramalho Ventura.

Fernando Jorge Vilela dos Santos.
Armando Jorge Sousa Almeida.
Paulo Alexandre Neves Videira.

(Visto, TC, 2-4-91. São devidos emolumentos.)

Torna-se público que ao concurso interno para provimento de uma vaga de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de monitor da área de electricidade do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-91, se candidatou apenas José Pinto Mesquita, que foi admitido.

9-4-91. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Gabinete do Ministro

Desp. 328/91-DR. — Designo o Secretário de Estado do Comércio Externo, Dr. António Ernesto Neto da Silva, para me substituir, durante a minha deslocação oficial ao Irão, de 28-4 a 2-5.

9-4-91. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Faria de Oliveira.*

Desp. 329/91-DR. — Designo o Secretário de Estado do Turismo, Alfredo César Torres, para me substituir, durante a minha deslocação oficial ao Brasil, de 5 a 10-5.

9-4-91. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Faria de Oliveira.*

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que por este Juízo e Secção correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 2179/90, contra o arguido Rogério Manuel Pereira dos Santos, solteiro, empregado de comércio, natural de Águeda, filho de Abraão Gomes dos Santos e de Maria da Ascenção Pereira, nascido a 21-1-68, e com última residência conhecida em Borralha, Águeda, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 24.º, n.ºs 1 e 3, e 40.º, n.º 2, al. *a*), da Lei 30/87, de 7-7, por despacho proferido em 2-4-91, nos autos acima indicados, foi o arguido declarado contumaz, o que implica:

1.º Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação do arguido, caducando logo que este se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
2.º Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada a proibição de o arguido obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba.* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — A Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 2932/90, contra o arguido José Manuel Marques Feliciano, casado, nascido a 10-11-48, filho de José Feliciano e de Beatriz Joaquim Marques, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Gama Barros, 58, 3.º, esquerdo, Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004 de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho proferido em 3-4-91, nos autos acima indicados, declarado contumaz.

Tal declaração implica:

1.º Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação do arguido, caducando logo que este se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
2.º Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada a proibição de o arguido obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Ferreira Forte.*

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Manuel Vasco do P. Ferrer Simões, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 227/90, pendente nesta comarca contra o arguido Carlos António da Silva Dias, solteiro, cabeleireiro, nascido a 27-6-53, natural do Rio de Janeiro, Brasil, filho de Osvaldo Chagas Dias e de Hildeth Silva Dias, com o bilhete de identidade n.º 5116920-9, de 1-4-82, de Lisboa, e com última morada conhecida na Rua de Luciano Cordeiro, 27, Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 212.º do Código Penal, crime de exibicionismo e ultraje público ao pudor, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
c) Proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21-3-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Vasco Simões.* — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — O Dr. Manuel Vasco do P. Ferrer Simões, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 227/90, pendente nesta comarca contra o arguido Juscelino José da Costa, solteiro, nascido a 3-1-66, cabeleireiro, natural de Mato Grosso do Sul, Brasil, filho de Sebastião José da Costa e de Odete de Melo Costa, com última morada conhecida na Rua de Santo António da Glória, 4, Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 212.º do Código Penal, crime de exibicionismo e ultraje público ao pudor, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
c) Proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21-3-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Vasco Simões.* — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — O Dr. Manuel Vasco do P. Ferrer Simões, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 227/90, pendente nesta comarca contra o arguido Virgílio Esteves de Sousa Júnior, solteiro, tearista, nascido a 16-6-64, natural de Minas Gerais, Brasil, filho de Virgílio Esteves de Sousa e de Teresa Albina de Sousa, com última morada conhecida na Rua dos Poiais de São Bento, 70, Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos

arts. 212.º e 155.º, n.º 2, do Código Penal, crime de exibicionismo e ultraje público ao pudor e ameaças, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
c) Proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21-3-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Vasco Simões.* — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 40/91, pendente nesta comarca contra o arguido Carlos Jorge Araújo Moita, nascido em 19-2-65, em Angola, filho de Jorge Antunes Moita e de Natália Carril Araújo, portador do bilhete de identidade n.º 7695658, de 16-12-87, com última residência conhecida na Quinta da Grinja, lote 17, rés-do-chão, A, Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado na prática de crime é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
c) Proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Para constar se passou o presente, a fim de ser publicado.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *Rui Moura.* — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — O Dr. Manuel Vasco do P. Ferrer Simões, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 736/89, pendente nesta comarca contra o arguido Firmino Almeida Rodrigues, casado, jardineiro, nascido a 25-5-58, natural de Miranda do Corvo, filho de José Rodrigues e de Esmeralda da Conceição Almeida, portador do bilhete de identidade n.º 8337154, com última residência conhecida em Ameal, Semide, Miranda do Corvo, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
c) Proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Vasco Simões.* — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 85/91, pendente nesta comarca contra o arguido Manuel dos Santos Barreiro, solteiro, nascido a 8-9-57, natural de Teixeira, Arganil, filho de Manuel Ascenso Barreiro e de Lucinda dos Santos Barreiro, vendedor, com última residência conhecida na Estrada da Luz, 26, 8.º, em Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
c) Proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura.* — Pelo Escrivão de Direito, *Maria de Fátima B. Pereira.*

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 56/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Maria Aires Magalhães, casado, comerciante, nascido a 5-8-54, natural de Avintes, Vila Nova de Gaia, filho de Francisco Silvestre Magalhães e de Ana da Conceição Aires, com última residência conhecida na Urbanização Pinhais Bastos, Rua E, 29, 1.º, Avintes, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira.* — A Escriturária, *Maria Manuela Gonçalves.*

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 376/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Álvaro da Silva Sá, solteiro, comerciante, nascido a 3-5-63, natural de Paranhos, Porto, filho de Manuel Gomes de Sá e de Olímpia da Silva, com última residência conhecida na Rua do Morgado de Mateus, 31, rés-do-chão, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

(Sem data.) — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira.* — A Escriturária, *Maria Manuela Gonçalves.*

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 696/89, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional da

Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra a ré Teresa Maria da Silva Azevedo Valério, casada, nascida em 27-4-67, natural de Paranhos, Porto, filha de Raimundo da Silva Azevedo Valério e de Iracema da Silva, e com última residência conhecida na Travessa Nova do Covêlo, 90, 3.º, esquerdo, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 2-4-91, foi declarada contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado diploma); decretada a proibição da arguida na obtenção de registo criminal e ainda bilhete de identidade.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *António Adolfo de Castro.* — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva.*

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 215/90, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra a ré Maria José Coelho Saavedra Teixeira, casada, servente, nascida em 13-2-56, natural de Águas Santas, Maia, filha de Joaquim da Silva Carvalho Saavedra e de Maria Lúcia Coelho e com última residência conhecida na Rua do Real, 153, São Cosme, Gondomar, por por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 2-4-91, foi declarada contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado diploma); decretada a proibição da arguida na obtenção de registo criminal e ainda bilhete de identidade.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *António Adolfo de Castro.* — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva.*

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 21-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 477/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João Francisco Gouveia Borges Alves, gerente comercial, filho de José Borges Alves e de Irene do Carmo Gouveia Borges Alves, natural de Lisboa, nascido a 3-12-52, e com última residência conhecida na Rua de Neves Ferreira, 17, 2.º, C, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente de Almeida.* — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira.*

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 4/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público e o ofendido José Maria Pereira movem ao arguido Joaquim Mário Carneiro Silva, casado, comerciante, filho de Francisco Silva e de Ana Alberto Grosso Carneiro, e com a última residência conhecida na Rua de José Cardoso Miranda, 17, Santo Tirso, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 4-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

4-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins.* — A Escriturária, *Maria João Machado.*

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1235/90, António do Sacramento Franco Charrua, casado, natural de Salvador, Beja, onde nasceu, a 19-10-53, filho de Domingos António Charrua e de Etelvina Assunção Franco, com último domicílio conhecido na Rua do Alferes Malheiro, 62, Beja, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa.*

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Fernando Belfo Pereira, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum registado sob o n.º 4615/90, que o Ministério Público move contra Fernando Manuel Martins Costa, divorciado, vendedor, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 19-9-43, filho de Manuel Francisco José da Costa e de Laurentina Martins Lopes da Costa, com a última residência conhecida antes de preso na Rua do Conde de Redondo, 2, 4.º, direito, Lisboa, a quem é imputada a prática de factos constitutivos de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. *a*) do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 3-4-91, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma vez que o mesmo se encontra detido no Estabelecimento Prisional de Sintra.

3-4-91. — O Juiz de Direito, *Rui Fernando Belfo Pereira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes.*

Anúncio. — O Dr. Rui Fernando Belfo Pereira, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 7276/90, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Carlos Alberto Azevedo Antunes, casado, empregado de balcão, filho de Henrique Antunes Lolé e de Maria Adelaide Dionísio Azevedo, nascido em 5-3-60, com a última residência conhecida na Rua de Guerra Junqueiro, lote 28, rés-do-chão, direito, Idanha, Belas, Sintra, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 3-4-91, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências:

1.ª Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1);
2.ª Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1);
3.ª Proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e automóvel (art. 337.º, n.º 3).

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Rui Fernando Belfo Pereira.* — A Escriturária, *Maria Alice Mascarenhas.*

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 6611/90, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Antónia Maria Freire Bagadouro Almeida, casada, doméstica, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida em 25-2-44, filha de António Luís da Cunha Bagadouro e de Maria José Freire Bagadouro, com a última residência na Avenida de Maria Lamas, lote 13, 3.º, esquerdo, Rio de Mouro, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de

8-4-91, o Tribunal declarou a arguida contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências:

1.ª Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1);
2.ª Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1);
3.ª Proibição de a arguida obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e automóvel (art. 337.º, n.º 3).

8-4-91. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes.*

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa correm seus termos uns autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 6591, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Rosa Macedo, solteira, vendedora, nascia em 1-4-44, em Vila Nova da Barquinha, filha de pai incógnito e de Maria do Rosário Macedo, com a última residência conhecida na Quinta do Marquês, Rua de Pedro Nunes, lote 12, 9.º, direito, São Julião da Barra, em Oeiras, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, por despacho proferido em 9-4-91 nos autos acima referidos, foi a arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica:

1.º Suspensão dos termos ulteriores do processo;
2.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia;
3.º Proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

9-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma.* — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. António Nunes Ramos, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 6849/89, pendentes nesta Secção contra o arguido José Manuel Calhamonas Godinho, filho de Augusto Luciano Godinho e de Alcide Torres Calhamonas Godinho, natural de Borba, Alto Alentejo, nascido em 15-6-58, com última residência conhecida na Vila Guia, 1, Galinheiras, Lisboa, por haver cometido um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, e tabela I-*c*) do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, e de que, por despacho de 30-1-91, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com anulabilidade de quaisquer negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir desta data e proibição de obtenção de quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *António Nunes Ramos.* — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Paula R. G. Castanheira Sousa.*

Anúncio. — O Dr. António Nunes Ramos, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 6959/89, pendentes nesta Secção contra a arguida Maria Rosa Nunes Rocha Silva, filha de Orlando Augusto Andrade Rocha e de Lucinda Felgueira Nunes, natural do Socorro, Lisboa, nascida em 1-12-56, com última residência conhecida na Rua B, Bairro da Liberdade, porta 5, em Lisboa, por haver cometido um crime de furto, falsificação de documento e burla, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 1, al. *c*), 228.º, n.ºs 1 e 2, e 314.º, al. *b*), todos do Código Penal, e de que, por despacho de 30-1-91, foi a mesma declarada contumaz, com anulabilidade de quaisquer negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir desta data e proibição de obtenção de quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *António Nunes Ramos.* — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Paula R. G. Castanheira Sousa.*

Anúncio. — Maria Teresa Féria de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 8598/90, em que é arguida Maria de Fátima de Assunção Costa Bogas, casada, natural de Alcântara, Lisboa, onde nasceu a 11-8-53, filha de Fernando Formoso da Costa e de Ana Luísa de Assunção, com última residência conhecida no Casal Ventoso de Baixo, 29-A, em Lisboa, por no referido processo ter sido recebida contra ela acusação imputando-lhe a co-autoria material de um crime de associação de delinquentes, previsto e punido pelo art. 28.º, n.º 2, do Dec.-Lei 430/83, e um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, do mesmo diploma, na forma continuada, foi a mesma, por despacho de 5-4-91, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até apresentação da arguida e decretada a proibição de a mesma obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou efectuar quaisquer registos, bem como decretado o arresto em todos os bens que sejam sua pertença (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.)

8-4-91. — A Juíza de Direito, *Maia Teresa Féria de Almeida.* — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Rosário L. Silva Matos.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, que o Ministério Público move contra Vasco Jorge Rosário Jacinto, solteiro, servente de pedreiro, filho de Jorge Júlio Jacinto e de Maria Hortense Ferreira do Rosário, natural de Lisboa, nascido a 9-2-71, e com útima residência conhecida no sítio do Casalinho da Ajuda, barraca C, A, 2, em Lisboa, pelo crime de furto qualificado, previsto e punidos pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, al. *d*), e 298.º, n.º 2, todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração que implica: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal de 1987); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial ou que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte; bilhete de identidade; carta de condução, e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis).

4-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Gallego dos Santos.* — A Escriturária Judicial, *Luísa Calqueiro.*

Anúncio. — A Dr.ª juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, que o Ministério Público move contra César Augusto Pereira, filho de Bernardino Pereira, nascido na freguesia de São Jorge de Arroios, Lisboa, em 17-3-27, apanhador de cartão, e com útima residência conhecida na Estrada de Chelas, 12-A/14-A, em Lisboa, pelo crime de (6) burla agravada e burla agravada na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 313.º, 314.º, 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração que implica: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal de 1987); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial ou que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte; bilhete de identidade; carta de condução, e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis).

5-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Gallego dos Santos.* — A Escriturária Judicial, *Luísa Calqueiro.*

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 477/89/A, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, em que é arguido Jorge Manuel Ramos Martins, serralheiro civil, casado, filho de António Chicharro Martins e de Palmira Benedita das Dores Ramos, nascido a 20-2-59, natural de Aljustrel, portador do bilhete de identidade n.º 7587509, emitido em 22-9-81 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Liberdade, lote 5, rés-do-chão, direito, Vale de Figueira, em Sacavém, e actualmente em parte incerta, ao qual é imputado um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. *f*), e 2, al. *h*), todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração.

3-4-91. — O Juiz de Direito, *Horácio Alexandre Telo Lucas.* — A Escriturária, *Maria João Dias Lourenço.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 487/90/A, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, em que é arguida Maria Emília Pires de Leiras, empregada de refeitório, solteira, filha de António de Leiras e de Teresa Pires, nascida a 17-8-70, natural do Barreiro, portadora do bilhete de identidade n.º 9912379, emitido em 25-3-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Quinta da Corte Larga, 39-A, Alto do Pina, Lisboa, e actualmente em parte incerta, i qual é imputado um crime previsto e punido pelo art. 36.º do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi a mesma declarada contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração.

3-4-91. — O Juiz de Direito, *Horácio Alexandre Telo Lucas.* — A Escriturária, *Maria João Dias Lourenço.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho proferido em 4-4-91, nos autos de processo comum n.º 103/89, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido Antero Laurentino Novais Ferreira, filho de Anttónio Ferreira Soares e de Maria Augusta Novais Ferreira, nascido em 12-8-65, na freguesia de Massarelos, Porto, residente na Rua do Património, 223, Vila Nova de Gaia, a qual havia sido publicada por anúncio no *DR*, 2.ª, 251, de 31-10-89.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz.* — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Monteiro.*

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 5-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 88/90, da 1.ª Secção do Tribunal de Círculo e de Comarca de Mirandela, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Manuela Rodrigues Machado, divorciada, directora comercial, nascida em 1-9-48, na freguesia do Estoril, do concelho de Cascais, filha de Manuel Machado e de Albertina Rodrigues Machado, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Travessa do Giestal, 6, 3.º, direito, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/87, de 23-9, foi a mesma arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para a mesma arguida os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida;
b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do referido Código);
c) Proibição de obtenção ou renovação de documentos junto das conservatórias, cartórios notariais, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
d) Proibição de efectuar quaisquer registos.

Estes efetios mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia.

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Custódio Abel Ferreira de Sousa Silva.* — A Escriturária, *Rita da Encarnação Bernardo Dinis Martins.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Figueiredo Luna de Carvalho, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que no processo comum singular n.º 123/90, pendente neste Tribunal, 1.ª Secção, contra o arguido António Luís Félix Ultra de Almeida, filho de António Luís de Almeida e de Maria Carolina Félix Ultra, divorciado, industrial, nascido em 23-2-55, em São Mamede de Infesta, com a última residência conhecida na Avenida da Boavista, 1185, 4.º, direito, Porto, por lhe ser imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 22-3-91, foi declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apreentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1, art. 336.º do Código de Processo Penal);
Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (n.º 1, art. 337.º do Código de Proceso Penal);
Impossibilidade de o arguido obter o bilhete de identidade, certificado de registo criminal, certidões de nascimento e passaporte (n.º 3 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal).

2-4-91. — A Juíza de Direito, *Anabela Figueiredo Luna de Carvalho.* — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Clara da Costa Marques.*

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Figueiredo Luna de Carvalho, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que no processo comum singular n.º 123/90, pendente neste Tribunal, 1.ª Secção, contra Carlos Alberto Moreno Lopes Pimentel e outro, filho de Alberto Augusto Lopes Pimentel e de Cândida da Conceição Sá Morais Moreno, casado, gerente industrial, nascido em Macedo de Cavaleiros, em 24-12-54, com a última residência conhecida na Rua de Cedofeita, 536, 1.º, esquerdo, Porto, por lhe ser imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 22-3-91, foi declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

Suspensão do termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal);
Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal);
Impossibilidade de o arguido obter o bilhete de identidade, certificado de registo criminal, certidões de nascimento e passaporte (n.º 3 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal).

2-4-91. — A Juíza de Direito, *Anabela Figueiredo Luna de Carvalho.* — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Clara da Costa Marques.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante correm termos os autos de processo comum com o n.º 458/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Ribeiro Monteiro, casado, comerciante, nascido em 18-7-47, em Tresouras, Baião, filho de Amadeu Monteiro e de Carolina Maria, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida em Outeirinhos, Cinfães, nos quais o arguido se encontra indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do disposto nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração referida e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, obter certidões na conservatória do registo civil e efectuar registos em repartições públicas.

É o mesmo por esta forma notificado de que foi declarado contumaz, tendo esta contumácia os efeitos previstos no disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Pereira Vieira Carneira.*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 5-4-91, proferido nos autos do processo comum n.º 168/90, 2.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Custódio Pedro da Silva Faria, casado, comerciante, nascido em 15-2-40, filho de Napoleão Pinto Faria e de Ana da Silva, natural da freguesia de Caíde, Lousada, residente no lugar de Pereiras, freguesia de Caíde, comarca de Lousada, fica caducada a declaração de contumácia, decretada por despacho de 11-12-90, nos aludidos autos, uma vez que o arguido foi preso, tendo de seguida sido apresentada desistência de queixa, pelo que os autos foram mandados arquivar e o arguido restituído à liberdade.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório.* — O Escrivão, *Manuel Teixeira Nogueira.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum singular n.º 6773/90, do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, em que é arguido Manuel Azevedo da Silva, casado, afinador de máquinas, nascido em 4-5-50, natural da freguesia de Rio Covo, Santa Eugénia, concelho de Barcelos, filho de Domingos da Silva Santos e de Rosa Azevedo Garrido, com a última residência conhecida na Praça dos Arsenalistas, 99, rés-do-chão, Braga, por no referido processo ter sido recebida contra ele a acusação imputando-lhe um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 402.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 14-3-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção ou renovação de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

14-3-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge da Rocha e Silva.* — O Escrivão-Adjunto, *João da Costa Gomes Monteiro.*

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum singular n.º 6981/90, do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, em que é arguido Joaquim Alcides Teixeira Ferraz, divorciado, técnico de vendas, nascido em 24-1-50, natural da freguesia de Vila Verde, concelho de Felgueiras, filho de Manuel da Costa Ferraz e de Maria Rosa Teixeira, com a última residência conhecida no lugar de Santo Amaro, Arães, Felgueiras, por no referido processo ter sido recebida contra ele a acusação imputando-lhe um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 14-3-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção ou renovação de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

14-3-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge da Rocha e Silva.* — O Escrivão-Adjunto, *João da Costa Gomes Monteiro.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 16/91, da 1.ª Secção deste Tribunal, contra o arguido Adelino Augusto de Azevedo Ribeiro, solteiro, sapateiro, natural de Sousa, Felgueiras, filho de Joaquim Ribeiro e de Maria Glória Azevedo, nascido em 26-7-65, portador do bilhete de identidade n.º 8967059, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 30-6-86, com a última residência conhecida em Agras de Baixo, Torrados, Felgueiras, ao qual é imputado o crime previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 2-4-91, declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal de 1987, em virtude de o arguido se ter apresentado em juízo.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar José Marques Andrade.* — A Escriturária, *Maria Madalena Sequeira Ferreira.*

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (com intervenção do tribunal singular) n.º 207/90, 2.ª Secção, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ribeiro Ferreira, casado, nascido em 6-2-60, comerciante, filho de Adelino Torres Ferreira e de Teresa Tenente Ribeiro, natural da freguesia de Rebordelo, comarca de Amarante, titular do bilhete de identidade n.º 3852936, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 8-6-84, com a última residência conhecida na Avenida da República, 1.º, esquerdo, da freguesia de Vila Cova, desta comarca, ao qual é imputado o crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, foi este arguido, por despacho de 21-3-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar José Marques Andrade.* — O Escrivão-Adjunto, *Miguel da Costa Melo.*

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 228/90, 1.ª Secção deste Tribunal, contra a arguida Maria de Fátima de Sousa Bessa, casada, doméstica, natural da freguesia de Vila Verde, Felgueiras, filha de António Bessa e de Olímpia Pinto de Sousa, nascida em 27-10-57, portadora do bilhete de identidade n.º 6503856, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 25-10-82, com última residência conhecida no lugar de Santo Amaro, Airães, Felgueiras, à qual é imputado o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 4-4-91, declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, em virtude de ter havido desistência de queixa por parte do ofendido.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar José Marques Andrade.* — A Escriturária, *Maria Madalena Sequeira Ferreira.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se saber, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal foi declarado o arguido no processo comum colectivo n.º 304/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, Cesaltino da Ponte, solteiro, pedreiro, nascido em 2-12-63, filho de Abílio Luís e de Laurinda da Ponte, natural da freguesia de Vermoil, concelho de Pombal, com residência no sítio das Romeiras, Estreito de Câmara de Lobos, e actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º);
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1);
c) Proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º do Código Penal.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa.* — A Escrivã-Adjunta Interina, *Lígia Saldanha.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — O Dr. Narciso Marques Machado, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 372/90, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Manuel Ribeiro da Silva Cardoso, casado, industrial, nascido em 14-6-60, em Luanda, Angola, filho de Joaquim Francisco da Silva Cardoso e de Amélia Augusta Ribeiro da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 5409606, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 19-10-88, residente na Rua

Nova, Lordelo, desta comarca de Guimarães, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 2-4-91.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Narciso Marques Machado.* — A Escriturária, *Maria Fernanda Morais Fernandes.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel São Pedro Soeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 21-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 415/90, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Gonçalves Martins, casado, industrial, nascido em 11-4-54, natural de Santa Eulália, Arouca, filho de Alberto Soares Martins e de Isabel de Oliveira Gonçalves, com a última residência conhecida no lugar de Fermil, Cucujães, Oliveira de Azeméis, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. *c*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

2-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel São Pedro Soeiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lucinda da Silva Monteiro.*

Anúncio. — O Dr. José Augusto Fernandes do Vale, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum n.º 495/90, pendentes na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, o arguido José Inácio Magalhães Freitas, casado, industrial, nascido em 25-4-55, natural de Modelo, Fafe, filho de Alfredo Freitas e de Maria Helena Magalhães, portador do bilhete de identidade n.º 3167868, de 18-3-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 95, 2.º, esquerdo, Fafe, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, als. *a*) e *c*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82 de 23-9, é, por esta forma, notificado de que, por despacho de 21-3-91, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, com a inerente suspensão dos termos ulteriores dos presentes autos até à apresentação ou à detenção do notificando.

Tal declaração implica para o notificando a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela declaração, ficando ainda proibido de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como efectuar registos em conservatórias e de nestas e noutras repartições públicas obter a passagem de quaisquer certidões.

3-4-91. — O Juiz de Direito, *José Augusto Fernandes do Vale.* — O Escrivão-Adjunto, *José Alfredo da Silva Oliveira.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio. — O Dr. Manuel António do Carmo Bargado, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, faz saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo, deste Tribunal Judicial de Oeiras, nos autos de processo comum singular n.º 592/89, que o Ministério Público move contra o arguido Hassan Esmail Ahmad, solteiro, comerciante, nascido em 13-10-63, filho de Esmail Alimad e de Hamnina Messa Acuji, natural de Moçambique, com a última residência conhecida na Urbanização da Arroja, lote 65, cave, esquerda, Odivelas, e actualmente em parte incerta, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, o Tribunal declara o arguido contumaz com as seguintes consequências:

1.º Suspensão de todos os termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1);
2.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1);
3.º Proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete do veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e automóvel (art. 337.º, n.º 3).

19-3-91. — O Juiz de Direito, *Manuel António do Carmo Bargado.* — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Gonçalves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, faz saber, que nos autos de processo n.º 562/89, do 3.º Juízo, 2.ª Secção, por crime de lenocínio agravado, que o Ministério Público move contra a arguida Anabela Lourenço Pereira Fortuna Justo, filha de José Carlos Marques Pereira e de Maria Emília Bernardino Lourenço, natural de Santo Contestável, Lisboa, nascida em 3-2-64, residente na Avenida dos Combatentes do Ultramar, 8, Lameiras, Fação, Pêro Pinheiro, a qual, por despacho de 4-10-90, foi declarada contumaz. Contudo, a arguida compareceu voluntariamente em juízo.

Assim, nos termos constantes do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal e por despacho de 22-3-91, foi declarada a caducidade de tal contumácia.

2-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Gonçalves.* — A Escrivã-Adjunta, *Lucília Coelho Ramalho.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho proferido nos autos de processo comum singular n.º 194/90, da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Ourém, que o Ministério Público move contra o arguido Adelino Gonçalves, casado, comerciante, filho de Maria Rosa Gonçalves, natural da freguesia de Telões, concelho de Amarante, onde nasceu, em 3-8-58, com a última residência conhecida na Rua Principal, Carregueira, Chamusca, Golegã, actualmente em parte incerta, por haver cometido e se encontrar pronunciado por um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para o arguido os seguintes efeitos: a suspensão do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido a partir desse momento e até à cessação da contumácia, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e documentos ou certidões em repartições públicas.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Escriturário Judicial, *Jorge Alves Martins.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 372/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido António Carlos Nogueira Monteiro, casado, filho de Ernesto Monteiro e de Maria Augusta Dias de Andrade Nogueira, nascido em 6-6-66, natural de Figueiras, Lousada, com a última residência conhecida em Bairros, freguesia de Lodares, comarca de Lousada, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 3-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga.* — O Adjunto Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota.*

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 451/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Manuel Moreira Leitão, casado, filho de Zeferino Ferreira de Oliveira Leitão e de Guiomar Leal da Silva Moreira, nascido em 1-10-62, natural de Frazão, Paços de Ferreira, com a última residência conhecida em Cantinho, freguesia de Freamundo, desta comarca, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 3-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga.* — O Adjunto Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota.*

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 431/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido José do Nascimento Lima, casado, comerciante, filho de Álvaro Damos Lima e de Maria Emília do Nascimento, nascido em 13-4-57, natural de São Nicolau, Santarém, com a última residência conhecida no Bairro do Eucaliptal, bloco B, 5, Alpiarça, Santarém, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 3-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga.* — O Adjunto Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota.*

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 453/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Manuel Moreira Leitão, casado, marceneiro, filho de Zeferino Ferreira de Oliveira Leitão e Guiomar Leal da Silva Moreira, nascido em 1-10-62, em Frazão, Paços de Ferreira, com a última residência conhecida em Cantinho, Freamunde, desta comarca, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 3-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga.* — O Adjunto Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio. — Pelo Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, 1.º Juízo, 1.ª Secção, correm uns autos de processo comum registados sob o n.º 1927/90, que o Ministério Público move contra Philibert René Louis Madec, filho de Corentin Philibert Madec e de Marie Jeanne Guernalec, natural de Kernéval, Rosporden, França, nascido em 30-8-41, casado, industrial, com a última residência conhecida na Rua de 9 de Julho, 1012, Perafita, Matosinhos, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. *c*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos quais foi proferido o seguinte despacho:

> Nos termos e para os fins do art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido Philibert René Louis Madec contumaz.

Tal despacho tem por efeitos a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após a declaração e ainda a proibição de obter autorização ou visto de residência no território nacional.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Baião Papão.* — O Escriturário, *Augusto Baltasar Almeida.*

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1408/90, a correr seus termos pela 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Cristina Maria Lopes Ferreira, filha de Maria Irene Soares Lopes e de Américo Moreira Ferreira, natural da freguesia de Rebordosa, Paredes, nascida em 2-5-68, casada, estudante, com a última residência conhecida em Santa Luzia, Rebordosa, Paredes, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 3-4-91, foi declarada contumaz, com os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração;
c) Proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas.* — O Escriturário, *Fernando Joaquim Mendes Teixeira.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 29/90, que correm termos pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Silvestre António Carvalho Esteves Cavaco, casado, empregado comercial, filho de José Silvestre Cavaco e de Constança de Carvalho Esteves, natural de Beja, nascido em 2-10-51, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Rua do Escritor Aquilino Ribeiro, 13, 3.º, direito, em Beja, por se encontrar pronunciado por um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec.13 004, de 12-1-27, na redacção dada a este último pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 9-1-91, nos termos dos arts. 335.º n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, todos de Código de Processo Penal, com as seguintes consequências:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração;
b) Proibição de o arguido obter carta de condução, bilhete de identidade, passaporte ou respectivas revalidações e quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Jerónimo Joaquim Marques Freitas.* — A Escriturária Judicial, *Maria Cecília Folgado de Matos.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-2-91, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 436/90, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Rio Maior, que o Ministério Público move contra Manuel Lopes Ramos de Oliveira, casado, servente de pedreiro, filho de Abel Ramos de Oliveira e de Maria da Luz, nascido em 20-2-43, na freguesia de Abraveses, do concelho de Viseu, com a última residência conhecida sita no Casal Modelo, lote 4, rés-do-chão, esquerdo, Alverca do Ribatejo, Vila Franca de Xira, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi este arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de o arguido obter quaisquer certidões, bilhete de identidade ou passaporte ou efectuar quaisquer registos junto das competentes repartições públicas.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *João Manuel Crespo de Goes Pinheiro.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Serrão.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — No processo comum singular n.º 370/90, pendente na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos da Costa Vieira, casado, industrial, nascido em 9-7-46 em Frescainha, São Martinho, Barcelos, portador do bilhete de identidade n.º 776645, de 28-12-84, Lisboa, filho de Manuel Vieira da Silva e de Palmira da Costa, com residência conhecida na Rua do Dr. Augusto Cerqueira Gomes, 24, 2.º, direito, Ferreiros, Braga, por haver cometido o crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido:

a) Suspensão dos termos do processo até à sua apresentação ou detenção (art. 336.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal);
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
c) Proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades e repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

3-4-91. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Batista Fernandes.* — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Gaspar Pombal.*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 457/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Manuel de Araújo Soares, casado, industrial, natural de Arcozelo, Barcelos, onde nasceu, em 6-8-48, filho de Manuel da Silva Soares e de Alzira da Conceição Araújo, portador do bilhete de iden-

tidade n.º 3239051, de 20-7-89, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no Bairro do Olival, Arcozelo, Barcelos, por haver cometido os crimes de emissão de cheque sem provisão (quatro) previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo diploma); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo.* — O Escrivão-Adjunto Interino, *José Ramos.*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 457/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Teixeira Maciel, casado, industrial, natural de Tregosa, Barcelos, onde nasceu, em 1-4-48, filho de Francisco Ribeiro Maciel e de Maria das Dores Azevedo Teixeira, portador do bilhete de identidade n.º 2736436, de 20-7-89, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no lugar da Foz, Barroselas, Viana do Castelo, por haver cometido os crimes de emissão de cheque sem provisão (quatro) previstos e punidos pelos art. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Process Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo diploma); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 336.º do mesmo diploma); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo.* — O Escrivão Adjunto Interino, *José Ramos.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 92/91, da 2.ª Secção do 2.º Juizo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Carolina da Silva Costa, casada, filha de Elísio Gomes da Silva e de Carolina Nunes da Silva, doméstica, nascida em 13-9-44, natural de Santa Maria da Feira, actualmente em parte incerta, com a última residência conhecida na Avenida de Benjamim Araújo, 143, 2.º, esquerdo, São João da Madeira, por autoria de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. *c*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 6-3-91, proferido nos autos acima identificados, declarada contumaz, face ao disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que, além da suspensão dos termos ulteriores do processo, implica, até à sua apresentação em juízo:

a) A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) A proibição de obter, perante autoridades públicas, certidões, registos ou quaisquer outros documentos.

13-3-91. — O Juiz de Direito, *Victor Carlos Simões Morgado.* — A Escriturária Eventual, *Teresa Fernanda de Lourdes Lourenço.*

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 299/88, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o digno agente do Ministério Público move ao arguido José Fernando Faria, filho de Rosa de Jesus Faria, natural de Lousada, nascido em 6-9-59, casado, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 7312172, emitido em 19-5-82, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em Canigas, Travanca, Oliveira de Azeméis, foi, por despacho de 18-3-91, proferido nos autos acima identificados, declarada a cessação de contumácia publicada no *DR*, 2.ª, 75, de 31-3-89.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado.* — O Escriturário Judicial, *Luís Manuel de Oliveira Neto.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1633/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Fernando de Oliveira Leite, casado, cortador de calçado, nascido em São João da Madeira, em 12-7-56, filho de Marino José Leite e de Maria Alice de Oliveira, portador do bilhete de identidade n.º 5488923, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 13-4-81, com a última residência conhecida na Avenida do Dr. Renato Araújo, lote 10, 3.º, direito, São João da Madeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 20-3-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

21-3-91. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 295/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido António Lourenço Marques, casado, comerciante, natural de Benedita, nascido em 3-7-58, filho de Joaquim da Silva Marques e de Hermínia Bernardina Lourenço, actualmente em parte incerta, com a última residência conhecida no Bairro do Pôr do Sol, lote 1, T2, em Benedita, Alcobaça, por autoria de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. *a*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 2-4-91, proferido nos autos acima identificados, declarado contumaz, face ao disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, o que, além da suspensão dos termos ulteriores do processo, implica até à sua apresentação em juízo:

a) A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) A proibição de obter, perante autoridades públicas, certidões, registos ou quaisquer outros documentos.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Victor Carlos Simões Morgado.* — A Escriturária Eventual, *Teresa Fernanda de Lourdes Lourenço.*

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 405/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido Henrique Cabral, casado, carpinteiro, nascido em Mangualde, em 7-4-50, filho de Nelson Cabral e de Alzira de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 3914995, emitido em 11-2-76 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta de Inglaterra, com a última residência conhecida na Rua de Luís Leite Júnior, bloco 2, 2.º, A, em São João da Madeira, por autoria de um crime de guarda e detenção de arma proibida (art. 260.º do Código Penal), foi, por despacho de 2-4-91, proferido nos autos acima identificados, declarado contumaz, o que, além da suspensão dos ulteriores trâmites processuais, implicará para o referido arguido:

a) A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) A proibição de obter, perante autoridades públicas, certidões, registos ou quaisquer outros documentos.

A mencionada suspensão dos termos do processo estender-se-á até à apresentação do arguido em juízo.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Victor Carlos Simões Morgado.* — A Escriturária Eventual, *Teresa Fernanda de Lourdes Lourenço.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 3388/90, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Fernando Pinto Ferreira, casado, industrial, filho de Joaquim Pinto Ferreira e de Maria Vitória, natural de Frende, Baião, nascido em 19-10-37, com a última residência conhecida na Rua do Duque de Saldanha, 253, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, foi aquele arguido, por despacho proferido em 22-3-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Alfredo Fernando Duarte Bastos.* — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Georgina Reis de Bastos.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 3424/90, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Luís Félix Ultra de Almeida, divorciado, industrial, filho de António Luís de Almeida e de Maria Carolina Félix Ultra, portador do bilhete de identidade n.º 3166290, de 14-1-83, com a última residência conhecida na Avenida da Boavista, 1185, 4.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, foi aquele arguido, por despacho proferido em 22-3-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Alfredo Fernando Duarte Bastos.* — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Georgina Reis de Bastos.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1660/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Luís Paulo Files de Oliveira, solteiro, industrial, filho de António Oliveira Coelho e de Ana Conceição Files, natural de Margaride, Felgueiras, nascido em 26-5-66, com a última residência conhecida em Vista Alegre, Sousa, Felgueiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 2-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

3-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre.* — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 3347/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Jorge Martins Chança dos Santos, casado, industrial, nascido em 30-6-48, em Encarnação, Lisboa, filho de Henrique Chança dos Santos e de Florinda Martins, residente no Largo do Calhariz, 1, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. *a*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 22-3-91, proferido nos autos acima referidos, foi declarada cessada a contumácia que havia sido declarada por despacho de 15-10-90, publicado no *DR*, 2.ª, 255, de 5-11-90.

3-4-91. — O Juiz de Direito, *Alfredo Fernando Duarte Bastos.* — A Escriturária Judicial, *Dulce Emília Silva Almeida.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1297/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Gomes da Costa e Silva, filho de Joaquim Gomes da Silva e de Isaura da Costa Santos, natural de Fiães, Santa Maria da Feira, nascido em 3-6-61, casado, industrial e com a última residência conhecida no lugar do Calvário, Fiães, Santa Maria da Feira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 4-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre.* — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1446/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José do Nascimento Lima, casado, comerciante, nascido em Santarém, em 13-4-57, filho de Álvaro Lima e de Maria Emília do Nascimento, portador do bilhete de identidade n.º 6506341, de 6-8-86, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Urbanização do Eucaliptal, bloco B, Alpiarça, Santarém, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 4-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre.* — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1536/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Luís Félix Ultra de Almeida, divorciado, industrial, natural de São Mamede de Infesta, filho de António Luís de Almeida e de Maria Carolina Félix Ultra, portador do bilhete de identidade n.º 3166290, de 14-1-83, de Lisboa, com a última residência conhecida na Avenida da Boavista, 1185, 4.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 4-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre.* — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1536/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Moreno Lopes Pimentel, casado, industrial, nascido em 24-12-54, filho de Alberto Augusto Lopes Pimentel e de Cândida da Conceição Sá Morais Moreno, natural de Macedo de Cavaleiros, com a última residência conhecida na Rua de Oliveira Monteiro, 148, habitação 1, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 4-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;

b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre.* — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1541/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Pais da Costa, casado, técnico de contas, filho de Marcolino da Costa e de Glória Pais, natural de Lajeosa, Tondela, nascido em 15-7-35, portador do bilhete de identidade n.º 0598416, de 30-5-78, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no sítio do Canal, Santa Bárbara de Nexe, Faro, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 4-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre.* — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 13/91, que o Ministério Público nesta comarca e outro movem contra Manuel Lino de Jesus Bastos, casado, comerciante, nascido em 23-9-58, natural de Vila Cova de Perrinho, Vale de Cambra, filho de Manuel Teixeira de Bastos e de Palmira de Jesus, com a última residência conhecida em Vila Cova de Perrinho, Vale de Cambra, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido, por despacho de 4-4-91, proferido naqueles autos, declarado contumaz, ao abrigo dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

Suspensão dos termos ulteriores do processo;
Anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração;
Proibição de o arguido obter quaisquer certidões ou efectuar quaisquer registos nas conservatórias dos registos civil, judicial, comercial, criminal e automóvel;
Proibição de obter ou renovar passaporte, carta de condução e ou bilhete de identidade;
Proibido ainda de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

5-4-91. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calado do Carmo Vaz.* — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Emília dos Santos Lima Valquaresma Brandão.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 543/90, da 1.ª Secção deste Juízo e comarca, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos Viana Martins Neiva, solteiro, pintor da construção civil, filho de Manuel António Martins Neiva e de Maria Emília Dias Viana, nascido em 29-6-68, natural de Castelo do Neiva, Viana do Castelo, com a última residência conhecida no lugar de Santiago, Castelo do Neiva, desta comarca, foi aquele arguido, por despacho de 13-3-91, declarado contumaz por se encontrar indiciado da prática de um crime em co-autoria de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. *c*) e *h*), do Código Penal, tendo esta declaração os efeitos previstos no disposto no art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a proibição de obter certidão de nascimento, certificado do registo criminal, bilhete de identidade ou sua renovação e passaporte ou sua renovação após esta declaração.

13-3-91. — O Juiz de Direito, *Albino de Lemos Jorge.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana de Jesus Seromenho.*

Anúncio. — O Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, 3.º Juízo, faz saber que no processo comum n.º 414/90, da 1.ª Secção, foi o arguido Eurico António Santos Alves, casado, industrial, nascido em 6-3-54, natural de Cedofeita, Porto, filho de José Pereira Alves e de Palmira dos Santos Alves, com a última residência conhecida na Rua da Liberdade, 157, Ermesinde, Porto, o qual se encontra acusado por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 20-3-91, e sujeito ao disposto no n.º 1 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal, ou seja, que esta declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a mesma e ainda de que fica proibido de obter bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte e certidão de nascimento.

22-3-91. — A Juíza de Direito, *Deolinda Maria Fazendas Borges Varão.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Pires Costa.*

Anúncio. — O Dr. Estêvão Vaz Saleiro de Abreu, juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 594/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Gilberto Rolando Humphrey Rodrigues Coelho, casado, empresário, nascido em 14-1-54, na República de Moçambique, filho de Francisco Rodrigues Coelho e de Juns Alfred Humphrey Coelho, com a última residência conhecida na Rua do Calvário, Edifício Norte, B, 21, 2.º, esquerdo, Almancil, Loulé, indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho de 21-3-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com a consequência da anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e com a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro de Abreu.* — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Alves Pires Trigo.*

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 14/91, da 2.ª Secção, que o Ministério Público nesta comarca move ao arguido Manuel Jorge Ribeiro Afonso, casado, pedreiro, nascido em 8-8-62, filho de Ezequiel Afonso e de Laurentina da Ascenção Gonçalves Ribeiro, natural da freguesia de Amonde, concelho de Viana do Castelo, com a última morada conhecida no lugar de Estivada, da freguesia de Vila Franca, desta comarca, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho de 21-3-91, declarado contumaz, tendo tal declaração o efeito previsto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a proibição de obter certidões de nascimento e de casamento, bilhete de identidade ou sua renovação, passaporte ou sua renovação e certificado de registo criminal.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *Albino de Lemos Jorge.* — O Escriturário, *João Alexandre Silva.*

Anúncio. — O Dr. Estêvão Vaz Saleiro de Abreu, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, por despacho proferido a 22-3-91, nos autos de processo comum n.º 19/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido João Monteiro, solteiro, cesteiro, nascido em 1-11-65 na freguesia de Maximinos, concelho de Braga, filho de Romão Monteiro e de Flávia Mercedes Monteiro Jimenez, o qual está indiciado da prática em co-autoria de um crime de furto qualificado, previsto e punidos nos termos dos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. *a*), e 2, al. *h*), agravado nos termos do art. 299.º, e de um crime de incêndio em matas, por negligência, previsto e punido nos termos do art. 2.º, n.º 1, da Lei n.º 19/86, de 19-7, em virtude de o arguido ter sido preso, foram declarados caducados os efeitos da contumácia, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal.

25-3-91. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro de Abreu.* — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Alves Pires Trigo.*

Anúncio. — Faz-se saber que, pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, nos autos de processo comum n.º 455/90, foi o arguido João de Sousa Pereira, solteiro, trolha, nascido em 2-9-59, filho de José Rebelo Pereira e de Maria de Sousa Barros, natural e com a última residência conhecida no lugar de Calvário, freguesia de Meadela, desta comarca, que se encontra acusado de haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. *c*), e um

crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo art. 177.º, n.º 1, todos do Código Penal, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 22-3-91, declaração que implica:

a) A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia;
b) A proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro de Abreu.* — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Ramos Vale.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — A Dr.ª Maria Amélia Condeço Ameixoeira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 290/90, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, pendentes neste Tribunal Judicial, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Henrique da Costa Marques, divorciado, vendedor, filho de Maria Benilde de Jesus Marques, natural de Pares, Peso da Régua, nascido em 4-7-51, titular do bilhete de identidade n.º 2766419, emitido em 19-1-87 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, residente no lugar de Vila Boa, Guilhabreu, Vila do Conde, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 402.º, n.º 1, do Código Penal, com as agravantes resultantes dos seus antecedentes criminais, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal de 1987.

Tal declaração tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração;
c) Proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmara municipais e juntas de freguesia;
d) Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis.

5-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Condeço Ameixoeira.* — O Escrivão-Adjunto, *José da Silva Jacinto.*

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 8-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 357/89, da 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Martinho Caldeira Sovela, casado, empregado de mesa, filho de Manuel Joaquim Caldeira Sovela e de Maria Augusta Antunes Martinho Sovela, natural da freguesia de Marvila, Santarém, onde nasceu no dia 17-2-61, com a última residência conhecida no lugar da Igreja, Curvos, Vila do Conde, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. *a*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava por despacho de 30-3-90, nos termos do n.º 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

8-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Condeço Ameixoeira.* — A Escriturária, *Maria Conceição A. Costa.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos de processo comum singular n.º 449/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel da Silva Ferreira, casado, industrial, filho de Abílio Ferreira e de Olívia da Silva, natural de Seide, São Miguel, desta comarca, onde teve a última residência conhecida, por haver indícios deste arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, por despacho de 2-4-91, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

3-4-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Vieira e Cunha.* — A Oficial de Justiça, *Maria Elisa Silva.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, n.º 223/90, da 4.ª Secção deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Carlos Ferreira da Costa, solteiro, empregado de balcão, natural de Jovim, Gondomar, nascido em 15-9-72, filho de Carlos Albino da Costa e de Maria da Conceição Ferreira Gonçalves, portador do bilhete de identidade n.º 10771212, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 19-1-89, com a última residência conhecida na Rua do Pinheiro de Além, 134, Valbom, Gondomar, e outros, por haver cometido um crime de roubo, previsto e punido pelo art. 306.º, n.ºs 1, al. *a*), e 5, em referência às als. *c*) e *h*) do n.º 2 do art. 297.º do Código Penal, de dois crimes de uso de arma proibida, previstos e punidos pelo art. 3.º, n.º 1, al. *f*), do Dec.-Lei 207-A/75, de 17-4, e pelo art. 260.º do Código Penal, e de um crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. *c*), do Código Penal, foi o mesmo arguido, por despacho de 3-4-91, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e ainda a proibição de o mesmo obter passaporte, certidão de registo de nascimento e carta de condução.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel António Oliveira Santos.* — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Portugal M. Tinoco.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 8-2-91:

Licenciado Fernando Jorge Rocha Pires — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, por seis anos, por conveniência de serviço, com efeitos desde 8-2-91, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 27-3-91:

Licenciada Maria Manuela Fraga Juliano, assistente estagiária além do quadro da Universidade dos Açores — concedida a equiparação a bolseira no estrangeiro, durante o período de 1-4 a 30-5-91.

2-4-91. — O Administrador, *Frederico Alberto Silva de Oliveira.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE/INSTITUTO POLITÉCNICO DE FARO

Por despachos de 27-3-91 do reitor da Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro:

Licenciada Nídia Maria Dias Azinheira Rebelo Braz — autorizada a nomeação definitiva como professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir de 27-3-91.
Licenciado Rui Lopes Penha Pereira — autorizada a nomeação definitiva como professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Faro.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

5-4-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital. — Encontra-se aberto concurso para preenchimento de duas vagas de assistente estagiário para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, pelo período de 30 dias, a partir da data da publicação deste edital no *DR*, na área de Engenharia Química.

Os candidatos deverão apresentar certificado de classificação das diferentes disciplinas, com indicação do ano da licenciatura.

Os candidatos farão ainda acompanhar o requerimento de admissão ao concurso de *curriculum vitae* científico e profissional consentâneo com a possibilidade de progressão na carreira.

Os candidatos que satisfaçam os requisitos expressos nos números anteriores poderão ser chamados para uma entrevista, que servirá de informação complementar para a sua apreciação.

Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso ao presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra até às 17 horas do último dia previsto no edital.

O preenchimento das vagas estará sujeito à existência de cabimento orçamental.

5-4-91. — O Presidente do Conselho Científico, *António Ribeiro Gomes.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 10-1-91, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

João António Heliodoro Garcia, impressor de *offset* de 3.ª classe, contratado além do quadro da Escola Superior de Educação de Beja — nomeado, provisoriamente, pelo período probatório de um ano, precedendo concurso, para o lugar de operador de *offset* do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Évora, sendo nomeado definitivamente findo o período probatório, sem quaisquer formalidades, se durante o mesmo revelar aptidão para o lugar, e simultaneamente rescindido o contrato com o serviço de origem. (Visto, TC, 14-3-91. São devidos emolumentos.)

José António Gonçalves, auxiliar administrativo de 1.ª classe do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Évora — nomeado, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, precedendo concurso, para o lugar de motorista de pesados do mesmo quadro. O funcionário será nomeado definitivamente findo o período probatório, sem quaisquer formalidade, se durante o mesmo revelar aptidão para o lugar, e simultaneamente exonerado do anterior cargo. (Visto, TC, 18-3-91. São devidos emolumentos.)

9-4-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 1-3-91, proferido por delegação:

Licenciada Maria João dos Reis de Freitas, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — anulada a concessão de equiparação a bolseira fora do País, autorizada por despacho reitoral de 19-12-90, no período de 19 a 22-2-91.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 19-3-91, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

À licenciada Maria Gabriela Santos da Palma Carlos Lameiras de Figueiredo, assistente da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 14 a 19-5-91.

À licenciada Maria Teresa de Azevedo Cunha e Conde, assistente da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 14 a 18-5-91.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado António Adriano de Ascensão Pires Ventura, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 24 a 27-4-91.

Ao Doutor António Joaquim Rodrigues Castanheira Dinis, professor associado da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 5 a 12-4-91.

À licenciada Emília Maria Marçal Amor, assistente convidada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 1 a 10-3-91.

Ao Doutor Pedro Rodrigues Formigal Luzes, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 21 a 24-3-91.

À licenciada Maria Manuel Pereira Lopes, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 27-5 a 7-6-91.

À Doutora Maria Aida da Costa Silva da Conceição Duarte, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 27-5 a 7-6-91.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 26-3-91, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Teresa Dias Furtado, professora associada da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 1 a 31-10-91.

À Doutora Ana Mafalda Morais Leite, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 9-4 a 16-5-91.

À Doutora Maria Helena Zaira Diniz de Aiala Serôdio Pereira, professora associada da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 25 a 30-5-91.

À licenciada Isabel Maria Antolin Martins Carvalho Croce Rivera, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 30-6 a 5-7-91.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 5-4-91, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

À Doutora Maria Ivette Leal de Carvalho Gomes, professora catedrática da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 21 a 28-3-91.

Ao Doutor Dinis Duarte Ferreira Pestana, professor catedrático da Faculdade de Ciências desta Universidade — nos períodos de 15-3 a 10-4-91 e de 12 a 20-4-91.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Isabel Luísa Soares Albergaria Âmbar, professora associada da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 4 a 9-3-91.

Ao Doutor Mário da Costa Azevedo, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 28-3 a 18-4-91.

À Doutora Maria Helena Ribeiro Pereira de Almeida Caetano, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 16 a 29-3-91.

Ao licenciado Mário Albino Pio Cachão, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 31-3 a 13-4-91.

Ao licenciado Jorge Manuel Rodrigues de Sancho Relvas, assistente estagiário da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 19 a 28-5-91.

À licenciada Margarida Alexandra Piedade Silva César, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 17 a 29-3-91.

Ao licenciado Carlos Alberto Pires Fernandes Marques da Silva, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 16 a 30-4-91.

Ao Doutor António Morais Romão Serralheiro, professor associado da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 20-3 a 8-4-91.

À Doutora Otília da Conceição Alves Correia, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 20 a 24-5-91.

À licenciada Maria Antónia Lopes Duffner Bessa Monteiro, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 1 a 31-3-91.

À Doutora Ana Maria Jorge Lobo Mesquita, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 29-6 a 4-7-91.

Ao licenciado António Manuel Nunes Mateus, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 4 a 18-5-91.

Ao Doutor Miguel Marques de Magalhães Ramalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 1 a 30-4-91.

Ao Doutor Christopher David Maycock, professor associado convidado da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 1-8 a 30-9-91.

Ao licenciado Paulo Jorge Quintais Cancela da Fonseca, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 2 a 19-4-91.

Ao Doutor Armando Falcão Gusmão Fiúza, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 4 a 8-3-91.

À licenciada Deodália Maria Antunes Dias, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 14 a 24-3-91.

Ao licenciado Luís Filipe Castanheira Narciso, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 14 a 24-3-91.

À Doutora Maria Isabel Hub Faria, professora associada da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 23-3 a 7-4-91.

À Doutora Maria Benedita Aires Araújo, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 1 a 9-4-91.

Ao Doutor Rui Mário de Melo e Sousa Gonçalves, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 9 a 14-5-91.
Ao licenciado José Jorge da Costa Couto, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 3 a 17-5-91.
À Doutora Marília Pulquério Futre, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 26 a 28-4-91.
Ao licenciado Carlos Alberto Nunes Coelho da Silva, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 31-3 a 6-4-91.
À licenciada Maria Teresa Mendes Almeida Alves Pereira, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 10 a 15-6-91.

12-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda.*

Designados, por despacho reitoral de 5-4-91, para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado do grupo de Estatística, Investigação Operacional e Computação da Faculdade de Ciências, requeridas pelo Doutor Fernando Manuel Fialho Rosado:

Presidente — reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Bento José Ferreira Murteira, professor catedrático do Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor António Gabriel da Silva St. Aubyn, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutora Maria de Fátima Fontes de Sousa, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Ivette Leal de Carvalho Gomes, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Dinis Duarte Ferreira Pestana, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8-4-91. — O Reitor, *Virgílio Alberto Meira Soares.*

Faculdade de Ciências

Por despacho da vice-reitora de 15-9-90, por delegação do reitor:

Licenciada Maria Helena Figueiredo Antunes Severino Lourenço — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente estagiário, com efeitos a partir de 15-9-90. (Visto, TC, 15-2-91.)

10-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda.*

Por despacho da vice-reitora de 16-1-91, por delegação do reitor:

Licenciado Artur Raposo Moniz Serrano — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade, para exerecer funções de professor auxiliar, com efeitos a partir de 16-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda.*

Por despacho da vice-reitora de 2-2-91, por delegação do reitor:

Licenciado António Pedro Valério Brum da Silveira — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 2-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda.*

Faculdade de Direito

Por despacho da vice-reitora de 30-1-91, por delegação do reitor:

Licenciado Luís Manuel Teles de Menezes Leitão — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 30-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior.

Por despacho da vice-reitora de 20-2-91, por delegação do reitor:

Licenciada Maria do Céu Rueff de Saro Negrão — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 20-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

10-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda.*

Faculdade de Letras

Por despacho da vice-reitora de 8-1-91, por delegação do reitor:

Licenciado Herculano Alberto Pinto Cachinho — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 8-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior.

Por despacho da vice-reitora de 22-1-91, por delegação do reitor:

Licenciada Serafina Maria Grazina Martins — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 22-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

10-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda.*

Por despacho da vice-reitora de 26-1-91, por delegação do reitor:

Licenciado António José Teiga Zilhão — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 26-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda.*

Por despacho da vice-reitora de 29-1-91, por delegação do reitor:

Licenciado Ernesto José Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 29-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda.*

Faculdade de Medicina

Por despachos da vice-reitora de 13-2-91, por delegação do reitor:

Anabela do Nascimento Fidalgo — nomeada provisoriamente por seis meses, precedido de concurso, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.
Florbela Leal Gomes de Freitas Fialho — nomeada provisoriamente por seis meses, precedido de concurso, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.
Maria de Fátima Correia Francisco — nomeada provisoriamente por seis meses, precedido de concurso, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.
Maria Fernanda da Cruz Oliveira — nomeada provisoriamente por seis meses, precedido de concurso, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.
Maria Luísa dos Santos Vilar Alves — nomeada provisoriamente por seis meses, precedido de concurso, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.
Maria de Lurdes Gaspar Luís dos Santos — nomeada provisoriamente por seis meses, precedido de concurso, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.
Maria Teresa Mendes Jorge Guerreiro — nomeada provisoriamente por seis meses, precedido de concurso, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.

(Visto, TC, 25-3-91.)

10-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda.*

Instituto de Ciências Sociais

Aviso. — Por despacho reitoral de 19-2-91, foi homologada a acta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais da Universi-

dade de Lisboa respeitante à demissão do presidente Adérito de Oliveira Sedas Nunes e eleição de Manuel Villaverde Cabral para o referido cargo. Ao exercício das funções do presidente do conselho científico foi reconhecida a conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho.

8-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena de Carvalho Godinho Mónica.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 1-10-90 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José Francisco Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 50%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 26-3-91.)

Por despacho de 12-10-90 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Maria da Graça Pinto Ribeiro Guedes — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-11-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 30-10-90 do reitor da Universidade do Minho:

Jorge Gustavo Pereira Bastos Rocha — celebrado contrato em regime de prestação eventual e por conveniência urgente de serviço como monitor, com efeitos a partir de 30-10-90, com direito à gratificação mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 25-3-91.)

Por despacho de 2-11-90 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Daniel Ferreira de Oliveira Pinto — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar, a 50%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-11-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 21-3-91.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O conselho científico da Escola de Engenharia analisou o *curriculum vitae* do candidato, com a finalidade de contratação como professor convidado para assegurar as disciplinas de Tingimento e Ultimação I e II e opção I do curso de Química da Qualidade.

O engenheiro Daniel Ferreira de Oliveira Pinto é licenciado em Engenharia Química Industrial pela Universidae do Porto, com a classificação de 16 valores, em 1969 (parte escolar do curso concluída em 1961). Exerce actividade docente no Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto desde 1969, sendo desde 1970 equiparado a professor auxiliar (actualmente professor auxiliar convidado).

Estes 20 anos de experiência docente nesta categoria justificam por si só a sua contratação pela Universidade do Minho, à qual poderá prestar valioso contributo. Há que realçar ainda a sua longa experiência profissional de mais de 28 anos de trabalho na firma Ciba-Geigy Portuguesa, L.da

Assim, considerou o conselho científico, em sessão de 26-9, que o candidato possui *curriculum* relevante e qualidades científicas e pedagógicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado por maioria absoluta dos membros do conselho em exercício de funções.

27-9-90. — O Presidente do Conselho Científico, *Mário Duarte de Araújo.*

Por despacho de 5-12-90 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Nuno João Meleiro Alves das Neves — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 5-12-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 26-3-91.)

Por despachos de 28-1-91 do reitor da Universidade do Minho:

José Carlos Rodrigues da Cunha, auxiliar técnico em regime de contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho, e Maria de Lurdes Gonçalves Arieira — nomeados, provisoriamente, técnicos auxiliares de 2.ª classe de BAD do quadro desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse.

Por despachos de 30-11-90 do reitor da Universidade do Minho:

Amândio Antunes Gomes da Silva, Carlos Alberto Cordeiro Pereira, José António Ferreira Pedro e Raul Paulo da Costa Ferreira, operadores estagiários em regime de contrato administrativo de provimento — nomeados, definitivamente, operadores do quadro desta Universidade, considerando-se rescindidos os contratos anteriores a partir da data da posse. (Visto, TC, 28-3-91.)

Maria de Fátima Cardoso da Silva, operadora estagiária em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada, definitivamente, operadora do quadro desta Universidade, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse. (Visto, TC, 1-4-91.)

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira técnica auxiliar (uma vaga), a que alude a referência n.º 60/A-6/90 do aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 5, de 7-1-91, de que a lista de classificação e ordenação final dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sitos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar (14 vagas), a que alude a referência n.º 61/A-7/90 do aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 5, de 7-1-91, de que a lista de classificação e ordenação final dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sitos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

9-4-91. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 4-2-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (*DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91):

Licenciado António Carlos Sousa Inocêncio — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 4-2-91. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

9-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira.*

Faculdade de Ciências

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências de 27-3-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor José Miguel do Carmo Nunes da Silva, professor auxilair — no período de 2 a 13-4-91.

À licenciada Maria Helena Macedo Couto, assistente — no período de 17-5 a 3-6-91.

À Doutora Maria das Dores Melo da Cruz Ribeiro da Silva, professora auxiliar —no período de 9 a 14-4-91.

Ao Doutor José Manuel Monteiro Moreira, professor auxiliar — no período de 6 a 13-4-91.

Ao Doutor Adélio Alcino Sampaio Castro Machado, professor catedrático — no período de 13 a 19-4-91.

2-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva.*

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências de 28-3-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do país:

À Doutora Maria de Lurdes Soares de Almeida, professora auxiliar — pelo período de um mês, com início em 1-8-91.

Ao Doutor Paulo Gali de Carvalho Macedo, professor associado — no período de 21 a 26-10-91.

3-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva.*

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências de 5-4-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 15 a 20-4-91.

8-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva.*

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 4-4-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Mário Jorge Vaz dos Santos Silva, assistente convidado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 6 a 12-5-91.

8-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Teixeira Marques.*

Faculdade de Engenharia

Por despacho de 1-4-91 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Ana Maria Rodrigues de Sousa Faria de Mendonça, assistente desta Faculdade — no período de 13 a 16-8-91.
Ao Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, professor auxiliar desta Faculdade — no período de 24-5 a 3-6-91.

5-4-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva.*

Por despacho de 1-4-91 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado José Alberto Peixoto Machado da Silva, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 8 a 12-4-91.

Por despacho de 5-4-91 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Américo Henrique Pires da Costa, professor auxiliar desta Faculdade — no período de 3 a 5-4-91.
Ao Doutor José António Soeiro Ferreira, professor associado desta Faculdade — no período de 23-8 a 5-9-91.
Ao licenciado José Manuel Martins Ferreira, assistente desta Faculdade — no período de 9 a 14-4-91.

9-4-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva.*

Faculdade de Medicina

Por despacho de 9-4-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Ângelo Ferreira de Carvalho, operador de *offset* principal da Faculdade de Medicina — no período de 25 a 28-3-91.
Maria Salete Meneses Brito, auxiliar administrativa da Faculdade de Medicina — no período de 18 a 28-3-91.

9-4-91. — O Secretário, *Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 5-4-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Filomena Jordão Morais, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseira fora do País no período de 8 a 12-4-91.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 8-4-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José da Conceição Mendes Marques, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 9-4 a 6-5-91.

8-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Negreiros de Carvalho.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Por despachos do presidente do conselho directivo de 1-4-91, proferidos por delegação do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Celestino Nery Graça — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico-adjunto especialista da carreira de técnico-adjunto de laboratório, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data do despacho autorizador.
José Filipe César Gonçalves — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico-adjunto principal da carreira de topógrafo, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data do despacho autorizador.
Francisco Honrado Veiga — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de operador de meios audiovisuais, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data do despacho autorizador.
Joaquim Pópulo do Nascimento Chaves — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de operador de meios audiovisuais, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data do despacho autorizador.
Victor Manuel Santos Martins — nomeado definitivamente, precedendo concurso, encadernador principal, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data do despacho autorizador.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Os referidos despachos revestem a natureza de urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 3.º, n.º 2, do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e têm efeitos desde o despacho autorizador.

12-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Augusto Pereira Brandão.*

Instiututo Superior de Agronomia

Aviso. — Nos termos do art. 41.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, publicado no *DR*, 1.ª, de 1-8-89, procede-se à publicação do Regulamento do Departamento de Botânica e Engenharia Biológica deste Instituto, homologado por despacho reitoral de 5-2-91.

28-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Dargent de Albuquerque.*

Regulamento do Departamento de Botânica e Engenharia Biológica do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

CAPÍTULO I

Natureza e objectivos

Artigo 1.º O Departamento de Botânica e Engenharia Biológica, adiante designado por Departamento, do Instituto Superior de Agronomia, adiante designado por ISA, constitui uma unidade orgânica de ensino, de investigação e de prestação de serviços à comunidade nos domínios da biologia vegetal e da microbiologia, nas suas vertentes de ciências fundamentais e aplicadas.

Art. 2.º Quanto à actividade docente, compete ao Departamento:

a) Ministrar o ensino das disciplinas das áreas científicas acima referidas incluídas nas licenciaturas professadas no ISA;
b) Participar na coordenação e na docência do curso de mestrado em Produção Vegetal, criado no ISA em 1981, e na organização e docência de outros cursos de pós-graduação em domínios científicos da sua competência;
c) Promover a aquisição e a difusão dos conhecimentos científicos e estimular as capacidades intelectuais e a formação humana, cultural, científica e técnica dos estudantes e do seu pessoal docente, investigador e outro pessoal;

d) Organizar e participar em cursos de especialização ou de reciclagem técnico-científica no ISA ou noutras instituições;
e) Elaborar propostas de remodelação dos cursos em que figuram as disciplinas integradas no Departamento e colaborar na organização dos planos de estudo de outros cursos no que respeita a matérias da sua área de actuação;
f) Garantir a supervisão científica de estágios e da preparação de dissertações de mestrado e de doutoramento no âmbito das áreas científicas do Departamento.

Art. 3.º No que respeita à investigação científica, compete ao Departamento:

a) Elaborar os programas de projectos de investigação, fundamental e aplicada, a desenvolver pelos docentes e investigadores integrados nas diferentes secções ou destinados à formação de especialistas a nível de mestrado ou de doutoramento;
b) Promover e realizar a investigação científica em domínios da sua competência, de acordo com os programas de actividades para tal definidos;
c) Promover e participar em programas de investigação interdisciplinares e de cooperação com outros departamentos do ISA e outros organismos com interesses afins, nacionais ou estrangeiros, públicos ou privados.

Art. 4.º Quanto às actividades de apoio ao desenvolvimento e de prestação de serviços, cumpre ao Departamento:

a) Promover a divulgação do saber nas áreas das suas secções e contribuir para a generalização do seu conhecimento, compreensão e integração na cultura;
b) Oferecer serviços científicos e técnicos especializados e de consultadoria nos domínios da sua especialidade.

Art. 5.º Sem prejuízo das orientações definidas pelos Estatutos do ISA ou que venham a ser estabelecidas pelos seus órgãos de gestão, o Departamento é autónomo no que se refere à organização e realização das suas actividades de ensino, de investigação, de apoio ao desenvolvimento e de prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Organização interna

Art. 6.º O Departamento integra secções e estruturas de apoio ao ensino e à investigação.

1 — As secções são unidades respeitantes a áreas diferenciadas do conhecimento, com dimensões e características que lhes permitam a prossecução e o desenvolvimento de actividades de ensino, de investigação e de prestação de serviços.

2 — A secção deverá ter um número mínimo de cinco docentes e investigadores, um dos quais, pelo menos, deverá ser doutorado e em tempo integral.

3 — O Departamento compreende, no momento actual, as seguintes secções:

a) Fitoecologia e Herbologia;
b) Fisiologia Vegetal e Bioquímica do Metabolismo;
c) Genética e Melhoramento Vegetal;
d) Microbiologia e Bioconversão.

4 — As estruturas de apoio são unidades cuja funcionalidade é útil às secções do Departamento nas suas actividades pedagógicas, científicas e de prestação de serviços.

5 — O Departamento dispõe, no momento actual, das seguintes estruturas de apoio:

a) Herbário;
b) Colecção de sementes e de propágulos;
c) Colecção de microrganismos.

6 — As estruturas de apoio são coordenadas por docentes ou investigadores nomeados pelo conselho do Departamento.

7 — Poderão ser criadas, extintas ou alteradas secções e estruturas de apoio por proposta do conselho do Departamento, sem prejuízo do estabelecido no n.º 5 do art. 20.º dos Estatutos do ISA.

Art. 7.º A gestão do Departamento é exercida pelos seguintes órgãos:

a) Conselho do Departamento;
b) Comissão executiva.

Art. 8.º O conselho do Departamento é constituída por membros permanentes e por membros não permanentes.

1 — São membros permanentes os professores, os professores convidados em regime de tempo integral e os investigadores do Departamento.

2 — São membros não permanentes os representantes eleitos pelo pessoal docente e de investigação não incluído no n.º 1, sem prejuízo do limite fixado no n.º 3 do art. 22.º dos Estatutos do ISA.

Art. 9.º A eleição dos membros não permanentes, para mandato bienal, terá lugar nos primeiros 10 dias do mês de Outubro do 1.º ano de cada biénio.

1 — A fim de se proceder à eleição dos membros não permanentes, o presidente do conselho do Departamento ou, na sua falta ou impedimento, o vice-presidente ou o membro mais antigo da categoria mais elevada do Departamento convocará os docentes e investigadores não abrangidos pelo n.º 1 do art. 8.º para uma reunião especial, a que presidirá.

2 — A convocatória deverá ser enviada a cada um dos elementos referidos no número anterior com uma antecedência mínima de cinco dias sobre a data da realização da reunião especial e dela constarão, obrigatoriamente, a data, hora e local da reunião.

3 — A eleição efectuar-se-á por escrutínio secreto, através de votos uninominais, considerando-se eleitos os mais votados.

4 — Os casos de empate resolver-se-ão por nova votação nos candidatos que tenham ficado empatados.

5 — Os membros eleitos entram em funções no dia imediato ao da eleição e cessam funções no dia em que forem eleitos novos membros não permanentes.

Art. 10.º O conselho do Departamento é presidido por um professor catedrático ou associado do Departamento, em regime de tempo integral e em efectividade de funções.

1 — O presidente é eleito pelos membros do conselho do Departamento para mandato bienal.

2 — A eleição terá lugar nos últimos 10 dias do mês de Outubro do 1.º ano de cada biénio, após a entrada em funções dos membros não permanentes do conselho do Departamento, em sessão convocada pelo presidente em função ou, na sua falta ou impedimento, pelo vice-presidente ou pelo membro permanente mais antigo de categoria mais elevada do Departamento.

3 — A convocatória será enviada a cada um dos membros permanentes e não permanentes do conselho do Departamento com uma antecedência mínima de cinco dias em relação à data da sessão e dela constarão a data, a hora e o local da eleição.

4 — A eleição efectuar-se-á por escrutínio secreto, considerando-se eleito o professor que obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros em exercício efectivo de funções.

5 — Se nenhum membro obtiver a maioria referida no número anterior, proceder-se-á a segundo escrutínio entre os dois mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maior número de votos.

6 — A aceitação do cargo de presidente do conselho do Departamento é incompatível com cargos directivos de outros órgãos de gestão universitária.

8 — Compete ao presidente do conselho do Departamento exercer as funções que lhe são atribuídas no n.º 2 do art. 24.º dos Estatutos do ISA.

9 — Em caso de ausência ou de impedimento temporário do presidente do Departamento, as suas funções serão desempenhadas pelo vice-presidente do Departamento.

Art. 11.º Além do que consta nas als. *a*) a *v*) do art. 23.º dos Estatutos do ISA, compete ainda ao conselho do Departamento:

1) Assegurar que as acções de coordenação e de gestão das actividades das secções e das estruturas de apoio do Departamento sejam exercidas com justiça e ponderação, exigindo o cumprimento dos deveres de todos os funcionários, com respeito pelos seus direitos, independentemente da categoria profissional;
3) Propor e efectuar reuniões de Departamento, onde poderão participar elementos não integrados no conselho, quando se discutam assuntos que lhes digam directamente respeito;
4) Nomear os coordenadores das estruturas de apoio.

Art. 12.º A comissão executiva do Departamento é constituída pelo presidente do conselho do Departamento, pelo vice-presidente e por um secretário.

1 — O vice-presidente e o secretário serão designados pelo presidente do conselho do Departamento.

2 — Compete à comissão executiva exercer as actividades nela delegadas pelo conselho do Departamento e as tarefas administrativas inerentes à gestão do Departamento.

3 — Compete ao vice-presidente e ao secretário coadjuvar o presidente do conselho do Departamento no exercício das suas funções e competências.

Art. 13.º Cada secção do Departamento é dirigida por um coordenador e terá um conselho de secção.

1 — O coordenador da secção é um professor em tempo integral e em pleno exercício de funções.

2 — O conselho de secção é constituído, obrigatoriamente, por todos os docentes e investigadores da secção.

3 — O coordenador da secção é eleito pelos membros do conselho de secção para mandato bienal e nomeado pelo conselho do Departamento.

4 — A eleição terá lugar nos últimos 10 dias do mês de Outubro, em sessão convocada pelo presidente do conselho do Departamento ou seu substituto legal, e obedecerá ao estabelecido nos n.ºs 4 e 5 do art. 10.º A nomeação ou posse do coordenador da secção deverá ser atribuição do presidente do conselho do Departamento.

5 — A convocatória será enviada a cada um dos membros do conselho da secção, respeitando as condições estabelecidas no n.º 3 do art. 10.º

Art. 14.º Compete ao coordenador de secção:

1) Convocar e conduzir as reuniões do conselho de secção;
2) Representar a secção no conselho do Departamento;
3) Exercer as funções que lhe forem cometidas pelo conselho do Departamento;
4) Assegurar a coordenação das actividades pedagógicas, científicas e de gestão administrativa da secção.

Art. 15.º Compete ao conselho de secção:

1) Propor ao conselho do Departamento a eleição e a destituição do coordenador da secção;
2) Sugerir ao conselho do Departamento os professores responsáveis pelas disciplinas a cargo da secção e o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços;
3) Zelar pela boa conservação das instalações e do equipamento afecto à secção;
4) Desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo conselho do Departamento.

CAPÍTULO III

Reuniões

Art. 16.º Os órgãos colectivos de gestão do Departamento e das suas secções têm reuniões ordinárias e extraordinárias.

1 — O conselho do Departamento terá reuniões ordinárias bimestrais, excepto durante o período de férias, e extraordinárias sempre que tal for julgado necessário pelo presidente do Departamento ou por solicitação de pelo menos um terço dos membros do conselho do Departamento.

2 — Os conselhos das secções terão reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que tal for julgado necessário pelo coordenador da secção ou por solicitação de pelo menos um terço dos membros do conselho.

3 — A forma de convocação das reuniões obedecerá ao estabelecido no n.º 3 do art. 10.º, excepto as reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

CAPÍTULO IV

Receitas

Art. 17.º O Departamento, além das dotações concedidas através do Orçamento do Estado, aufere receitas próprias, a inscrever em orçamento privativo, processando-se a sua afectação de acordo com os critérios estabelecidos pelos n.ºs 1 e 2 do art. 5.º dos Estatutos do ISA.

CAPÍTULO V

Instalaçõs e equipamento

Art 18.º Ao Departamento serão afectos todas as instalações e equipamentos que até à data de publicação deste regulamento estavam afectos ao Departamento de Botânica e à Secção de Microbiologia do 5.º grupo de disciplinas do ISA, sem prejuízo de futuras afectações de novos espaços.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias

Art. 19.º As eleições para os órgãos do Departamento previstos neste regulamento terão lugar no prazo de 30 dias após a publicação do despacho homologatório.

1 — Os processos eleitorais serão promovidos pelo presidente do conselho do actual Departamento de Botânica.

2 — Os mandatos consequentes das eleições serão exercidas até 30-9-92.

Aviso. — Nos termos do art. 41.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, publicado no *DR*, 1.ª, de 1-8-89, procede-se à publicação do Regulamento do Departamento de Economia Agrária e Sociologia Rural deste Instituto, homologado por despacho reitoral de 5-2-91.

28-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Dargent de Albuquerque*.

Regulamento do Departamento de Economia Agrária e Sociologia Rural do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

CAPÍTULO I

Natureza e objectivos

Artigo 1.º O Departamento de Economia Agrária e Sociologia Rural do Instituto Superior de Agronomia (ISA), da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), adiante designado por Departamento, constitui uma unidade orgânica de ensino, de investigação, de apoio ao desenvolvimento e de prestação de serviços à comunidade nos domínios da economia agrária e da sociologia rural.

Art. 2.º Quanto à actividade docente, compete ao Departamento:

a) Ministrar o ensino das disciplinas dentro desta área científica incluídas nas licenciaturas professadas no ISA;
b) Propor, organizar e ministrar cursos de pós-licenciatura, especialização e reciclagem nos domínios da economia agrária e da sociologia rural ou em domínios interdisciplinares que compreendam matérias desta área científica no ISA ou noutras instituições;
c) Promover a melhoria dos programas e métodos de ensino a qualquer nível das matérias da sua área científica e colaborar na organização dos planos de estudo de outros cursos incluindo disciplinas dessa mesma área;
d) Promover a formação de docentes e de investigadores nos domínios da economia agrária e sociologia rural e ou em áreas interdisciplinares;
e) Garantir a supervisão científica de estágios e da preparação de dissertações de mestrado e de doutoramento no âmbito da sua área científica.

Art. 3.º No que respeita à investigação científica, compete ao Departamento:

a) Elaborar programas de projectos de investigação a desenvolver pelos docentes e investigadores integrados nas diferentes secções ou destinados à formação de especialistas a nível de mestrado ou de doutoramento;
b) Promover e realizar a investigação científica nos domínios da economia agrária e da sociologia rural, de acordo com programas de actividade para tal definidos;
c) Promover e participar em programas de investigação interdisciplinar e de cooperação com outros departamentos do ISA e outros organismos com interesses afins, nacionais ou estrangeiros.

Art. 4.º Quanto às actividades de apoio ao desenvolvimento e de prestação de serviços, compete ao Departamento:

a) Promover a divulgação do saber da área das suas secções e contribuir para a generalização do seu conhecimento, compreensão e integração na cultura;
b) Desenvolver actividades de prestação de serviços à comunidade nos domínios da sua especialidade.

Art. 5.º Sem prejuízo das orientações definidas pelos Estatutos do ISA ou que venham a ser estabelecidos pelos seus órgãos de gestão, o Departamento goza de autonomia no respeitante à organização e realização das suas actividades de ensino, investigação e de apoio ao desenvolvimento e de prestação de serviços à comunidade.

CAPÍTULO II

Secções

Art. 6.º — 1 — O Departamento está organizado em secções, que deverão corresponder a áreas diferenciadas do conhecimento, com dimensões e características que permitam a prossecução e o desenvolvimento de actividades de ensino, investigação, apoio ao desenvolvimento e de prestação de serviços.

2 — Por proposta do conselho do Departamento e nos termos do n.º 5 do art. 20.º dos Estatutos do ISA, poderão ser criadas, extintas ou alteradas secções no Departamento sempre que as dimensões e a pluralidade das matérias científicas compreendidas na sua área o recomendem.

3 — O Departamento compreende, no momento actual, as seguintes secções:

a) Economia Agrária;
b) Sociologia Rural.

CAPÍTULO III

Órgãos

Art. 7.º A gestão do Departamento é exercida pelos seguintes órgãos:

a) Conselho do Departamento;
b) Comissão executiva.

Art. 8.º O Conselho do Departamento é constituído por membros permanentes e por membros não permanentes.

1 — São membros permanentes os professores, os professores convidados em regime de tempo integral e os investigadores do Departamento.

2 — São membros não permanentes os eleitos pelo pessoal docente e de investigação não incluído no n.º 1, sem prejuízo do limite fixado no n.º 3 do art. 22.º dos Estatutos do ISA.

Art. 9.º A eleição dos membros não permanentes, para mandato bienal, terá lugar nos primeiros 10 dias do mês de Outubro do 1.º ano de cada biénio.

1 — A fim de se proceder à eleição dos membros não permanentes, o presidente do conselho do Departamento ou, na sua falta ou impedimento, o vice-presidente ou o membro mais antigo da categoria mais elevada do Departamento convocará os docentes e investigadores não abrangidos pelo n.º 1 do art. 8.º para uma reunião especial, a que presidirá.

2 — A convocatória deverá ser enviada a cada um dos elementos referidos no número anterior com uma antecedência mínima de cinco dias sobre a data da realização da reunião especial e dela constarão, obrigatoriamente, a data, hora e local da reunião.

3 — A eleição efectuar-se-á por escrutínio secreto através de votos uninominais, considerando-se eleitos os mais votados.

4 — Os casos de empate resolver-se-ão por nova votação nos candidatos que tenham ficado empatados.

5 — Os membros eleitos entram em funções no dia imediato ao da eleição e cessam funções no dia em que forem eleitos novos membros não permanentes.

Art. 10.º O conselho do Departamento é presidido por um professor catedrático ou associado do Departamento, em regime de tempo integral e em efectividade de funções.

1 — O presidente é eleito pelos membros do conselho do Departamento para mandato bienal.

2 — A eleição terá lugar nos últimos 10 dias do mês de Outubro do 1.º ano de cada biénio, após a entrada em funções dos membros não permanentes do conselho do Departamento, em sessão convocada pelo presidente em função ou, na sua falta ou impedimento, pelo vice-presidente ou pelo membro permanente mais antigo de categoria mais elevada do Departamento.

3 — A convocatória será enviada a cada um dos membros permanentes e não permanentes do conselho do Departamento com uma antecedência mínima de cinco dias em relação à data da sessão e dela constarão a data, hora e local da eleição.

4 — A eleição efectuar-se-á por escrutínio secreto, considerando-se eleito o professor que obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros em exercício efectivo de funções.

5 — Se nenhum membro obtiver a maioria referida no número anterior, proceder-se-á a segundo escrutínio entre os dois mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maior número de votos.

6 — A aceitação do cargo de presidente do conselho do Departamento é incompatível com cargos directivos de outros órgãos de gestão universitária.

7 — Compete ao presidente do conselho do Departamento exercer as funções que lhe são atribuídas no n.º 2 do art. 24.º dos Estatutos do ISA.

8 — Em caso de ausência ou de impedimento temporário do presidente do Departamento, as suas funções serão desempenhadas pelo vice-presidente.

9 — O presidente do conselho do Departamento poderá ser destituído por proposta nesse sentido formulada ao conselho do Departamento por pelo menos um terço dos seus membros efectivos e aprovada por uma maioria qualificada de dois terços desses mesmos membros.

10 — O presidente do conselho do Departamento poderá ser dispensado parcialmente do serviço docente durante o seu mandato, de acordo com o regulamento a definir em conselho científico.

Art. 11.º Além do que consta nas als. *a*) a *v*) do art. 23.º dos Estatutos do ISA, compete ainda ao conselho do Departamento:

1) Aprovar os planos de valorização do pessoal do Departamento e submeter ao conselho científico do ISA as propostas de equiparação a bolseiro e de dispensa de serviço, nos termos legais;
2) Deliberar sobre matérias cuja competência lhe haja sido delegada pelos órgãos do ISA ou da UTL.

Art. 12.º A comissão executiva do Departamento é constituída pelo presidente do conselho do Departamento, pelo vice-presidente e por um secretário.

1 — O vice-presidente e o secretário serão designados pelo presidente do conselho do Departamento.

2 — Compete à comissão executiva exercer as actividades nela delegadas pelo conselho do Departamento e as tarefas administrativas inerentes à gestão do Departamento.

3 — Compete ao vice-presidente e ao secretário coadjuvar o presidente do conselho do Departamento no exercício das suas funções e competências.

Art. 13.º Cada secção do Departamento é dirigida por um coordenador e terá um conselho de secção.

1 — O coordenador da secção é um professor em tempo integral e em pleno exercício de funções.

2 — O conselho de secção é constituído, obrigatoriamente, por todos os docentes e investigadores da secção.

3 — O coordenador da secção é eleito pelos membros do conselho de secção, para mandato bienal, e tomará posse perante o presidente do conselho do Departamento.

4 — A eleição terá lugar nos últimos 10 dias do mês de Outubro, em sessão convocada pelo presidente do conselho do Departamento ou seu substituto legal, e obedecerá ao estabelecido nos n.ºs 4 e 5 ao art. 10.º

5 — A convocatória será enviada a cada um dos membros do conselho de secção, respeitando as condições estabelecidas no n.º 3 do art. 10.º

Art. 14.º Compete ao coordenador de secção:

1) Convocar e conduzir as reuniões do conselho de secção;
2) Representar a secção no conselho do Departamento;
3) Exercer as funções que lhes foram cometidas pelo conselho do Departamento;
4) Assegurar a coordenação das actividades pedagógicas, científicas e de gestão administrativa da secção.

Art. 15.º Compete ao conselho de secção:

1) Propor ao conselho do Departamento a eleição e a destituição do coordenador da secção;
2) Sugerir ao conselho do Departamento os professores responsáveis pelas disciplinas a cargo da secção e o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços;
3) Zelar pela boa conservação das instalações e do equipamento afecto à secção;
4) Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pelo conselho do Departamento.

CAPÍTULO IV

Reuniões

Art. 16.º Os órgãos colectivos de gestão do Departamento e das suas secções têm reuniões ordinárias e extraordinárias.

1 — O conselho do Departamento terá reuniões ordinárias bimestrais, excepto durante o período de férias, e extraordinárias sempre que tal for julgado necessário pelo presidente do Departamento ou por solicitação de pelo menos um terço dos membros do conselho do Departamento.

2 — Os conselhos de secção terão reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que tal for julgado necessário pelo coordenador da secção ou por solicitação de pelo menos um terço dos membros do conselho.

3 — A forma de convocação das reuniões obedecerá ao estabelecido no n.º 3 do art. 10.º, excepto as reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas com uma antecedência mínima de 48 horas.

CAPÍTULO V

Receitas

Art. 17.º O Departamento, além das dotações concedidas através do Orçamento do Estado, aufere receitas próprias a inscrever em orçamento privativo, processando-se a sua afectação de acordo com os critérios estabelecidos pelos n.ºs 1 e 2 do art. 5.º dos Estatutos do ISA.

CAPÍTULO VI

Instalações e equipamento

Art. 18.º Ao Departamento serão afectos todas as instalações e equipamentos que até à data de publicação deste regulamento esta-

vam afectos ao 10.º grupo de disciplinas do ISA, sem prejuízo de futuras afectações de novos espaços.

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias

Art. 19.º As eleições para os órgãos do Departamento previstos neste regulamento terão lugar no prazo de 30 dias após a publicação do despacho homologatório.

1 — Os processos eleitorais serão promovidos pelo professor mais antigo da categoria mais elevada do Departamento.

2 — Os mandatos consequentes das eleições serão exercidos até 30-9-92.

Aviso. — Nos termos do art. 41.º do Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, publicado no *DR*, 1.ª, de 1-8-89, procede-se à publicação do Regulamento do Departamento de Engenharia Florestal deste Instituto, homologado por despacho reitoral de 5-3-91.

28-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Dargent de Albuquerque.*

Regulamento do Departamento de Engenharia Florestal do Instituto Superior de Agronomia

[Elaborado de acordo com o n.º 2 do art. 64.º dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia (ISA)]

CAPÍTULO I

Natureza e objectivos

Artigo 1.º O Departamento de Engenharia Florestal (DEF) do Instituto Superior de Agronomia (ISA), da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), adiante designado por Departamento, constitui uma unidade orgânica de ensino e investigação no domínio das ciências florestais e de apoio ao desenvolvimento tecnológico e de prestação de serviços à comunidade.

Art. 2.º *Quanto à actividade de ensino, ao Departamento compete:*

a) Promover a aquisição e difusão do conhecimento na área das ciências florestais e a formação de docentes, investigadores e técnicos de nível superior neste âmbito;
b) Garantir o ensino das disciplinas compreendidas na área das ciências florestais;
c) Promover a formação de docentes e investigadores, nomeadamente através da organização de cursos de pós-graduação, de actualização e de estágios;
d) Organizar e participar em cursos de especialização ou de reciclagem técnica, no ISA ou noutras instituições;
e) Elaborar propostas de remodelação dos cursos em que figurem as disciplinas integradas no Departamento e colaborar na organização dos planos de estudo de outros cursos no que respeita à matéria da sua área;
f) Garantir a supervisão científica dos estágios de licenciatura da sua área.

Art. 3.º No que respeita à investigação científica, compete ao Departamento:

a) Promover o desenvolvimento do conhecimento na área das ciências florestais, de acordo com os planos e programas de actividades para tal definidos;
b) Elaborar os programas de investigação a realizar pelos docentes e investigadores integrados nas diferentes secções;
c) Elaborar os programas de investigação destinados ao ensino graduado para a formação de especialistas a nível de mestrado e de doutoramento;
d) Desenvolver trabalhos de aplicação, no âmbito do Departamento, com impacte noutros domínios científicos e tecnológicos e participar em programas interdisciplinares.

Art. 4.º — 1 — Quanto às actividades de apoio ao desenvolvimento e de prestação de serviços, o Departamento oferecerá técnicos especializados e de consultadoria no domínio florestal.

2 — Ao Departamento competirá ainda promover a divulgação do saber na área das suas secções e contribuir para a generalização do seu conhecimento, compreensão e integração na cultura.

Art. 5.º O Departamento é autónomo no que se refere à organização e realização das suas actividades de ensino, investigação, apoio ao desenvolvimento e prestação de serviços, podendo propor ao conselho científico o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços, com entidades públicas ou privadas, sem prejuízo das orientações gerais que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes da Universidade ou do Instituto.

CAPÍTULO II

Secções

Art. 6.º — 1 — Atendendo à pluralidade das matérias científicas professadas e investigadas, o Departamento compreende, no momento actual, as seguintes secções:

a) Produção Florestal;
b) Gestão de Recursos Naturais;
c) Tecnologia dos Produtos Florestais.

2 — As secções são unidades respeitantes a áreas diferenciadas do conhecimento, com dimensões e características que permitam a prossecução e o desenvolvimento de actividades de ensino, investigação e prestação de serviços.

Art. 7.º A criação de novas secções ou eventuais alterações às agora existentes terão de ser aprovadas por uma maioria de dois terços dos membros do conselho do Departamento, sob proposta justificada, de acordo com o art. 20.º dos Estatutos do ISA.

Art. 8.º Cada secção será dirigida por um coordenador, designado pelo conselho do Departamento entre os professores dessa secção, ao qual compete:

a) Exercer a coordenação científica, pedagógica e administrativa da respectiva secção;
b) Fazer propostas para o bom funcionamento da secção ao conselho do Departamento;
c) As acções descritas nas alíneas anteriores devem ser levadas a cabo ouvido o conselho de secção, constituído por todos os docentes da secção.

CAPÍTULO III

Órgãos

Art. 9.º São órgãos do Departamento:

a) O conselho do Departamento;
b) A comissão executiva.

Art. 10.º — 1 — O conselho do Departamento é constituído por membros permanentes e por membros não permanentes.

2 — São membros permanentes todos os professores catedráticos, associados, auxiliares e convidados em regime de tempo integral e os investigadores doutorados em áreas científicas representadas no Departamento.

3 — São membros não permanentes os representantes dos docentes e investigadores não doutorados, por cada secção, eleitos para mandatos bienais por e entre todo o pessoal daquelas categorias, em número não superior a um terço dos membros permanentes.

Art. 11.º — 1 — A eleição dos membros não permanentes terá lugar nos primeiros 10 dias do mês de Outubro do 1.º ano de cada biénio.

2 — A fim de se proceder à eleição dos membros não permanentes, o presidente do Departamento ou, na sua falta ou impedimento, o vice-presidente ou, na falta deste, o membro permanente mais antigo da categoria mais elevada do Departamento convocará os docentes e investigadores não doutorados em regime de tempo integral da área departamental para uma reunião especial, a que presidirá.

3 — A convocatória deverá ser enviada a cada um dos elementos referidos no número anterior com uma antecedência mínima de oito dias sobre a data da realização da reunião especial e dela constarão obrigatoriamente a ordem de trabalhos, data, hora e local da sessão.

4 — A eleição efectuar-se-á por escrutínio secreto, através de votos uninominais, considerando-se eleitos os mais votados.

5 — Os casos de empate resolver-se-ão por nova votação nos candidatos que tenham ficado empatados.

6 — Os membros eleitos entram em funções no dia imediato ao da eleição e cessam funções no dia em que forem eleitos novos membros não permanentes.

Art. 12.º — 1 — O conselho do Departamento é presidido por um professor catedrático ou associado do Departamento.

2 — O presidente do Departamento escolherá um professor do Departamento para exercer as funções de vice-presidente.

3 — O presidente é eleito pelos membros do conselho para um mandato bienal.

4 — A eleição terá lugar nos últimos 10 dias do mês de Outrubro do 1.º ano de cada biénio, após a entrada em funções dos membros não permanentes do conselho do Departamento, e em sessão convocada para o efeito pelo presidente ou, na sua falta ou impedimento, pelo membro permanente mais antigo de categoria mais elevada do Departamento.

5 — A convocatória será enviada a cada um dos membros do conselho com uma antecedência mínima de oito dias em relação à data da sessão e dela constarão a data, hora e local da eleição.

6 — A eleição efectuar-se-á por escrutínio secreto, considerando-se eleito o professor que obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros do conselho em exercício efectivo de funções.

7 — Não havendo nenhum membro que obtenha a maioria referida no número anterior, proceder-se-á a segundo escrutínio entre os dois mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maior número de votos.

8 — O presidente do Departamento tomará posse, perante o presidente do conselho directivo do ISA, nos oito dias imediatos ao da sua eleição, terminando o mandato no dia em que tomar posse o seu sucessor no cargo.

9 — Nos casos de vacatura do cargo de presidente do Departamento, bem como no termo de um período de três meses de ausência ou impedimento deste, proceder-se-á, nos 10 dias imediatos e nos termos do disposto no presente artigo, à eleição de novo presidente, que completará o mandato do presidente que substituir.

Art. 13.º Compete ao conselho do Departamento:

a) Eleger e destituir o presidente do Departamento, implicando a sua destituição a cessação de funões da comissão executiva;
b) Eleger os respresentantes do Departamento em quaisquer outros órgãos de gestão ou comissões;
c) Nomear os professores responsáveis das disciplinas a cargo do Departamento;
d) Nomear os representantes do Departamento na coordenação das licenciaturas ou mestrados em que participe;
e) Colaborar na elaboração do projecto de orçamento e do relatório de actividades do ISA;
f) Nomear os professores responsáveis dos laboratórios, biblioteca e demais serviços do Departamento;
g) Elaborar e propor alterações ao Regulamento do Departamento, dentro dos limites estabelecidos por estes estatutos e demais legislação aplicável, a submeter aos conselhos directivo e científico para aprovação;
h) Apreciar e submeter à aprovação do conselho científico a constituição e a dissolução de secções do Departamento;
i) Elaborar propostas de nomeação e contratação de pessoal docente e não docente e de aquisição de bens e serviços;
j) Deliberar sobre a inclusão de docentes e investigadores na área científica abrangida pelo Departamento;
k) Gerir, no âmbito e de acordo com o orçamento aprovado para o Departamento, todos os meios humanos e materiais a ele adstritos, em ordem a assegurar a execução dos seus objectivos;
l) Submeter à aprovação dos órgãos de gestão central, sob proposta da comissão executiva, as contas anuais e plurianuais do Departamento;
m) Propor ao conselho científico o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços;
n) Deliberar sobre as matérias que lhe foram delegadas e pronunciar-se sobre as que lhe forem submetidas pelos órgãos de gestão central;
o) Decidir sobre os recursos que lhe sejam apresentados relativos à actuação de outros órgãos do Departamento;
p) Deliberar sobre outras matérias que se mostrem relevantes para o Departamento;
q) Propor a constituição dos júris para as provas académicas ou para o preenchimento de lugares do quadro de pessoal docente, investigador, técnico, administrativo, auxiliar ou operário adstrito ao Departamento;
r) Nomear os coordenadores das secções;
s) Aprovar os planos de actividade e apreciar os relatórios de actividades das secções;
t) Dar parecer sobre a criação de núcleos, centros ou institutos de investigação nos quais intervenha pessoal afecto ao Departamento;
u) Elaborar orçamentos privativos de gestão das receitas próprias, a incluir no orçamento privativo do ISA.

Art. 14.º — 1 — As competências do presidente do Departamento são as definidas no n.º 2 do art. 24.º dos Estatutos do ISA.

2 — O exercício do cargo de presidente do conselho do Departamento é incompatível com cargos directivos de outros órgãos de gestão universitária.

3 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do Departamento, as suas funções serão desempenhadas pelo vice-presidente do Departamento.

Art. 15.º — 1 — A comissão executiva será constituída pelo presidente do Departamento, que a ela presidirá, pelo vice-presidente e por um membro do Departamento designado pelo presidente.

2 — Compete à comissão executiva coadjuvar o presidente do Departamento no exercício das suas funções e competências e exercer todas as que nela venham a ser delegadas pelo conselho do Departamento.

3 — A comissão executiva, nas suas actividades de gestão, será coadjuvada por um funcionário do quadro do pessoal do Instituto, que desempenhará as funções de secretário do Departamento.

CAPÍTULO IV

Gestão financeira

Art. 16.º — 1 — As disponibilidades orçamentais do Departamento serão as que resultarem do rateamento interno do orçamento próprio, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 5.º dos Estatutos do ISA.

2 — Constituirão também receitas do Departamento as provenientes da prestação de serviços, bem como as doações, legados, subsídios e comparticipações concedidos por quaisquer entidades, públicas ou privadas, as quais ficarão sujeitas ao regime de gestão previsto nos termos dos mesmos n.ºs 1 e 2 do art. 5.º dos Estatutos do ISA.

CAPÍTULO V

Meios humanos e materiais

Art. 17.º Ao Departamento ficam afectos os meios humanos e materiais que actualmente se encontram atribuídos ao Departamento de Engenharia Florestal.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias

Art. 18.º No prazo de 30 dias após a publicação deste Regulamento, o presidente actual do conselho do Departamento promoverá as diligências necessárias à realização dos processos eleitorais nele previstos e regulados.

Aviso. — Nos termos do art. 41.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, publicado no *DR*, 1.ª, de 1-8-89, procede-se à publicação do Regulamento da Secção Autónoma de Agronomia Tropical e Subtropical deste Instituto, homologada por despacho reitoral de 4-3-91.

8-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Dargent de Albuquerque.*

Regulamento da Secção Autónoma de Agronomia Tropical e Subtropical do Instituto Superior de Agronomia

Preâmbulo

O Instituto Superior de Agronomia (ISA) tem vindo a reconhecer, pelos seus vários órgãos e em múltiplas oportunidades, a importância do sector de agronomia tropical.

É de amplo consenso o interesse que o desenvolvimento deste sector de actividades tem para o País e para a Universidade, nomeadamente para o ISA, com tradição neste ramo de ensino.

A área científica das Ciências Agrárias Tropicais e Subtropicais, a que o grupo de docentes e investigadores tem vindo a dedicar a sua atenção, no grupo de Agronomia Tropical, há várias décadas, é abrangente e multidisciplinar. Não sendo, de momento, possível a atribuição do estatuto de departamento ao sector de disciplinas tropicais do ISA, por carência de dimensão mínima estipulada para o efeito, supõe-se ser oportuno criar uma secção autónoma.

A secção autónoma a criar pretende dinamizar e promover as actividades de docentes e investigadores que se sintam motivados e interessados por esta área, para além de se responsabilizar pelo ensino e investigação na área do saber de que venha a ser encarregue pelo conselho científico. Pretende também facultar, tanto quanto possível, uma interligação a todas as outras estruturas do ISA e, eventualmente, a outras instituições, por forma a ser possível responder rápida e eficientemente aos desafios que surgem no horizonte, nomeadamente em relação aos que se colocam ao País na sua cooperação bilateral e multilateral.

Nesse sentido, a comissão do grupo de Agronomia Tropical, de acordo com o art. 20.º, n.º 4, dos Estatutos do ISA, da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), publicados no *DR*, 2.ª, 152, de 4-7-90, propõe a criação da Secção Autónoma de Agronomia Tropical e Subtropical, que deverá evoluir naturalmente para a criação de um departamento, tão rapidamente quanto possível, constituindo-se a partir dos recursos e estruturas existentes no grupo de Agronomia Tropical.

Artigo 1.º

Área científica e estrutura

1 — A Secção Autónoma de Agronomia Tropical e Subtropical, adiante abreviadamente designada por Secção, integra-se na área das Ciências Agrária Tropicais e Subtropicais.

2 — A Secção compreenderá os seguintes órgãos:

a) Conselho da Secção;
b) Comissão executiva.

Artigo 2.º

Conselho da Secção

1 — A Secção é dirigida pelo coordenador, o qual será um professor em tempo integral em exercício de funções e cujo mandato tem a duração de dois anos.

2 — O conselho da Secção é constituído por membros permanentes e membros não permanentes.

3 — São membros permanentes os seus professores, os seus professores convidados em regime de tempo integral e os investigadores.

4 — São membros não permanentes os docentes e pessoal da carreira de investigação não referido no n.º 3, em número não superior a um terço dos membros permanentes.

5 — À eleição dos membros não permanentes aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto nos arts. 60.º, 61.º e 62.º dos Estatutos do ISA.

6 — O conselho da secção reúne ordinariamente todos os meses e sempre que convocado a pedido:

a) Do seu coordenador;
b) De metade dos seus membros permanentes;
c) De dois terços da totalidade dos seus membros.

7 — Para o efeito da reunião prevista no número anterior utilizar-se-á convocatória contendo a ordem de trabalhos, distribuída com uma antecedência mínima de cinco dias.

8 — As deliberações do conselho da Secção só porduzirão efeitos quando tomadas pela maioria dos seus membros permanentes ou, em segunda convocação, por maioria dos membros permanentes presentes.

Artigo 3.º

Competências do conselho da Secção

Compete ao conselho da Secção:

a) Eleger e destituir o coordenador da Secção, implicando essa destituição a cessação de funções da comissão executiva;
b) Designar os representantes da Secção em quaisquer outros órgãos de gestão ou comissões;
c) Designar os professores responsáveis das disciplinas a cargo da Secção;
d) Nomear os representantes da Secção na coordenação das licenciaturas ou mestrados em que participe;
e) Colaborar em todas as actividades para as quais a Secção seja chamada a participar e ou a pronunciar-se;
f) Nomear os professores responsáveis dos laboratórios, bibliotecas e demais serviços da Secção;
g) Elaborar e propor alterações ao regulamento da Secção, dentro dos limites estabelecidos por este Regulamento e demais legislação aplicável;
h) Apreciar e submeter à aprovação do conselho científico um plano de evolução futura da Secção;
i) Coordenar as actividades da Secção;
j) Elaborar propostas de nomeação e contratação de pessoal docente e não docente e de aquisição de bens e serviços para a Secção;
k) Deliberar sobre a inclusão de docentes e investigadores na área científica abrangida pela Secção;
l) Gerir os meios humanos e materiais afectos à Secção para a execução dos seus objectivos;
m) Propor ao conselho científico o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços;
n) Deliberar sobre as matérias que lhe forem delegadas e pronunciar-se sobre as que lhe forem submetidas pelos órgãos de gestão central;
o) Decidir, no âmbito das suas competências, sobre os meios disponíveis da Secção;
p) Deliberar sobre outras matérias que se mostrem relevantes para a Secção;
q) Propor a constituição dos júris para as provas académicas ou para o preenchimento dos lugares do quadro de pessoal docente, investigador, técnico, administrativo, auxiliar ou operário adstrito à Secção;
r) Nomear os coordenadores das várias actividades ou programas de actividades da Secção;
s) Dar parecer sobre os planos de actividade e apreciar os relatórios de actividades dos vários coordenadores;
t) Dar parecer sobre a criação de núcleos, centros ou institutos de investigação no ISA nos quais intervenha pessoal afecto à Secção.

Artigo 4.º

Coordenaor da Secção Autónoma

Compete ao coordenador:

a) Convocar e dirigir as reuniões do conselho da Secção e da comissão executiva;
b) Providenciar no sentido de serem elaboradas as actas das reuniões;
c) Representar a Secção Autónoma;
d) Exercer as funções que lhe forem cometidas pelo conselho, podendo qualquer membro deste órgão pedir a ratificação das decisões tomadas pelo coordenador;
e) Fazer parte, por inerência de funções, da comissão coordenadora do conselho científico, se para tal for solicitado, de acordo com as regras a estabelecer para a escolha do representante da Secção Autónoma;
f) Submeter ao conselho da Secção a proposta de plano orçamental e de actividades e o relatório anual a apresentar ao conselho directivo (e eventualmente ao conselho científico);
g) Assegurar a coordenação entre as diferentes actividades da Secção;
h) Garantir a realização das eleições previstas neste Regulamento e demais normas internas e informar os órgãos de gestão do ISA dos respectivos resultados;
i) Coordenar a elaboração dos mapas de distribuição de serviço docente e enviá-los ao conselho científico;
j) Zelar pela boa conservação das instalações e do equipamento afectos à Secção Autónoma;
k) Preparar as reuniões de todos os órgãos da Secção e dar seguimento às suas deliberações;
l) Exercer os demais poderes que lhe forem delegados.

Artigo 5.º

Comissão executiva

1 — A comissão executiva será constituída pelo coordenador da Secção, que a ela presidirá, e por dois membros da Secção designados pelo coordenador.

2 — Compete à comissão executiva coadjuvar o coordenador no exercício das suas funções e competências e exercer todas as que nela venham a ser delegadas pelo conselho da Secção, nomeadamente assegurar o secretariado da Secção.

Aviso. — Nos termos do art. 41.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, publicado no *DR*, 1.ª, de 1-8-89, procede-se à publicação do Regulamento do Departamento de Engenharia Rural deste Instituto, homologado por despacho reitoral de 27-3-91.

8-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Dargent de Albuquerque.*

Regulamento do Departamento de Engenharia Rural do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

CAPÍTULO I

Dos princípios introdutórios

Artigo 1.º

Natureza

O Departamento de Engenharia Rural do Instituto Superior de Agronomia (ISA), adiante designado por Departamento, constitui uma unidade orgânica de ensino e investigação nas diversas áreas que constituem o domínio da engenharia rural, nomeadamente rega e drenagem, recursos hídricos, construções rurais e mecanização agrária, e de apoio ao desenvolvimento tecnológico e de prestação de serviços à comunidade, nos termos do art. 14.º dos Estatutos do ISA, adiante designados por EISA.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — Quando à actividade docente, compete ao Departamento:

a) Promover a aquisição e difusão de conhecimentos de engenharia rural e a formação de docentes, investigadores e técnicos de nível superior neste âmbito;
b) Garantir o ensino das disciplinas compreendidas na área científica de Engenharia Rural;
c) Promover a formação de docentes, investigadores e técnicos especialistas, nomeadamente através da organização de cursos de pós-graduação, de actualização e outros;
d) Elaborar propostas de remodelação dos cursos em que figurem disciplinas integradas no Departamento e colaborar na organização dos planos de estudo de outros cursos no que respeita a matérias do seu domínio científico.

2 — No que respeita à investigação científica, compete ao Departamento:

a) Promover o desenvolvimento do conhecimento nos vários domínios da engenharia rural, de acordo com planos e programas de actividade para tal definidos;
b) Elaborar programas e projectos de investigação a realizar pelos docentes e investigares integrados no Departamento, nomeadamente em colaboração com outros departamentos e ou instituições exteriores ao ISA;
c) Elaborar os programas de investigação destinados ao ensino graduado para a formação de especialistas a nível de mestrado e de doutoramento;
d) Desenvolver trabalhos de investigação, no âmbito do Departamento, com impacte noutros domínios científicos e tecnológicos e participar em programas interdisciplinares.

3 — Ao Departamento competem ainda outras actividades, nomeadamente:

a) De apoio ao desenvolvimento e de prestação de serviços, oferecendo serviços técnicos especializados e de consultadoria no domínio da engenharia rural;
b) De divulgação do saber nas diversas áreas que constituem o seu domínio científico, contribuindo para a generalização do correspondente conhecimento, compreensão e integração na cultura.

Artigo 3.º

Relações com o Centro de Estudos de Engenharia Rural

1 — O Departamento deverá promover as acções necessárias para assegurar o funcionamento do Centro de Estudos de Engenharia Rural, adiante designado por CEER, nas suas actividades e projectos de investigação, nomeadamento no que respeita à complementaridade das acções de investigação levadas a cabo por ambos.
2 — O secretário do CEER será eleito de entre os membros do conselho do Departamento e em conformidade com as disposições que regulamentam os centros de investigação do INIC em que o CEER se inclui.
3 — O secretário do CEER será chamado a participar nos órgãos de gestão do Departamento relevantes, no sentido de ser alcançada a desejável complementaridade de acções e meios.

Artigo 4.º

Património

Os bens afectos ao Departamento compreendem todas as instalações e equipamentos que já lhe estão entregues e os que vierem a ser obtidos de acordo com o n.º 3 do art. 4.º dos EISA.

Artigo 5.º

Receitas

O Departamento, além das dotações concedidas através do Orçamento do Estado, aufere receitas próprias a inscrever em orçamento privativo, processando-se a sua afectação de acordo com os critérios estabelecidos pelos n.ºs 1 e 2 do art. 5.º dos EISA.

Artigo 6.º

Das autonomias

1 — O Departamento goza de autonomia científica e pedagógica, de acordo com o art. 12.º dos EISA.
2 — O Departamento possui a capacidade para gerir as verbas que lhe forem atribuídas e para coordenar as verbas provenientes dos projectos de investigação e de convénios ou contratos de prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Secções

Artigo 7.º

1 — Atendendo à pluralidade das matérias científicas professadas e investigadas, o Departamento será organizado em secções logo que considerado oportuno.
2 — As secções são unidades respeitantes a áreas diferenciadas do conhecimento, com dimensões e características tais que lhes permitam a prossecução e o desenvolvimento de actividades de ensino, investigação e prestação de serviços.
3 — A constituição e a extinção de secções é apreciada pelo conselho do Departamento, sendo as correspondentes propostas submetidas ao conselho científico do ISA, quando aprovadas por maioria de dois terços dos membros do conselho do Departamento. A correspondente aprovação cabe ao conselho científico do ISA, sendo homologada pelo reitor.

CAPÍTULO III

Órgãos

Artigo 8.º

Enumeração

O Departamento tem, obrigatoriamente, os seguintes órgãos:

a) Conselho do Departamento;
b) Comissão executiva;
c) Comissão pedagógica e científica;
d) Comissão financeira, patrimonial e administrativa.

Artigo 9.º

Conselho do Departamento

1 — O Conselho do Departamento é constituído por membros permanentes e por membros não permanentes.
2 — São membros permanentes os professores, os professores convidados em regime de tempo integral e os investigadores do Departamento.
3 — São membros não permanentes os representantes eleitos pelos docentes e pessoal de investigação não referido no n.º 2, em número não superior a um terço dos membros permanentes.
4 — A eleição dos membros não permanentes terá lugar nos primeiros 10 dias do mês de Outubro do 1.º ano de cada biénio.
5 — A fim de se proceder à eleição dos membros não permanentes, o presidente do conselho do Departamento ou, na sua falta ou impedimento, o seu substituto legal convocará os docentes e investigadores não doutorados para uma sessão especial, a que presidirá.
6 — A convocatória deverá ser enviada a cada um dos elementos referidos no número anterior com uma antecedência mínima de oito dias sobre a data da realização da sessão especial e dela constarão obrigatoriamente a ordem de trabalhos, data, hora e local da sessão.
7 — A eleição efectuar-se-á por escrutínio secreto, através de votos uninominais, considerando-se eleitos os mais votados.
8 — Os casos de empate resolver-se-ão por nova votação nos candidatos que tenham ficado empatados.
9 — Os membros eleitos entram em funções no dia imediato ao da eleição e cessam funções no dia em que forem eleitos novos membros não permanentes.
10 — O conselho do Departamento é presidido por um professor catedrático ou associado do Departamento, em regime de tempo integral e em efectividade de funções.
11 — O conselho do Departamento reúne por iniciativa do seu presidente ou de metade dos seus membros, mediante convocatória contendo a ordem de trabalhos, distribuída com uma antecedência mínima de cinco dias.
12 — As deliberações do conselho do Departamento só produzirão efeitos quando tomadas pela maioria dos seus membros.

Artigo 10.º

Competências do conselho do Departamento

Compete ao conselho do Departamento:

a) Eleger e destituir o presidente do Departamento, carecendo na destituição da maioria de dois terços dos votos, em sessão expressamente convocada para tal fim. A sua destituição implica a cessação de funções da comissão executiva;
b) Eleger os elementos dos outros órgãos de gestão mencionados no art. 8.º;
c) Eleger os representantes do Departamento em quaisquer outros órgãos de gestão ou comissões em que o Departamento seja chamado a participar;
d) Nomear os professores responsáveis das disciplinas a cargo do Departamento;
e) Nomear os representantes do Departamento na coordenação das licenciaturas ou mestrados em que participe;
f) Colaborar na elaboração do projecto de orçamento e do relatório de actividades do ISA;
g) Nomear os professores responsáveis dos laboratórios, biblioteca e demais serviços do Departamento;
h) Elaborar e propor alterações ao Regulamento do Departamento, dentro dos limites estabelecidos pelos Estatutos do ISA e demais legislação aplicável, a submeter aos conselhos directivo e científico para aprovação;
i) Apreciar e propor à aprovação do conselho científico, e posterior homologação pelo reitor, a constituição e a extinção de secções;
j) Nomear os coordenadores das secções, quando estas existam;
k) Designar os docentes e investigadores que constituem os conselhos de secção, quando estas existam;
l) Coordenar as actividades das secções, nomeadamente aprovar os seus planos de actividade e apreciar os respectivos relatórios de actividades, quando estas existam;

m) Elaborar propostas de nomeação e contratação de pessoal docente e não docente e de aquisição de bens e serviços;
n) Deliberar sobre a inclusão de docentes e investigadores na área científica abrangida pelo Departamento e superintender na formação dos mesmos, nomeadamente assistentes estagiários e assistentes;
o) Gerir, no âmbito e de acordo com o orçamento aprovado para o Departamento, todos os meios humanos e materiais a eles adstritos, em ordem a assegurar a execução dos seus objectivos;
p) Elaborar orçamentos privativos de gestão das receitas próprias a incluir no orçamento privativo do ISA;
q) Submeter à aprovação dos órgãos de gestão central, sob proposta da comissão executiva, as contas anuais e plurianuais do Departamento;
r) Propor ao conselho científico o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços;
s) Deliberar sobre as matérias que lhe foram delegadas e pronunciar-se sobre as que lhe forem submetidas pelos órgãos de gestão central;
t) Decidir sobre os recursos que lhe sejam apresentados relativos à actuação de outros órgãos do Departamento;
u) Deliberar sobre outras matérias que se mostrem relevantes para o Departamento;
v) Propor a constituição dos júris para as provas académicas ou para o preenchimento de lugares do quadro de pessoal docente, investigador, técnico, administrativo, auxiliar ou operário adstrito ao Departamento;
x) Dar parecer sobre a criação de núcleos, centros ou institutos de investigação nos quais intervenha pessoal afecto ao Departamento;
y) Eleger o secretário do CEER.

Artigo 11.º

Presidente do Departamento

1 — O presidente é eleito pelos membros do conselho do Departamento para mandato bienal.
2 — A eleição terá lugar nos últimos 10 dias do mês de Outubro do 1.º ano de cada biénio, após a entrada em funções dos membros não permanentes do conselho do Departamento, e em sessão convocada para o efeito pelo presidente do Departamento ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
3 — A convocatória será enviada a cada um dos membros permanentes e não permanentes do conselho com uma antecedência mínima de oito dias em relação à data da sessão e dela constarão a ordem de trabalhos, data, hora e local da eleição.
4 — A eleição efectuar-se-á por escrutínio secreto, considerando-se eleito o professor que obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros do conselho em exercício efectivo de funções.
5 — Não havendo nenhum membro que obtenha a maioria referida no número anterior, proceder-se-á a segundo escrutínio entre os dois mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maior número de votos.
6 — A aceitação do cargo de presidente é obrigatória no primeiro mandato.
7 — O presidente tomará posse, perante o presidente do conselho directivo do ISA, nos oito dias imediatos ao da sua eleição, terminando o mandato no dia em que tomar posse o seu sucessor no cargo.

Artigo 12.º

Competências do presidente do Departamento

1 — Compete ao presidente do Departamento;

a) Convocar e presidir às reuniões do conselho do Departamento, da comissão executiva, da comissão pedagógica e científica e da comissão financeira, patrimonial e administrativa providenciando no sentido de serem elaboradas e aprovadas as actas respectivas;
b) Representar o Departamento, nomeadamente junto dos órgãos de gestão do ISA e da Universidade e na celebração de convénios e contratos;
c) Exercer as funções de direcção do conselho do Departamento, da comissão executiva e dos demais órgãos de gestão;
d) Fazer parte, por inerência de funções, da comissão coordenadora do conselho científico;
e) Submeter ao conselho do Departamento as propostas de plano orçamental e de actividades e o relatório anual, a apresentar aos conselhos directivo e científico, bem como a aplicação do orçamento à disposição do Departamento;
f) Superintender na aplicação dos orçamentos à disposição do Departamento;
g) Assegurar a coordenação entre as secções do Departamento;
h) Garantir a realização das eleições previstas nos EISA, neste Regulamento e em demais normas internas e informar os órgãos de gestão do ISA dos respectivos resultados;
i) Coordenar a distribuição do serviço docente e enviar ao conselho científico os correspondentes mapas;
j) Assegurar a coordenação das actividades docentes a cargo do Departamento, zelando pela boa qualidade do ensino, qualquer que seja a natureza dos cursos ministrados;
k) Assegurar a coordenação das actividades de investigação a cargo do Departamento e seus docentes e investigadores, visando que tais actividades, bem como as de prestação de serviços, respondam aos objectivos da Universidade, do ISA e do Departamento;
l) Zelar pela boa conservação das instalações e do equipamento afectos ao Departamento, para o que os órgãos de gestão do ISA deverão facultar os meios necessários;
m) Executar as delegações de competência que lhe forem atribuídas;
n) Delegar nos restantes membros da comissão executiva as competências que sejam necessárias à boa gestão científica, pedagógica e administrativa do Departamento.

2 — O exercício do cargo de presidente é incompatível com cargos directivos de outros órgãos de gestão universitária.
3 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente, as suas funções serão desempenhadas pelo vice-presidente do Departamento e de acordo com as delegações de competência exercidas.

Artigo 13.º

Comissão executiva

1 — A comissão executiva será constituída pelo presidente do Departamento, que a ela presidirá, pelo vice-presidente e por um vogal, designados pelo presidente.
2 — Compete à comissão executiva coadjuvar o presidente do Departamento no exercício das suas funções e competências e exercer todas as que nela venham a ser delegadas pelo conselho do Departamento, nomeadamente:

a) Preparar as reuniões do conselho do Departamento, assegurar a elaboração e difusão das actas e executar as suas deliberações;
b) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais postos à disposição do Departamento, em particular as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas;
c) Preparar convénios, acordos e contratos de prestação de serviços;
d) Providenciar pela conservação e manutenção das instalações e outros bens afectos ao Departamento.

3 — A comissão executiva elaborará as normas de funcionamento das outras comissões do Departamento.

Artigo 14.º

Comissão pedagógica e científica

1 — A comissão pedagógica e científica, adiante designada por CPC, será constituída pelos presidente e vice-presidente do Departamento e por dois elementos a designar pelo conselho do Departamento.
2 — A CPC é presidida pelo presidente do Departamento, sendo secretário executivo o vice-presidente, que substituirá o primeiro nos seus impedimentos.
3 — Compete à CPC apoiar o presidente do Departamento e a comissão executiva nas áreas pedagógica e científica, nomeadamente no que respeita à coordenação:

a) Dos programas das disciplinas a cargo do Departamento;
b) Das actividades referentes aos cursos de mestrado, de especialização e outros;
c) Das visitas de estudo e actividades de campo e similares;
d) Das acções visando o recrutamento de estudantes para as áreas de Engenharia Rural e seu acompanhamento;
e) Dos horários escolares e sua elaboração;
f) Das acções de apoio à actividade docente, nomeadamente relativas à formação de assistentes estagiários e assistentes;
g) Das actividades de investigação, nomeadamente quanto aos meios necessários e às relações com instituições exteriores ao Departamento;
h) Dos contratos de prestação de serviços, em particular quanto aos meios necessários e consequentes relações com o exterior.

Artigo 15.º

Comissão financeira, patrimonial e administrativa

1 — A comissão financeira, patrimonial e administrativa, adiante designada por CFPA, será constituída pelo presidente do Departa-

mento, pelo vogal da comissão executiva e por dois elementos a designar pelo conselho do Departamento.

2 — A CFPA é presidida pelo presidente do Departamento, sendo secretário executivo o vogal da comissão executiva, que substituirá o primeiro nos seus impedimentos.

3 — Compete à CFPA:

a) Inventariar e gerir o equipamento didáctico e de laboratório;
b) Inventariar e gerir o equipamento de investigação;
c) Assegurar a gestão das viaturas;
d) Elaborar os orçamentos do Departamento;
e) Coordenar a utilização das verbas dos projectos de investigação com os respectivos responsáveis;
f) Assegurar o bom funcionamento do secretariado do Departamento e actividades conexas;
g) Orientar a gestão da biblioteca do Departamento, bem como da biblioteca de programas e modelos informáticos;
h) Providenciar pelo apoio necessário às actividades do CEER, assegurando a complementaridade de meios e de actividades;
i) Assegurar a conservação das instalações e equipamentos afectos ao Departamento.

Artigo 16.º

Secções

1 — As secções do Departamento são dirigidas por coordenadores da secção e terão conselhos de secção.

2 — O coordenador da secção é um professor em tempo integral e em pleno exercício de funções.

3 — O conselho de secção é constituído, obrigatoriamente, por todos os docentes e investigadores da secção.

4 — O coordenador da secção é eleito pelos membros do conselho de secção para mandato bienal e nomeado pelo conselho do Departamento.

5 — A eleição terá lugar nos últimos 10 dias do mês de Outubro, em sessão convocada pelo presidente do conselho do Departamento ou seu substituto legal, conforme n.ºs 4 e 5 do art. 11.º

6 — A convocatória será enviada a cada um dos membros do conselho de secção, respeitando as condições estabelecidas no n.º 3 do art. 11.º

7 — Compete ao coordenador da secção:

a) Convocar e conduzir as reuniões do conselho de secção;
b) Representar a secção no conselho do Departamento;
c) Exercer as funções que lhe forem cometidas pelo conselho do Departamento;
d) Assegurar a coordenação das actividades pedagógicas, científicas e de gestão administrativa da secção.

8 — Compete ao conselho de secção:

a) Propor ao conselho do Departamento a eleição e a destituição do coordenador da secção;
b) Sugerir ao conselho do Departamento os professores responsáveis pelas disciplinas a cargo da secção e o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços;
c) Zelar pela boa conservação das instalações e do equipamento afectos à secção;
d) Desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo conselho do Departamento.

Artigo 17.º

Funcionários não docentes

1 — Os funcionários não docentes do Departamento devem eleger nos primeiros 10 dias de Outubro de cada biénio o seu representante.

2 — Nas reuniões dos órgãos do Departamento para tratar de assuntos que digam respeito aos funcionários não docentes, o seu representante deverá participar nas matérias que lhe digam respeito, sendo para tal convocado pelo presidente do Departamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 18.º

Revisão do Regulamento

O Regulamento do Departamento pode ser revisto por decisão do conselho do Departamento, tomada por maioria de dois terços dos votos. A aprovação compete aos conselhos científico e directivo.

Artigo 19.º

Cessação de funções dos actuais órgãos de gestão

Os actuais órgãos de gestão do Departamento mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos membros a eleger em cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 20.º

Eleições após publicação do Regulamento

As primeiras eleições após a homologação do presente Regulamento realizar-se-ão no prazo de 60 dias contados a partir da data da sua publicação.

Artigo 21.º

Norma remissiva

Em tudo o que não está contemplado no presente Regulamento regem os Estatutos do ISA, os regulamentos dos seus órgãos de gestão e a legislação aplicável às universidades, seguindo-se ainda, nos casos omissos, a prática académica ou as normas aplicáveis a casos análogos.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento substitui o existente, criado pela Port. 907/85, de 28-11, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despachos de 19-3-91 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferidos nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Doutores Luís Fernando Torres de Castro, Ester Maria Abranches Costa Portela e Rui Manuel Victor Cortes — nomeados provisoriamente para o quadro da mesma Universidade como professores associados. Ficam-lhes rescindidos os anteriores contratos a partir da data da posse. (Não carecem de visto do TC.)

26-3-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira.*

Aviso. — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para assistentes estagiários para a área de Anatomia Patológica.

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidaturas de licenciados em Medicina Veterinária.

Os interessados deverão enviar à secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Apartado 202, 5001 Vila Real Codex (telefone: 25030), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Residência e telefone;
f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
g) Classificação final da licenciatura, universidade onde a concluiu e ano da conclusão;
h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso:
i) *Curriculum vitae;*
j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

8-4-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 1-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciado Luís Filipe Pires Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 184 200$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despachos de 29-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferidos por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Maria de Fátima Martins Lopes Bicho dos Santos — contratada a termo certo pelo período de dois anos como auxiliar de alimentação, com início em 9-4-91, para este Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 48 300$.

Maria Judite Ribeiro Gomes, contratada a termo certo pelo período de dois anos como auxiliar de alimentação, com início em 9-4-91, para este Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 48 300$.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

14-3-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade.*

Aviso. — Nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, e em conformidade com o estabelecido no n.º 1 e na al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos concorrentes admitidos e excluídos no concurso para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Inglês, cujo edital saiu no *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-91, se encontra afixada na secretaria do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sita na Rua de São João de Deus, 25, 2.º, direito, 6000 Castelo Branco.

Da referida lista poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

8-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade.*

Aviso. — Em cumprimento do determinado no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, e nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se o interessado de que se encontra afixada a lista de ordenamento e classificação final do único candidato concorrente e admitido ao concurso interno geral de acesso para a contratação de um técnico superior de 1.ª classe da área de informática, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-91.

10-4-91. — O Presidente do Júri, *José Figueiredo Martinho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 15-11-90, proferido no uso de poderes subdelegados:

João Pedro Paiva de Oliveira — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 30%, para a Escola Superior de Música, com a duração de um ano e com início em 15-11-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-3-91. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso.*

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 8-3-91, proferido no uso de poderes subdelegados:

Maria João de Carvalho Ferreira Pacheco Estrela Soares — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como técnica superior de 2.ª classe para a Escola Superior de Comunicação Social, com início a partir da data desta publicação. (Visto, TC, 27-3-91. São devidos emolumentos.)

8-4-91. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso.*

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, de novo se publica:

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 14-3-91, proferido no uso de poderes subdelegados:

Luís Augusto Miranda Correia — autorizada a nomeação como professor-coordenador para a Escola Superior de Educação, com a duração inicial de três anos e com início a partir da data desta publicação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-3-91. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foram visados pelo TC em 7-3-91 os contratos a prazo certo, por urgente conveniência de serviço, celebrados por esta Câmara Municipal com os seguintes indivíduos, pelo período de seis meses, com início em 2-1-91:

Aníbal Gonçalves Ferreira — servente.
Estefânia Maria Gomes Henriques — engenheira técnica de 2.ª classe.
Maria Cesaltina Correia Coelho da Silva — servente.
Maria Fernanda Matos Filipe — servente.
Maria José Marta Silva G. Coelho Luís — servente.

(São devidos emolumentos.)

20-3-91. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Carvalho Cunha.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso. — *Contratos a prazo.* — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146/80, de 22-5, se faz público que esta Câmara Municipal deliberou contratar a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os trabalhadores que a seguir se referem:

Maria de Jesus Ferreira — para exercer as funções de telefonista.
José António Nascimento Chaves Peça Francisco — para exercer as funções de engenheiro.
Fernando dos Santos Saraiva — para exercer as funções de jardineiro.

Todos os contratos referidos têm início no dia 1-4-91 e têm a duração de um ano. Igualmente foram visados pelo TC no dia 25-3-91, do que foram pagos os respectivos emolumentos.

26-3-91. — O Presidente da Câmara, *Miguel Martinho Ferreira Guerra.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 70, de 25-3-91 (alteração ao quadro de pessoal), pelo que onde se lê:

1) Engenheiro;
2) Bate-chapa;
3) Lubrificador;
4) Operador de sistema.

deve ler-se:

1) Engenheiro;
2) Técnico de serviço social;
3) Bate-chapas;
4) Lubricador;
5) Operador de sistema.

8-4-91. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Augusto dos Santos Ferreira.*

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os efeitos do art. 96.º do mesmo diploma, se faz público que se encontram afixadas no átrio do edifício sede dos Serviços Municipalizados e oficinas as listas de antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal destes Serviços Municipalizados.

26-3-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Bettencourt da Silva.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso. — *Contratos de trabalho a prazo certo.* — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos contratou, por urgente conveniência de serviço e nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes trabalhado-

res, com as categorias que se indicam, pelo prazo de um ano a contar de 5-4-91:

Por deliberação de 14-2-91:

Cristina Maria Agostinho Anágua — auxiliar administrativa.
Maria Irene Santos Pimenta — auxiliar administrativa.
Olga Maria Pereira Ferreira Rodrigues — auxiliar administrativa.

(Visto, TC, 7-3-91.)

Carlos Alexandre Alves Ferreira — praticante.

Por deliberação de 25-2-91:

João Rodrigues Soares — cantoneiro de vias.

(Visto, TC, 12-3-91.)

Florbela Rosa Oliveira — auxiliar administrativa. (Visto, TC, 14-3-91.)
Deolinda da Conceição Ferreira — servente.
Eva Maria Carvalho Toubarro — servente.
Maria Luísa dos Reis Franco — servente.
Maria Luísa Sousa Durães Costa — servente.
Rosa Albertina Figueirinha Pimentel — servente.

(Visto, TC, 20-3-91.)

Francisco Lourenço Pulgas — cantoneiro de vias; contrato com início em 6-5-91. (Visto, TC, 12-3-91.)
José Manuel Lopes Luís — pedreiro; contratado com início em 22-4-91. (Visto, TC, 26-3-91.)

(São devidos emolumentos.)

2-4-91. — O Presidente da Câmara, *Mário Henrique Ferreira Carvalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 66/91. — *Listas de antiguidade.* — Nos termos do n.º 2 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que se encontram afixados na DAF, DTOU, SASC, Estaleiro de Benavente e Samora Correia, bem como na extensão de serviços de Samora, as listas de antiguidade dos funcionários do quadro privativo desta Câmara Municipal referentes a 31-12-90.

13-3-91. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 40/91. — *Listas de antiguidade.* — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do art. 96.º do mesmo diploma, avisa-se que se encontram afixadas nos Paços do Concelho as listas de antiguidade dos funcionários do quadro e agentes deste Município referidas a 31-12-90.

27-3-91. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso. — *Listas de antiguidade.* — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os efeitos do art. 96.º do mesmo diploma, se faz público que se encontram afixadas nos vários sectores as listas de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados.

27-3-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Queiroga Figueiredo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso. — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que foi afixada no edifício dos Paços do Concelho a lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo desta autarquia.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, conforme determina o n.º 1 do art. 96.º do referido diploma.

28-3-91. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel da Conceição Manata.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal, por despacho do presidente de 25-2-91, efectuou a contratação, por urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, pelo prazo de um ano, do topógrafo de 2.ª classe Horácio Paulo Madureira Saraiva da Silva, com início de funções em 1-3-91.

O contrato foi visado pelo TC em 18-3-91, e são devidos emolumentos.

27-3-91. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Jaime Gomes Lira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 35. — *Listas de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que as listas de antiguidade do pessoal do quadro desta autarquia referentes ao ano de 1990, organizadas nos termos do art. 93.º do já citado diploma, estão afixadas nos respectivos locais de trabalho.

20-3-91. — O Presidente da Câmara, *Cândido de Matos Gago.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso. — Torna-se público, em cumprimento do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que foram afixadas em local próprio as listas de antiguidade dos funcionários deste Município referentes a 31-12-90, depois de aprovadas pelo dirigente dos serviços.

8-4-91. — O Presidente da Câmara, *António de Campos A. Barreiros.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os trabalhadores abaixo indicados:

Por deliberação de 6-3-91:

João Manuel Jorge;
António José Bento Frazão Leiras;
Manuel Bento Carvalho;
José Cordeiro dos Santos;

tendo sido visados pelo TC em 27, 25, 25 e 28-3-91, respectivamente. Foram devidos emolumentos.

8-4-91. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gomes Afonso.*

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do art. 96.º do mesmo diploma, avisa-se que se encontra afixada nos Paços do Concelho a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Município.

28-3-91. — O Presidente da Câmara, *Hermano da Estrela d'Athayde Motta.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso. — Para cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Joel Alves de Sousa, com a categoria de vigilante, com início em 1-3-91, pelo prazo de um ano, conforme deliberação de 18-2-91. O contrato foi visado pelo TC em 19-3-91. (São devidos emolumentos.)

5-4-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Almeida Cambra.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que pela Câmara Municipal de Sesimbra, tendo em vista o disposto nos arts. 93.º e 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, são afixadas, pelo período de 30 dias, no edifício dos Paços do Concelho, as listas de antiguidade dos funcionários do quadro privado deste Município.

28-3-91. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 59, de 12-3-91, a publicação do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, rectifica-se o seguinte:

No grupo de pessoal dirigente e de chefia, categoria de chefe de secção, na coluna «Escalões», onde se lê:

0	1	2	3	4	5	6	7	8
300	310	330	350	-	-	-	-	-

deve ler-se:

0	1	2	3	4	5	6	7	8
-	300	310	330	350	-	-	-	-

No grupo de pessoal auxiliar, carreira de fiel de armazém, de mercados e feiras, na coluna «Escalões», onde se lê:

0	1	2	3	4	5	6	7	8
125	135	150	165	180	195	210	225	-

deve ler-se:

0	1	2	3	4	5	6	7	8
-	125	135	150	165	180	195	210	225

2-4-91. — O Vereador dos Recursos Humanos, *António Gonçalves Correia.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso. — *Lista de antiguidades.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que a lista de antiguidades do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do art. 93.º do já citado diploma legal, foi afixada nos respectivos locais de trabalho.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do Dec.-Lei 497/88, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

26-3-91. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA-CACÉM

Aviso. — Faz-se público, nos termos o n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que a lista de antiguidade com referência a 31-12-90 e respeitante ao pessoal do quadro desta Junta de Freguesia se encontra patente nestes serviços para consulta dos interessados.

1-4-91. — O Presidente da Junta, *Henrique Jorge Aires da Silva.*

JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHEIRA DE BARROS

Aviso. — *Contratos a prazo certo.* — Para os devidos efeitos se torna pública a lista dos contratos a prazo certo celebrados com esta Junta de Freguesia, que foram previamente objecto de visto por parte do TC e que a seguir se discriminam:

1) José Claudino Correia da Silva Rato, tractorista — início em 1-1-91, contrato de três meses.
2) Paulo Manuel Narciso Biscaia, canalizador — início em 16-1-91, contrato de três meses.
3) Cristina Maria Cabrita Férias, auxiliar de serviços gerais — início em 1-1-91, contrato de seis meses.
4) Maria da Conceição dos Santos Carvalho Guerreiro, auxiliar de serviços gerais — início em 1-1-91, contrato de seis meses.
5) Maria do Rosário Andrade Chainho, auxiliar de serviços gerais — início em 1-1-91, contrato de seis meses.

4-4-91. — O Presidente, *Manuel Pereira de Jesus.*

JUNTA DE FREGUESIA DA CAPARICA

Aviso. — 1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foi visado pelo TC em 20-3-91 o contrato celebrado com Maria Manuela Marcelino Peralta, terceiro-oficial administrativo, com início de funções em 1-2-91 e término em 31-7-91.

2 — O contrato foi celebrado ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5. (São devidos emolumentos.)

27-3-91. — O Presidente, *Bento Silveira Rações.*

JUNTA DE FREGUESIA DE MEDAS

(Concelho de Gondomar)

Aviso. — *Alteração ao quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se anuncia que, por proposta do executivo desta Junta aprovada em Assembleia de Freguesia de 29-9-89, foi deliberado criar no quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Medas, publicado no *DR*, 2.ª, 276, de 29-11-88, o lugar de trolha de 3.ª classe.

4-4-91. — O Presidente, *António Santos Carvalho.*

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Junta celebrou, conforme deliberação de 22-2-91, os seguintes contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Teresa Paula Alves Rodrigues — para prestar funções de escriturária-dactilógrafa, com a remuneração mensal de 46 300$. Início do contrato em 1-3-91 e termo em 1-9-91. Contrato celebrado por urgente conveniência de serviço.

Carla Fidalgo Mendes — para prestar funções de escriturária-dactilógrafa, com a remuneração mensal de 46 300$. Início do contrato em 1-3-91 e termo em 1-9-91. Contrato celebrado por urgente conveniência de serviço.

Gabriela Alexandra da Conceição Martinho — para prestar funções de escriturária-dactilógrafa, com a remuneração mensal de 51 100$. Início do contrato em 4-4-91 e termo em 4-10-91. Contrato celebrado por urgente conveniência de serviço.

Maria de Fátima Rodrigues Rameira Gomes — para prestar funções de apoio administrativo, com a remuneração mensal de 44 300$. Início do contrato em 26-3-91 e termo em 26-9-91.

Os contratos foram todos visados pelo TC em 26-3-91. Não são devidos emolumentos.

10-4-91. — O Presidente, *Virgílio Henrique Pires Lopes.*

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA POR ASSINATURA UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

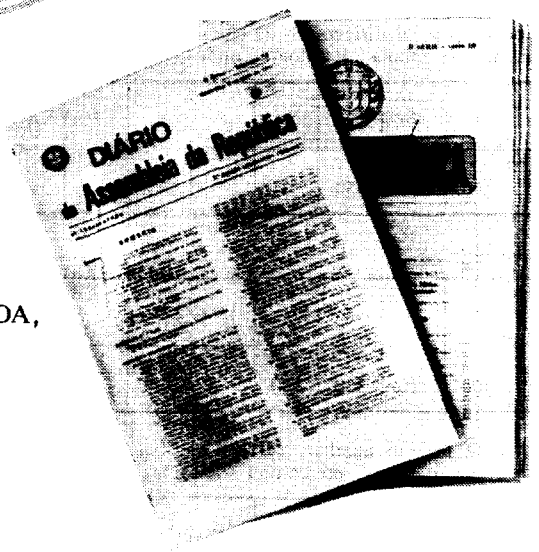

MKM markimage

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5$50; preço por linha de anúncio, 154$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 341$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex